



Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO - PA00 - 8/2026

PROCESSO TC/MS : TC/1309/2026
PROTOCOLO : 2850887
TIPO DE PROCESSO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
ÓRGÃO : GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO : EDUARDO CORRÊA RIEDEL
RELATOR : CONS WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PODER EXECUTIVO ESTADUAL. EXERCÍCIO 2025. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E OS PRINCÍPIOS DA CONTABILIDADE APLICADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. CUMPRIMENTO DA REGRA DE OURO. RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Emite-se o parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 77, I, da Constituição Estadual e dos arts. 21, I, e 59, II e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, com as ressalvas e recomendações pertinentes para aprimoramento.

PARECER PRÉVIO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 5ª Sessão Ordinária Anual Específica do Tribunal Pleno Presencial, realizada em 27 de maio de 2026, DELIBERAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, **I - emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente ao exercício de **2025**, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador **Eduardo Corrêa Riedel**, em conformidade com o disposto no art. 77, I, da Constituição Estadual, e nos arts. 21, I, 59, II, e § 3º, todos da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, com as seguintes ressalvas e recomendações: **I.I - Das ressalvas: Ressalva 1:** Ausência da remessa obrigatória dos seguintes documentos: a) relação dos restos a pagar pagos; b) relação dos restos a pagar cancelados; c) relação dos restos a pagar inscritos; d) relação dos restos a pagar inscritos da saúde, educação e Fundeb; e) relação dos restos a pagar pagos da saúde, educação e Fundeb; f) relação de contas bancárias; e g) relatórios fiscais RREO e RGF; **Ressalva 2:** Ausência de disponibilização das demonstrações contábeis (DCASP) no portal da transparência, em infringência ao art. 48, *caput*, da LRF, c/c art. 7º, Lei Estadual n. 4.416/2013; **Ressalva 3:** Distorção Contábil no Balanço Financeiro, no quadro dos ingressos, em relação às receitas orçamentárias vinculadas à Fonte de Recursos 803 – Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM). Distorção Contábil no Balanço Patrimonial, no montante de R\$ 10.919.948.689,97, em conta contábil do passivo, face à ausência de



reconhecimento das provisões matemáticas atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), em desacordo com a parte geral, item 6.2.2 (representação fidedigna), e parte III, item 4.3, do MCASP, 11ª edição; Distorção Contábil no Balanço Patrimonial, no montante de R\$ 355.652.342,96, em contas do passivo (fls. 894; 1954-1955), face às divergências de informações relativas aos créditos previdenciários a pagar ao RPPS e ao SPSM, em desacordo com os itens 3.10 a 3.16 da NBC TSP114 Estrutura Conceitual, e com a parte geral, item 6.2.2 (representação fidedigna), e parte III, itens 4.2.4 e 4.3, do MCASP, 11ª edição; **Ressalva 4:** Envio da “Demonstração de Alterações Orçamentárias”, em formato não pesquisável, em desacordo ao art. 35 da Resolução TCE/MS n. 88, de 03 de outubro 2018, inviabilizando a extração dos valores de abertura de crédito por elemento de despesa e impossibilitou o recálculo das deduções da margem orçamentária (pessoal e encargos sociais, dívidas, precatórios); **Ressalva 5:** Ausência da fixação do limite pelo valor nominal na LDO dos repasses do duodécimo aos Poderes e órgãos autônomos, ausência do detalhamento na LOA ou em notas explicativas da metodologia de cálculo, prejudicado o exame da devolução de saldos financeiros, previsto no art. 56, do ADCT da CE-MS, de 1989; e **Ressalva 6:** Não alcance das metas de despesas do Resultado Primário e Resultado Nominal, conforme estimado na LDO e LOA no exercício de 2025, ocasionado resultado deficitário. **I.II - Das recomendações: Recomendação 1:** Observar com rigor a regular instrução processual, em atendimento aos comandos da Resolução TCE-MS n. 88, de 2018 para as próximas prestações de contas e encaminhe de forma completa e tempestiva todos os documentos de remessa obrigatória, especialmente relatórios fiscais RREO e RGF, em estrita observância às normas que regem a matéria; **Recomendação 2:** Priorizar a disponibilização das demonstrações contábeis e a prestações de contas consolidada e por unidade gestora de exercícios anteriores, em meios eletrônicos de fácil acesso, Portal da Transparência, em atendimento ao art. 48, caput, da LRF, c/c art. 7º Lei Estadual n. 4.416/2013; **Recomendação 3:** Priorizar a regular escrituração contábil, corrigindo as falhas constantes nos demonstrativos aqui analisados, de forma que os dados reflitam com exatidão e confiabilidade os registros analisados, em cumprimento às normativas contábeis MCASP – 11ª Edição, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC, Normas STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Portarias do MPS – Ministério da Previdência Social; **Recomendação 4:** Observar a regular instrução processual, com o envio de arquivos em formato adequado e pesquisável para análise desta Corte de Contas, consoante preconizado pela Resolução TCE-MS n. 88, de 2018; **Recomendação 5:** Priorizar as correções na LDO para que seja estabelecido um limite, com demonstração da metodologia ou memória de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos, viabilizando o exame da fixação de suas propostas orçamentárias e de suas dotações na LOA. Elaborar Notas Explicativas, evidenciando a metodologia e memória de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos, viabilizando, assim, o exame do regime de limitação de gastos previsto no art. 56, do ADCT da CE-MS, de 1989; **Recomendação 6:** Instruir nas próximas prestações de contas, os autos com demonstrativos analíticos completos e comprovantes dos repasses ao Regime Próprio de Previdência Social, contemplando, de forma segregada, as contribuições dos segurados, a contribuição patronal, os aportes destinados à cobertura do déficit atuarial e os aportes para cobertura de insuficiência financeira, de modo a viabilizar a verificação integral da regularidade previdenciária; **Recomendação 7:** Quanto à posição financeira do RPPS: fortalecer o monitoramento da sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, com avaliação periódica



da suficiência e da execução do plano de equacionamento do déficit atuarial, bem como com controle específico e segregado dos aportes realizados para sua cobertura, a fim de reduzir riscos fiscais e assegurar a preservação do equilíbrio do regime previdenciário; **Recomendação 8:** Quanto à posição atuarial do RPPS: que sejam adotadas ações efetivas pelo Governo do Estado a fim de dar cumprimento ao Plano de Amortização instituído pela Lei Estadual n. 6.339/2024 (com análise da viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento vigente para o período previsto – até o ano de 2065), possibilitando a redução do déficit atuarial do RRPS de Mato Grosso do Sul, e ainda, implemente as medidas estabelecidas pelo art. 10, da Lei n. 5.101/2017, Lei n. 5.947/2022 e Lei Federal n. 13.885/2019 as quais devem ser detalhadas nas próximas Prestações de Contas de Governo; e **Recomendação 9:** Avaliar as causas ensejadoras do não cumprimento das metas de Resultado Primário e Nominal previstas para 2025, e que sejam adotadas medidas efetivas para viabilizar a obtenção dos resultados fiscais compatíveis com os parâmetros preestabelecidos nas leis estaduais que regulamentam a execução orçamentária dos recursos públicos. **II – realizar fiscalização** na modalidade de **monitoramento**, para o fim de verificar o implemento das recomendações acima propostas e os resultados delas advindos, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 e nas disposições contidas na Resolução TCE-MS n. 109/2019, que aprovou o Manual de Monitoramento da Corte de Contas; **III - intimar** as autoridades competentes, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012; e **IV** - após o trânsito em julgado, **encaminhar** o presente Parecer Prévio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul para subsidiar o julgamento da Prestação de Contas, nos termos dos arts. 77, I, da Constituição Estadual e 119, § 4º, do Regimento Interno do TCE/MS.

Campo Grande, 27 de maio de 2026.

Conselheiro **Waldir Neves Barbosa** – Relator



PARECER PRÉVIO

DAS CONTAS DE GOVERNO
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXERCÍCIO **2025**



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
Estado de Mato Grosso do Sul

Waldir Neves Barbosa
Conselheiro Relator



PARECER PRÉVIO

DAS CONTAS DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXERCÍCIO 2025

Waldir Neves Barbosa
Conselheiro Relator

Coordenador(a)
Silvana da Silva Sampaio Ruiz

Comissão de Assessoramento:

Ana Cláudia Pilla
Helbert Gil Loureiro
Josemil da Rocha Arruda
Nelson Luiz Brandão Júnior
Tarik Muhamad Suleiman



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul





LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização de Mato Grosso do Sul	20
Figura 2 – Características das Bacias Hidrográficas de Mato Grosso do Sul.....	21
Figura 3 - Bacias Hidrográficas de Mato Grosso do Sul	21
Figura 4 - Biomas de Mato Grosso do Sul.....	23
Figura 5 - Demografia e População	24
Figura 6 - Educação	25
Figura 7 - Saúde	26
Figura 8 - Segurança Pública	27
Figura 9 - Economia e Mercado de Trabalho	28
Figura 10 - Infraestrutura	30
Figura 11 - Água Potável e Saneamento.....	31
Figura 12 - Índice de Pobreza	33
Figura 13 - Agricultura Sustentável	34
Figura 14 - Matriz Energética Limpa e Renovável.....	35
Figura 15 - Esquema Estrutural dos 17 ODS	36
Figura 16 - Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul - Anexo do Decreto n. 16.475/2024	41
Figura 17 - Erradicação da Extrema Pobreza e da Fome	127
Figura 18 - Promoção de Saúde e Bem-Estar – Parte I	128
Figura 19 - Promoção de Saúde e Bem-Estar – Parte II	129
Figura 20 - Promoção de Saúde e Bem-Estar - Parte III	130
Figura 21 - Educação de Qualidade - Parte I	131
Figura 22 - Educação de Qualidade - Parte II	132
Figura 23 - Educação de Qualidade - Parte III	133
Figura 24 - Educação de Qualidade - Parte IV	134
Figura 25 - Igualdade de Gênero.....	135
Figura 26 - Redução das Desigualdades - Parte I.....	136
Figura 27 - Redução das Desigualdades - Parte II.....	137
Figura 28 - Redução das Desigualdades - Parte III.....	138
Figura 29 - Redução das Desigualdades - Parte IV	138
Figura 30 - Redução das Desigualdades - Parte V	139
Figura 31 - Redução das Desigualdades - Parte VI	141



Figura 32 - Redução das Desigualdades - Parte VII	142
Figura 33 - Programas Finalísticos do PPA, Ciclo 2024-2027, Vinculados aos ODS - Parte I.....	144
Figura 34 - Programas Finalísticos do PPA, Ciclo 2024-2027, Vinculados aos ODS – Parte II.....	145
Figura 35 - Programas Finalísticos do PPA, Ciclo 2024-2027, Vinculados aos ODS – Parte III.....	146
Figura 36 - Programas Finalísticos do PPA, Ciclo 2024-2027. Vinculados aos ODS – Parte IV	147
Figura 37 - Programas Finalísticos do PPA, Ciclo 2024-2027, Vinculados aos ODS – Parte V	148
Figura 38 - Visão Geral do Diagnóstico dos Contratos de Gestão do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.....	189





LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição dos Recursos Orçamentários por Conjunto	55
Gráfico 2 - Orçamento de Investimento nas Sociedades de Economia Mista	56
Gráfico 3 - Porcentagem da Receita Realizada	64
Gráfico 4 - Porcentagem da Despesa Empenhada	66
Gráfico 5 - Demonstrativo das Despesas por Funções	69
Gráfico 6 - Repasse aos Poderes Autônomos	70
Gráfico 7 - Porcentagem Aplicado no FUNDECT - Período: 2020 a 2025	95
Gráfico 8 - Porcentagem Aplicado em Habitação e Moradia - Período: 2022-2025	96





LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Execução dos Restos a Pagar Não Processados - Consolidação Geral	73
Quadro 2 - Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados - Consolidação Geral.....	73
Quadro 3 - Balanço Financeiro	74
Quadro 4 - Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	77
Quadro 5 - Anexo 14 - Balanço Patrimonial	79
Quadro 6 - Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.....	80
Quadro 7 - Demonstração das Variações Patrimoniais.....	87
Quadro 8 - Cumprimento dos Limites Constitucionais e Legais	97
Quadro 9 - Alíquotas de Contribuições e Aportes - Exercício 2025.....	114





LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Demonstrativo de Despesas por Programas	51
Tabela 2 - Limite Inicial de Despesas por Instituição	54
Tabela 3 - Distribuição dos Recursos Orçamentários por Conjunto	55
Tabela 4 - Orçamento de Investimento nas Sociedades de Economia Mista	56
Tabela 5 - Receita Estimada na LOA para o Exercício Financeiro de 2025	57
Tabela 6 - Despesas por Categoria Econômica.....	58
Tabela 7 - Alterações Orçamentárias no Decorrer do Exercício Financeiro	60
Tabela 8 - Margem Orçamentária	60
Tabela 9 - Balanço Orçamentário - Receitas	63
Tabela 10 - Balanço Orçamentário - Despesas	63
Tabela 11 - Execução Orçamentária da Receita	64
Tabela 12 - Execução Orçamentária da Despesa	65
Tabela 13 - Demonstrativo das Despesas Executadas nos Exercícios de 2024 a 2025	66
Tabela 14 - Despesas por Categoria Econômica.....	67
Tabela 15 - Demonstrativo das Despesas por Funções	68
Tabela 16 - Demonstrativo dos valores Efetivamente Repassados Aos Poderes e Ao Ministério Público de Contas e Defensoria Pública - Exercício 2025	70
Tabela 17 - Dívida Ativa Tributária.....	81
Tabela 18 - Dívida Fundada Interna	84
Tabela 19 - Dívida Fundada Externa	85
Tabela 20 - Precatórios Consolidados de Janeiro a Dezembro de 2025	86
Tabela 21 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	90
Tabela 22 - FUNDEB - Aplicação Conforme o Art. 26 da Lei n. 14.133/2020.....	91
Tabela 23 - Resumo do Atendimento aos Limites Constitucionais/Legais.....	91
Tabela 24 - Saúde - Apuração das Despesas para Fins de Limite Mínimo Constitucional.....	93
Tabela 25 - Saúde - Resumo do Atendimento aos Limites Constitucionais/Legais ..	93
Tabela 26 - Apuração das Despesas para Fins de Limite Mínimo Constitucional	94
Tabela 27 - Habitação - Destinação Realizada para o FEHIS	96
Tabela 28 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2025	101
Tabela 29 - Demonstrativo Referente ao Resultado Primário e Nominal.....	102



Tabela 30 - Relação entre Despesa e Receita Correntes.....	104
Tabela 31 - Demonstrativo da Dívida Consolidada.....	106
Tabela 32 - Demonstrativo de Operações de Crédito - Interna/Externa	107
Tabela 33 - Demonstrativo Consolidado das Disponibilidades de Caixa por Fonte de Recurso.....	108
Tabela 34 - Demonstrativo da Arrecadação de Receita em Relação à Previsão Orçamentária.....	111
Tabela 35 - Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal	112
Tabela 36 - Demonstrativo Consolidado do Resultado Previdenciário	116
Tabela 37 - Resultado Atuarial Previdenciário	117
Tabela 38 - Resultado Atuarial Previdenciário - Sistema de Proteção Social dos Militares.....	119





LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

A3P - Agenda Ambiental da Administração Pública
AGEPREV - Agência de Previdência do Mato Grosso do Sul
ALEMS - Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul
ARO - Antecipação de Receita Orçamentária
ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CECA - Conselho Estadual de Controle Ambiental
CECAF - Central de Comercialização da Agricultura Familiar
CEDPOR - Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários
CEDRAF - Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar
CGE - Controladoria-Geral do Estado
CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária
DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DDRP - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar
DCL - Dívida Consolidada Líquida
DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio
FADEB - Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação Básica de Mato Grosso do Sul
FIEMS - Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul
FSPSM – Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares
HRMS - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
IAGRO - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
IEL - Instituto Euvaldo Lodi
IMASUL - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul



IPC - Instrução de Procedimentos Contábeis
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
ITGP - Índice de Transparência e Governança Pública
JUCEMS - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
LCE - Lei Complementar Estadual
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
LOA - Lei Orçamentária Anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público
METROESTE - Rede Metrológica do Centro-Oeste
MS - Mato Grosso do Sul
MSPREV – Fundo de Previdência Social de Mato Grosso do Sul
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU - Organização das Nações Unidas
PEA - População Economicamente Ativa
PEMC - Política Estadual de Mudanças Climáticas
PENT - Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari
PEPRN - Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro
PEPSA - Política de Preservação dos Serviços Ambientais
PESA - Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais
PGE - Procuradoria-Geral do Estado
PNAB - Política Nacional Aldir Blanc
PPA - Plano Plurianual
PROACINQ - Programa de Apoio às Comunidades Indígenas e Quilombolas de Mato Grosso do Sul
QUALI-SV - Qualidade e o Aperfeiçoamento dos Serviços Veterinários
RCL - Receita Corrente Líquida
REDD+ - Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal
RN – Resultado Nominal
RP – Resultado Primário
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
SAD - Secretaria de Estado de Administração
SEGOV - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica



SEMADESC - Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

SGQ - Sistema de Gestão da Qualidade

SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

SINE - Sistema Nacional de Emprego

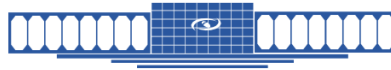
SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

UEMS - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UNIMETRO - Laboratório Móvel de Calibração de Grandes Volumes



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
2. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.....	20
2.1. CONJUNTURAS HISTÓRICA E GEOGRÁFICA.....	21
2.2. PERFIL ESTATÍSTICO DO ESTADO	23
2.2.1. Demografia e População	24
2.2.2. Educação	24
2.2.3. Saúde	26
2.2.4. Segurança Pública	27
2.2.5. Economia e Mercado de Trabalho	28
2.2.6. Infraestrutura	30
2.2.7. Água Potável e Saneamento.....	31
2.2.8. Índice de Pobreza	32
2.2.9. Agricultura Sustentável.....	34
2.2.10. Matriz Energética Limpa e Renovável	35
2.3. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS).....	36
3. RELATÓRIO	38
3.1. ASPECTOS FORMAIS E PROCESSUAIS	38
3.2. COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR.....	38
3.3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	39
3.4. MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS	42
3.4.1. Parecer da Controladoria-Geral do Estado	42
3.4.2. Análise da Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão	42
3.4.3. Parecer do Ministério Público de Contas.....	43
4. FUNDAMENTAÇÃO	49
4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - PLANEJAMENTO.....	49
4.1.1. Instrumentos de Planejamento.....	49
4.1.2. Plano Plurianual (PPA 2024-2027).....	49
4.1.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	52
4.1.4. Lei Orçamentária Anual (LOA)	54
4.1.4.1. Estimativa da Receita.....	56
4.1.4.2. Despesas Fixadas na LOA.....	58
4.1.4.3. Alterações Orçamentárias – Créditos Adicionais Autorizados.....	59
4.2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – EXECUÇÃO.....	62
4.2.1. Comportamento da Execução Orçamentária	62
4.2.1.1. Receitas Orçamentárias	63
4.2.1.2. Despesas Orçamentárias	65
4.2.1.3. Comparativo entre as Despesas Fixadas e Executadas	66
4.2.1.4. Despesas por Categoria Econômica	67
4.2.1.5. Despesas por Funções de Governo	68
4.2.1.6. Repasse aos Poderes Autônomos	70
4.2.1.7. Execução de Restos a Pagar	72
4.3. GESTÃO FINANCEIRA.....	74
4.3.1. Balanço Financeiro.....	74
4.3.2. Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	76
4.4. GESTÃO PATRIMONIAL	78
4.4.1. Balanço Patrimonial	78
4.4.2. Ativo – Bens e Direitos	80
4.4.2.1. Estoque e Evolução da Dívida Ativa.....	81



4.4.3. Passivo – Obrigações.....	82
4.4.3.1. Dívida Pública – Aspecto Patrimonial.....	84
4.4.3.2. Precatórios	85
4.4.4. Patrimônio Líquido	86
4.4.5. Demonstração das Variações Patrimoniais.....	86
4.5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL E LEGAL ..	88
4.5.1. Educação.....	88
4.5.1.1. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).....	88
4.5.1.2. Aplicação de Recursos do FUNDEB	90
4.5.2. Saúde	92
4.5.2.1. Ações e Serviços Públicos de Saúde	92
4.5.3. Ciência e Tecnologia.....	94
4.5.4. Habitação	95
4.5.5. Visão Geral do Atendimento às Normas de Caráter Constitucional e Legal	97
4.6. GESTÃO FISCAL.....	97
4.6.1. Receita Corrente Líquida (RCL)	98
4.6.2. Resultados Primário e Nominal	101
4.6.3. Despesas Correntes e Receitas Correntes	103
4.6.4. Dívida Consolidada Líquida (DCL)	105
4.6.5. Operações de Crédito	106
4.6.6. Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).107	
4.6.7. Garantias e Contragarantias de Valores	107
4.6.8. Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar	107
4.6.9. Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras de Caixa em Instituições Oficiais do Poder Executivo.....	109
4.6.10. Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos	109
4.6.11. Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão	110
4.6.12. Despesa com Pessoal.....	111
4.7. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	113
4.7.1. Aspectos Normativos.....	113
4.7.2. Certificado de Regularidade Previdenciária	114
4.7.3. Da Composição das Contribuições Previdenciárias ao RPPS	114
4.7.4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	116
4.7.5. Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares	118
4.8. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO GOVERNAMENTAL.....	120
4.9. POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SUSTENTABILIDADE E MITIGAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	124
4.10. PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), CICLO 2024- 2027, VINCULADOS AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS).....	142
4.11. DIAGNÓSTICO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO	148
4.11.1. Visão Geral do Diagnóstico dos Contratos de Gestão do Governo do Estado	189
5. AVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR DELIBERADAS NO PARECER PA00 – 27/2025.....	192
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	195
7. DISPOSITIVO DO VOTO	197



1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul é titular da competência para apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, através de Parecer Prévio, a ser encaminhado a posteriori para a Assembleia Legislativa, à qual compete o julgamento das Contas de Governo, nos termos do art. 77, inciso I, da Constituição Estadual e do art. 21, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012. No exercício de 2025, a prestação dessas contas coube ao Excelentíssimo Sr. Governador Eduardo Corrêa Riedel.

Em sua missão constitucional, esta Corte de Contas promove a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação de subvenções e a renúncias de receitas.

No que se refere ao Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador do Estado que tem natureza técnica e opinativa, esta Corte de Contas promove o exame da situação encontrada em cotejamento com as normas constitucionais e legais, com ênfase nos princípios acima elencados e sob o aspecto da conformidade.

Não obstante, na análise do exercício de 2025, tendo em vista a importância vital da convivência harmoniosa com o meio ambiente e o cenário mundial de mudanças climáticas provocadas pela intervenção humana, será também abordada as iniciativas e os resultados da intervenção do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Ciente de que essa atuação pela sustentabilidade é dever de todos, o próprio Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul criou a sua Diretoria Extraordinária de Gestão Sustentável por meio da Resolução TCE/MS n. 250/2025, designando o Conselheiro Waldir Neves Barbosa como Diretor e instituindo, logo após, a sua Política de Sustentabilidade e as Diretrizes para o Plano de Logística Sustentável (PLS), por meio da Resolução TCE/MS n. 271/2025.

Assim, neste processo de Contas de Governo 2025 haverá um foco nas iniciativas do Estado em energia limpa, consumo responsável, fome zero, educação de qualidade, saúde e bem estar, dentre outros temas que integram os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Trata-se de um enfoque essencial para acompanhar



as ações governamentais visando reduzir os efeitos danosos das ações humanas e garantir a sobrevivência do planeta e da vida.

Essa inovadora abordagem enriquece o Parecer Prévio, sem, contudo, descuidar da necessária apreciação deste Tribunal de Contas sobre os dados contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como das entidades e órgãos que gozem de autonomia, como o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a administração indireta (empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias estaduais).

Tais dados foram influenciados pela conjuntura nacional, marcada pela desaceleração do crescimento econômico em 2025, com avanço de 2,3% ante o forte desempenho de 3,4% em 2024, segundo levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As instabilidades internacionais e o cenário fiscal do País igualmente levaram o Banco Central do Brasil a manter as taxas de juros elevadas, chegando a atingir 15% ao ano, a fim de desacelerar o consumo interno e, assim, conter a inflação.

No entanto, a agropecuária, que é o forte da economia de Mato Grosso do Sul, teve um vigoroso crescimento no Estado e liderou o incremento em nível nacional de 11,7%, apontado pelo IBGE em 17,9%, o que levou ao crescimento do PIB acima da média nacional, variando entre 5,5% e 5,9%. Além da agropecuária, desempenharam papel importante nesse crescimento a agroindustrialização e a produção de celulose.

Esse panorama contribuiu com o Estado para o aumento da arrecadação (R\$ 27 bilhões) em relação ao exercício anterior (R\$ 24 bilhões), influenciada principalmente pelas receitas tributárias e transferências correntes, mesmo tendo ocorrido frustração de cerca de 5% na receita prevista, conforme o Relatório do Controle Interno (peça 11).

Neste Parecer Prévio, avalia-se se o planejamento do Estado e a execução desses planos nas diversas áreas de atuação atenderam aos ditames constitucionais e legais, em especial quanto a obtenção de receita, realização da despesa pública e manutenção da sustentabilidade fiscal, financeira e patrimonial, em obediência à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, Lei das Normas Gerais de Direito Financeiro, Lei n. 4320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n. 101/2000.

Também são destacados neste exame, o comportamento das despesas com



peçoal, os encargos com a seguridade social, a administração da dívida consolidada, a celebração de operações de crédito e a gestão dos Restos a Pagar.

As manifestações da Divisão de Fiscalização de Contas Pública e do Ministério Público de Contas, bem como o trabalho realizado pela Comissão Especial instituída pela Portaria “P” TCE/MS n.º 756/2025, de 17 de novembro de 2025, foram no sentido de que estas Contas de Governo do exercício de 2025 reúnem as condições técnicas para receber parecer prévio favorável à aprovação, embora com ressalvas e recomendações.

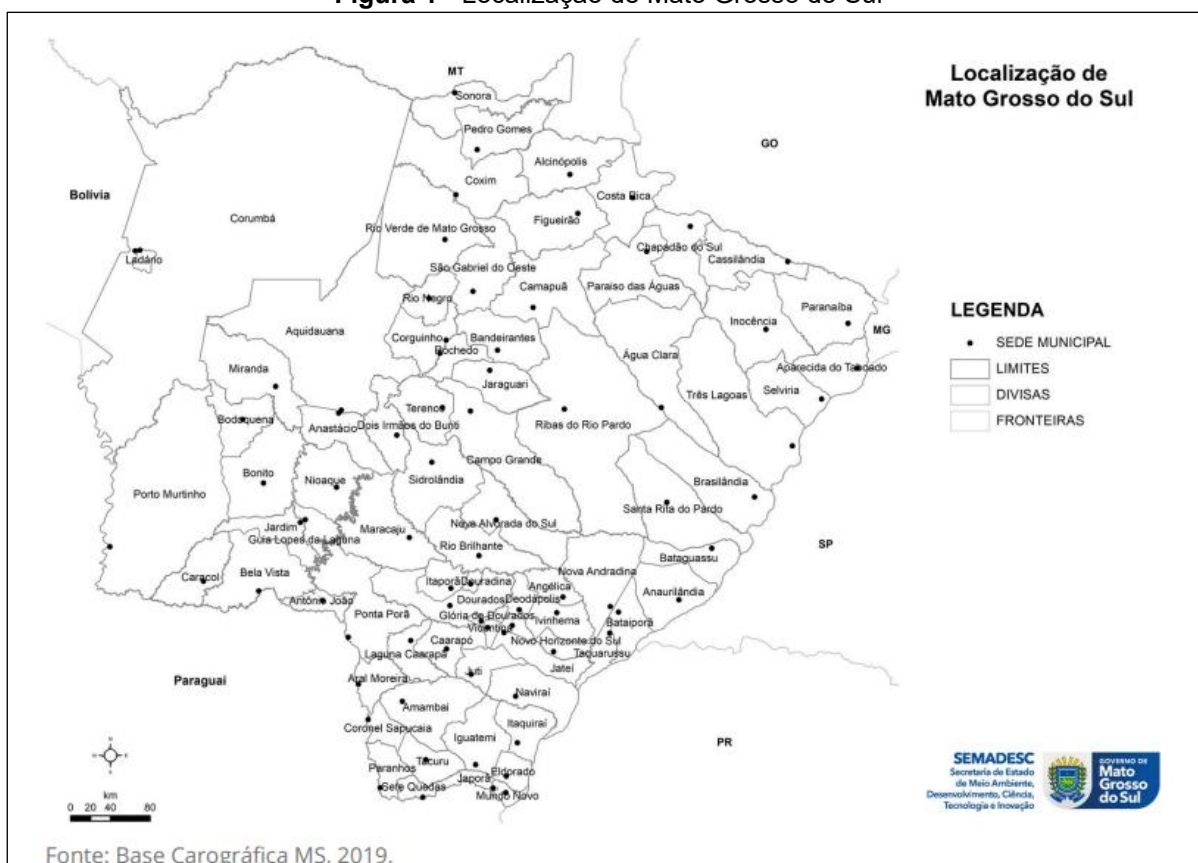


2. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Estado de Mato Grosso do Sul abrange uma área territorial que representa 4,19% da área total do país e 22,23% da região Centro-Oeste¹.

Pelas suas dimensões territoriais, é considerado o sexto maior estado do país. Além disso, tem Campo Grande como capital, fazendo divisa com os Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná e São Paulo, e fronteiras internacionais com a Bolívia e o Paraguai.

Figura 1 - Localização de Mato Grosso do Sul



Fonte: Base Cartográfica MS, 2019, citada pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), 2025.

¹ Brasil. Mato Grosso do Sul. Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) Perfil Estatístico de Mato Grosso do Sul 2025. Campo Grande: SEMADESC, 2025.



2.1. CONJUNTURAS HISTÓRICA E GEOGRÁFICA

O território do Estado de Mato Grosso do Sul começou a ser ocupado ainda no período colonial, em época anterior ao Tratado de Madri (1750), por missões jesuíticas que se estabeleceram entre os povos Guarani na região de Itatim².

Desde o século XIX, o crescimento econômico de seu território foi impulsionado pela pecuária, pela agricultura e pelas extrações vegetal e mineral. Esse desenvolvimento resultou em disparidade econômica e administrativa em relação à parte norte do antigo Estado de Mato Grosso, do qual fazia parte.

Após diversos movimentos separatistas, em 11 de outubro de 1977, por meio da Lei Complementar n. 31/1977, o Governo Federal criou o Estado de Mato Grosso do Sul a partir do desmembramento do Estado de Mato Grosso.

Atualmente, o Estado de Mato Grosso do Sul se destaca por sua riqueza natural, abrigando vasta diversidade ambiental e recursos que são fundamentais para o desenvolvimento econômico e para a preservação ecológica, distribuídas em duas grandes bacias hidrográficas: Paraná e Paraguai, cujas características estão descritas na imagem abaixo.

Figura 2 – Características das Bacias Hidrográficas de Mato Grosso do Sul



Fonte: SEMADESC, 2025.

² Brasil. Mato Grosso do Sul. Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) Perfil Estatístico de Mato Grosso do Sul 2025. Campo Grande: SEMADESC, 2025.



Figura 3 - Bacias Hidrográficas de Mato Grosso do Sul



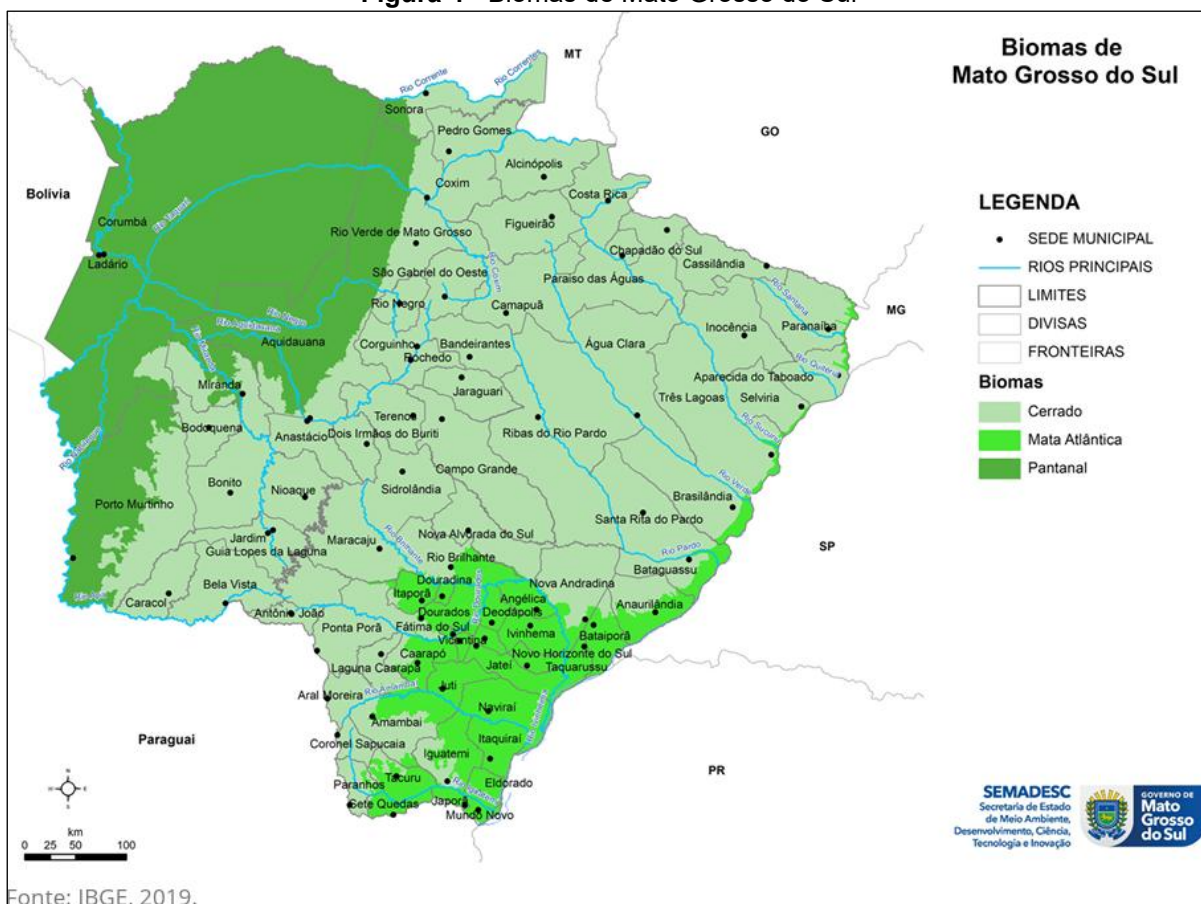
Fonte: ANA, 2019, citado por SEMADESC, 2025.

Em seu território, destaca-se a presença de três biomas distintos, com características que os tornam únicos:

- Cerrado: ocupa 222.245,73 km² de extensão, correspondendo a 62,24% da área territorial. O bioma abriga uma flora singular, com espécies endêmicas adaptadas a solos ácidos e ao clima sazonal;
- Mata Atlântica: ocupa 37.423,53 km² de extensão, correspondendo a 10,48% da área territorial. É o habitat de diversas espécies ameaçadas de extinção;
- Pantanal: ocupa 97.417,22 km² de extensão, correspondendo a 27,28% da área territorial. É reconhecido como uma das maiores planícies alagáveis do mundo e possui imensa variedade de espécies aquáticas e terrestres.



Figura 4 - Biomas de Mato Grosso do Sul



Fonte: ANA, 2019, citado por SEMADESC, 2025.

Desse modo, a combinação única de fauna e flora, juntamente com a extensa rede de rios, torna Mato Grosso do Sul um dos principais polos de conservação da biodiversidade do país. Esse cenário desafia os gestores públicos a promoverem, de forma contínua, políticas que conciliem o forte desenvolvimento econômico com a preservação de seu patrimônio natural.

2.2. PERFIL ESTATÍSTICO DO ESTADO

O perfil estatístico do Estado de Mato Grosso do Sul foi obtido com base nas informações e nos dados encaminhados pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), por meio do Ofício n. 42556/2026/SEGOV.

Esses documentos foram emitidos em resposta ao Ofício n. 004/2026/GAB, no qual se solicitou informações e relatório completo sobre o alinhamento de cada um dos Objetivos Estratégicos e dos Programas Finalísticos do Governo do Estado aos



Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), durante o exercício financeiro de 2025.

2.2.1. Demografia e População

Com base nos dados da SEGOV, o Estado de Mato Grosso do Sul possui uma área territorial de 357.142,01 km². A população, que no censo de 2022 era de 2.757.013 habitantes, com densidade demográfica de 7,72 hab./km², passou a ser estimada no ano de 2025 em 2.924.631 habitantes.

Quanto aos indicadores sociais, econômicos e estruturais, o Estado registrou um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,742 em 2021 e contabilizou 396.193 matrículas no Ensino Fundamental em 2024. Já a projeção do rendimento mensal domiciliar *per capita* para 2025 é de R\$ 2.454,00. Por fim, no ano de 2024, a frota automotiva estadual alcançou a marca de 1.967.775 veículos.

Figura 5 - Demografia e População

DEMOGRAFIA E POPULAÇÃO*	
Estado de Mato Grosso do Sul	
Área Territorial (2024)	357.142,010 km²
População no Último Censo (2022)	2.757.013
Densidade Demográfica (2022)	7,72 hab/km²
População Estimada (2025)	2.924.631
Matrículas no Ensino Fundamental (2024)	396.193
Índice de Desenvolvimento Humano (2021)	0,742
Rendimento Mensal Domiciliar Per Capita (2025)	R\$ 2.454,00
Total de Veículos (2024)	1.967.775
*Dados obtidos dos termos do Ofício n. 42556/2026/SEGOV, Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.	

2.2.2. Educação

No quesito educação, o Estado apresenta desempenhos variados em comparação às médias nacionais. Nas avaliações, a nota estadual no Exame Nacional do



Ensino Médio (ENEM) do ano de 2023 foi de 51,4, superando a média nacional de 51,09 e garantindo a 12ª colocação entre os estados da federação.

Por sua vez, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do ano de 2021, registrou a nota de 42,6, valor abaixo da média brasileira de 52,83, o que resultou na 20ª posição. Além disso, o Índice de Oportunidade da Educação também foi inferior à média do país, alcançando a nota 46,2, o que posicionou o Estado na 14ª colocação.

Quanto aos índices de escolarização avaliados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2023, o Estado superou a média nacional nas etapas iniciais de ensino.

Nesse cenário, a taxa de atendimento do ensino infantil foi de 75,4, ocupando a 11ª posição, em contraste com os 63,11 da média nacional, assim como a taxa de frequência líquida do ensino fundamental chegou a 72,1, mantendo-se também acima da média brasileira, situando-se na 10ª posição nacional.

Entretanto, com relação à taxa de frequência líquida do ensino médio, o Estado registrou o índice de 39,8 e ocupou a 17ª colocação, ficando abaixo da média nacional de 45,87.

Figura 6 - Educação

EDUCAÇÃO*				
Indicador	Média Nacional	Nota MS	Colocação Nacional	Fonte
ENEM	51,09	51,4	12	INEP, 2023
IDEB	52,83	42,6	20	INEP, 2021
Índice de Oportunidade da Educação	52,14	46,2	14	Comunidade Educativa CEDAC, 2023
Taxa de Atendimento do Ensino Infantil	63,11	75,4	11	IBGE, 2023
Taxa de Frequência Líquida do Ensino Fundamental	61,87	72,1	10	IBGE, 2023
Taxa de Frequência Líquida do Ensino Médio	45,87	39,8	17	IBGE, 2023



2.2.3. Saúde

De acordo com os dados de saúde, provenientes do Ofício n. 42556/2026/SE-GOV, o Estado apresentou notas superiores às médias nacionais em todos os sete indicadores avaliados.

Nos registros do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS) e do IBGE, referentes a 2022, o Estado obteve a nota 71,8 em Anos Potenciais de Vida Perdidos, 13ª colocação nacional; 81,6 em Mortalidade Materna, 18ª posição; 71,5 em Mortalidade na Infância, 10ª colocação; e, 63,7 em Mortalidade Precoce, 8ª posição.

Quanto aos levantamentos de 2023, a cobertura vacinal alcançou a nota 76,7, 13ª posição nacional, superando a média brasileira de 63,18.

Já os indicadores levantados pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) apontam que Mato Grosso do Sul registrou a nota 82 em desnutrição na infância, ficando na 7ª posição e, no quesito obesidade na infância, o Estado registrou a nota 71,3, 5º lugar, ficando à frente da média de 52,41 do restante do país.

Figura 7 - Saúde

SAÚDE*				
Indicador	Média Nacional	Nota MS	Colocação Nacional	Fonte
Anos Potenciais de Vida Perdidos	65,26	71,8	13	DATASUS, 2022
Cobertura Vacinal	63,18	76,7	13	DATASUS, 2023
Desnutrição na Infância	65,81	82	7	SISVAN, 2023
Mortalidade Materna	80,35	81,6	18	DATASUS e IBGE, 2022
Mortalidade na Infância	61,58	71,5	10	DATASUS, 2022
Mortalidade Precoce	51,26	63,7	8	DATASUS e IBGE, 2022
Obesidade na Infância	52,41	71,3	5	SISVAN, 2023



2.2.4. Segurança Pública

Com relação à segurança pública, Mato Grosso do Sul apresenta um desempenho misto nos indicadores avaliados quando comparado às médias nacionais.

No quesito atuação do sistema de justiça criminal, o Estado se destaca positivamente, atingindo a nota 66,2 frente à média nacional de 29,23, o que lhe confere a 2ª colocação no país.

Outros índices com notas expressivas e superiores à média brasileira incluem a segurança patrimonial, ocupando a 5ª posição; a segurança pessoal, 7ª colocação; e o indicador de presos sem condenação, 9ª posição.

Em contrapartida, foram registrados resultados inferiores à média nacional em cinco dos quesitos analisados. A maior discrepância ocorreu no indicador de violência sexual, no qual obteve a nota 18,4, ante à média de 60,16 do país, o que resultou na 24ª posição nacional.

Foram observados ainda resultados abaixo da média brasileira no déficit carcerário, na mortalidade no trânsito, nas mortes a esclarecer e na qualidade da informação de criminalidade.

Figura 8 - Segurança Pública

SEGURANÇA PÚBLICA*				
Indicador	Média Nacional	Nota MS	Colocação Nacional	Fonte
Atuação do Sistema de Justiça Criminal	29,23	66,2	2	DEPEN e FBSP, 2022
Déficit Carcerário	61,42	37	22	DEPEN, 2023
Mortalidade no Trânsito	65,84	47,2	21	DATASUS e IBGE, 2022
Mortes a Esclarecer	62,37	56	18	DATASUS e IBGE, 2022
Presos sem Condenação	62,54	75,4	9	DEPEN, 2023



Qualidade da Informação de Criminalidade	52,03	48,3	16	FBSP, 2023
Segurança Patrimonial	63,63	92,8	5	FBSP, 2023
Segurança Pessoal	67,04	77,4	7	FBSP, 2023
Violência Sexual	60,16	18,4	24	FBSP, 2023

2.2.5. Economia e Mercado de Trabalho

Considerando os dados de economia e mercado de trabalho extraídos do Ofício n. 42556/2026/SEGOV, o Estado apresenta resultados positivos e superiores à média nacional na grande maioria dos indicadores referentes a 2023.

Destaca-se o indicador da qualidade de crédito para pessoa física, em que o Estado atingiu a nota 93,2, frente à média nacional de 48,36, o que garantiu a 2ª colocação no país.

Entre as unidades da federação, Mato Grosso do Sul se encontra na 4ª posição nos índices de subocupação por insuficiência de horas trabalhadas, desocupação de longo prazo e inserção econômica e, no 5º lugar em produtividade do trabalho e volume de crédito.

O desempenho sólido constata-se ao superar a média nacional em indicadores como formalidade do mercado de trabalho, inserção econômica dos jovens, População Economicamente Ativa (PEA) com ensino superior, crescimento potencial da força de trabalho e qualificação dos trabalhadores.

Em contrapartida, detectaram-se resultados inferiores à média nacional em dois índices: o comprometimento de renda marcou a nota 40,8, ante a média de 73,2 no país, o que resultou na 24ª colocação; e, tamanho o índice de mercado obteve a nota de 4,7, ou seja, abaixo da média brasileira de 11,78, o que posicionou o Estado no 15º lugar.



Figura 9 - Economia e Mercado de Trabalho

ECONOMIA E MERCADO DE TRABALHO*				
Indicador	Média Nacional	Nota MS	Colocação Nacional	Fonte
Comprometimento de Renda	73,2	40,8	24	Banco Central, IBGE e Governo Federal, 2023
Crescimento Potencial da Força de Trabalho	41,43	44	11	IBGE, 2023
Desocupação de Longo Prazo	55,78	89,5	4	IBGE, 2023
Formalidade do Mercado de Trabalho	47,43	79,1	6	IBGE, 2023
Inserção Econômica	51,06	87,2	4	IBGE, 2023
Inserção Econômica dos Jovens		80,7	6	IBGE, 2023
PEA com Ensino Superior	28,07	35,1	6	IBGE, 2023
Produtividade do Trabalho	22,92	39,8	5	IBGE e Tendências, 2023
Qualidade de Crédito para Pessoa Física	48,36	93,2	2	Banco Central, 2023
Qualificação dos Trabalhadores	32,25	39,9	11	IBGE, 2023
Subocupação por Insuficiência de Horas Trabalhadas	69,15	93,4	4	IBGE, 2023
Tamanho de Mercado	11,78	4,7	15	Tendências, 2023
Volume de Crédito	46,73	70,5	5	Banco Central e IBGE, 2023



2.2.6. Infraestrutura

No quesito infraestrutura, o Estado apresenta notas superiores à média nacional na maioria dos indicadores. O principal destaque é o custo de combustíveis, no qual alcançou a nota 93,7, frente à média nacional de 46,39, garantindo a 2ª colocação no país.

Apresenta, ainda, forte desempenho em dois indicadores: qualidade das rodovias, com nota 66,0 e média nacional de 51,5; e qualidade do serviço de telecomunicações, com nota 82,1 e média nacional de 63,72.

Outros indicadores em que o Estado superou a média do país incluem o *backhaul* de fibra óptica, nota 81,9, 9ª posição; inadequação de moradia, nota 79,0, 9ª posição; e, acessibilidade do serviço de telecomunicações, nota 42,6, 11ª posição.

Em contrapartida, o único indicador em que registrou um resultado consideravelmente inferior à média nacional foi na disponibilidade de voos diretos, em que obteve apenas a nota 2,2, contrastando com a média brasileira de 10,83, resultando na 20ª colocação nacional.

Figura 10 - Infraestrutura

INFRAESTRUTURA*				
Indicador	Média Nacional	Nota MS	Colocação Nacional	Fonte
Acessibilidade do Serviço de Telecomunicações	36,19	42,6	11	ANATEL e IBGE, 2023
Backhaul de Fibra Óptica	63,28	81,9	9	ANATEL, 2024
Custo de Combustíveis	46,39	93,7	2	ANP, 2023
Disponibilidade de Voos Diretos	10,83	2,2	20	ANAC, 2023
Inadequação de Moradia	66,5	79	9	IBGE, 2022



Qualidade das Rodovias	51,5	66	4	CNT, 2022
Qualidade do Serviço de Telecomunicações	63,72	82,1	4	ANATEL, 2022

2.2.7. Água Potável e Saneamento

Mato Grosso do Sul apresenta resultados superiores à média nacional em quatro dos cinco indicadores avaliados no contexto de água potável e saneamento. O principal destaque é o quesito de perda de água, em que alcançou a nota 88,6, 3ª colocação, frente à média brasileira de 63,17.

Com relação ao acesso ao saneamento básico - água, apresentou bom desempenho, chegando à 6ª posição nacional. Outros indicadores que superaram a média do país incluem o tratamento de esgoto, com a nota 56,4 e a 7ª colocação, e o acesso ao saneamento básico — esgoto, que registrou a nota 52,0 e a 12ª posição.

Em contrapartida, o único indicador que apresentou resultado consideravelmente abaixo da média nacional foi o custo de saneamento básico. Nesse quesito, o Estado marcou a nota 29,7, contrastando com a média brasileira de 62,39, o que o posicionou na 26ª colocação nacional.

Figura 11 - Água Potável e Saneamento

ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO*				
Indicador	Média Nacional	Nota MS	Colocação Nacional	Fonte
Acesso ao Saneamento Básico - Água	64,61	83,6	6	IBGE, 2022
Acesso ao Saneamento Básico - Esgoto	47,22	52	12	IBGE, 2022



Custo de Saneamento Básico	62,39	29,7	26	SNIS, 2022
Perda de Água	63,17	88,6	3	SNIS, 2022
Tratamento de Esgoto	40,89	56,4	7	SNIS e IBGE, 2022

2.2.8. Índice de Pobreza

As informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de 2024, referentes à vulnerabilidade socioeconômica, indicam que há 376.304 pessoas em situação de extrema pobreza e 220.271 em situação de pobreza no Estado.

O levantamento também contabiliza 436.250 indivíduos classificados como de baixa renda e 569.524 com renda acima de meio salário mínimo. Para atender essa população, os programas estaduais registraram, no mesmo ano, 312.051 beneficiários no programa Conta Zero, 126.997 no Mais Social, 4.739 no MS Supera e 3.738 no Cuidar de Quem Cuida.

Ao analisar os indicadores, observa-se que o Estado obteve notas superiores à média nacional em dois quesitos: famílias abaixo da linha de pobreza, 5ª colocação, e desigualdade de renda, 9ª colocação.

Por outro lado, Mato Grosso do Sul ficou abaixo da média brasileira no indicador de trabalho escravo, registrando a nota 73,0, frente à média nacional de 83,19, o que resultou na 22ª colocação no país.



Figura 12 - Índice de Pobreza

ÍNDICE DE POBREZA*

DADOS DO CADÚNICO - VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Informação	Número de Pessoas	Última Atualização
Extrema Pobreza	376.304	2024
Pobreza	220.271	2024
Baixa Renda	436.250	2024
+ ½ Salário Mínimo	569.524	2024

DADOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS

Informação	Número de Beneficiários	Última Atualização
Mais Social	126.997	2024
MS Supera	4.739	2024
Conta Zero	312.051	2024
Cuidar de Quem Cuida	3.738	2024

DADOS DO CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)

Indicador	Média Nacional	Nota MS	Colocação Nacional	Fonte
Desigualdade de Renda	54,61	68,8	9	IBGE, 2023
Famílias Abaixo da Linha de Pobreza	60,33	92,3	5	IBGE, 2023
Trabalho Escravo	83,19	73	22	Ministério do Trabalho e Emprego, IBGE, 2023



2.2.9. Agricultura Sustentável

O Estado se destacou positivamente em dois indicadores: na recuperação de áreas degradadas, ocupando a 7ª posição nacional; e, na preservação da vegetação pelos imóveis rurais, 8ª colocação.

Por outro lado, Mato Grosso do Sul registrou resultados inferiores à média nacional em quatro quesitos.

No indicador de desmatamento, ocupa a 24ª colocação, e na vegetação nativa nos imóveis rurais, a 17ª posição. A maior disparidade ocorre na transparência das ações de combate ao desmatamento, com a nota 12,5, resultando no 22º lugar, em comparação à média nacional de 59,72.

Figura 13 - Agricultura Sustentável

AGRICULTURA SUSTENTÁVEL *				
Indicador	Média Nacional	Nota MS	Colocação Nacional	Fonte
Desmatamento	88,43	81,5	24	MapBiomas, Instituto Socioambiental e Ministério do Meio Ambiente, 2023
Preservação da Vegetação pelos Imóveis Rurais	45,95	64,1	8	EMBRAPA, 2023
Recuperação de Áreas Degradadas	43,18	74	7	MapBiomas e IBGE, 2022
Transparência das Ações de Combate ao Desmatamento	59,72	12,5	22	MapBiomas, 2023
Vegetação Nativa nos Imóveis Rurais	40,44	26	17	EMBRAPA, 2023
Velocidade do Desmatamento	83,05	0	27	MapBiomas, 2023

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: WALDIR NEVES BARBOSA - 28/05/26 10:10
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 058463855A9F



2.2.10. Matriz Energética Limpa e Renovável

Com relação à matriz energética limpa e renovável, o Estado se destaca positivamente na qualidade da energia elétrica, alcançando a nota 95,3, frente à média nacional de 84,24, o que lhe confere a 8ª posição no país.

Adicionalmente, no acesso à energia elétrica, obteve a nota 94,4, igualando exatamente a média brasileira e garantindo a 5ª colocação nacional. Em contrapartida, registrou resultados menos favoráveis nos demais indicadores.

O contraste mais acentuado registra-se no custo da energia elétrica, indicador no qual Mato Grosso do Sul obteve apenas a nota 5,3, um resultado substancialmente inferior à média nacional de 53,42, o que o relegou à 26ª posição no panorama nacional.

Por sua vez, quanto às emissões de CO₂, a nota estadual foi de 59,4, um valor ligeiramente superior à média do país, de 59,12, o que posicionou o Estado na 21ª colocação.

Figura 14 - Matriz Energética Limpa e Renovável

MATRIZ ENERGÉTICA LIMPA E RENOVÁVEL *				
Indicador	Média Nacional	Nota MS	Colocação Nacional	Fonte
Custo da Energia Elétrica	53,42	5,3	26	ANEEL, 2023
Emissões de CO2	59,12	59,4	21	SEEG/OC e Tendências, 2022
Qualidade da Energia Elétrica	84,24	95,3	8	ANEEL, 2023
Acesso à Energia Elétrica	94,4	94,4	5	IBGE, 2022



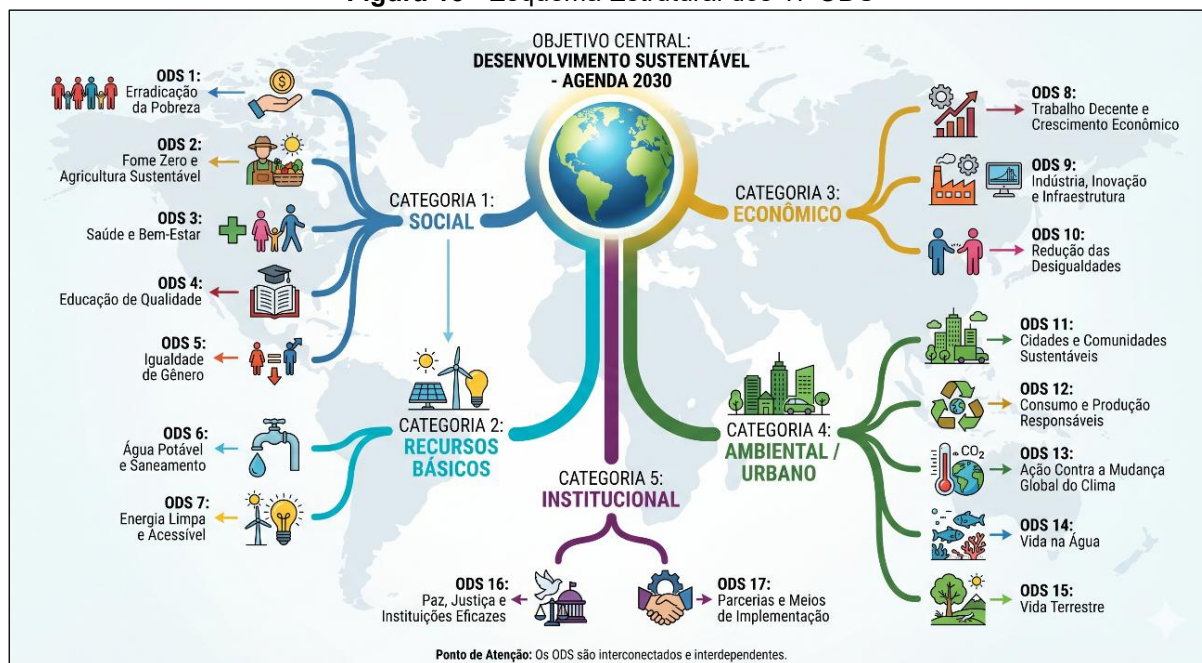
2.3. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)³

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), foram instituídos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, e representam um plano de ação global ambicioso e abrangente, estruturado na Agenda 2030.

Ao contrário de iniciativas anteriores, essa agenda caracteriza-se por sua universalidade, exigindo o compromisso tanto de nações desenvolvidas quanto daquelas em desenvolvimento para enfrentar os desafios mais urgentes da humanidade.

O conjunto é composto por 17 objetivos que buscam equilibrar as dimensões social, econômica e ambiental da sustentabilidade, partindo da premissa de que o progresso humano não deve ocorrer à custa da exaustão dos recursos naturais ou do agravamento das desigualdades.

Figura 15 - Esquema Estrutural dos 17 ODS



Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

Paralelamente, a agenda aborda a necessidade de um crescimento econômico inclusivo, que proporcione trabalho decente e fomenta a inovação tecnológica, bem como a construção de infraestruturas resilientes, consumo e produção responsáveis.

³ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
<https://www.unicef.org/brazil/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel>





Há, ainda, uma preocupação central com a sustentabilidade ambiental, refletida nas metas de proteção da vida marinha e terrestre, na gestão eficiente dos recursos hídricos e no combate urgente às mudanças climáticas, reconhecendo que a estabilidade dos ecossistemas é a base para qualquer forma de prosperidade duradoura.

A eficácia dos ODS reside em sua interconectividade dinâmica, na qual o avanço em uma área está intrinsecamente ligado ao sucesso das demais. Para que essas metas sejam alcançadas até o ano de 2030, são fundamentais o fortalecimento de instituições justas e o estabelecimento de parcerias sólidas entre os governos, o setor privado e a sociedade civil.

Esse esforço coordenado visa não apenas remediar as crises atuais, mas transformar o modelo de desenvolvimento global em um sistema mais equitativo e resiliente, garantindo que as necessidades das gerações presentes sejam atendidas sem comprometer a capacidade das gerações futuras de proverem a si mesmas.



RELATÓRIO E VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa – Relator

3. RELATÓRIO

3.1. ASPECTOS FORMAIS E PROCESSUAIS

Este processo de Contas de Governo, autuado sob o TC/1309/2026, tem a finalidade de gerar Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Anuais de Governo do Estado, referente ao exercício financeiro de 2025, de responsabilidade do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Eduardo Corrêa Riedel.

Com base no critério de rodízio anual, a Relatoria destas Contas de Governo foi atribuída ao Conselheiro Waldir Neves Barbosa por ato do Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Flavio Esgaib Kayatt, através da Portaria n. 218/2025.

Dentro do prazo fixado pelos arts. 77, I, e 89, XVI, da CE/89, e do art. 32 da LCE n. 160/2012, o Governador do Estado encaminhou a esta Corte a sua Prestação de Contas de 2025, em conformidade com o disposto no anexo II, item 1.4, subitem 1.4.1, letra “a”, da Resolução n. 88/2018.

A referida prestação de contas, em obediência ao disposto no anexo II, item 1.4, subitem 1.4.1, letra “b”, da Resolução n. 88/2018, abrangeu a remessa de dados, documentos e informações.

A instrução processual seguiu o rito previsto no art. 114 do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITCE/MS), aprovado pela Resolução n. 98/2018, sendo encaminhado para análise da Divisão de Fiscalização de Contas Públicas e ao Ministério Público de Contas, cujas manifestações subsidiaram o presente relatório e voto, a ser apreciado pelo Pleno do Tribunal de Contas.

Por fim, o Parecer Prévio exarado desta Corte será encaminhado à Assembleia Legislativa para subsidiá-la no julgamento da Prestação de Contas de Governo 2025, conforme previsto no art. 63, IX, da Constituição do Estado, e no art. 21, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

3.2. COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR



A Prestação de Contas do Governador, do exercício de 2025, é integrada pelas demonstrações contábeis e relatórios auxiliares exigidos pela Lei Federal n. 4.320/64, pela Lei Complementar Federal n. 101/00 e pelo manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto pela Resolução TCE-MS n. 88/2018.

Ainda sustentam a referida prestação de contas os documentos referentes ao Balanço Geral, aos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) – TC/3747/2021 e ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF), conforme previsto na Lei Complementar n. 101/2000, bem como a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 e a Lei do Plano Plurianual – PPA 2024-2027, 1ª Revisão.

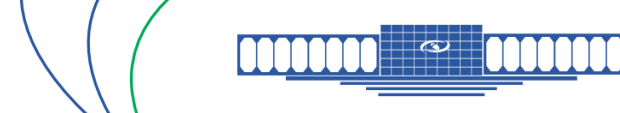
O Excelentíssimo Sr. Governador Eduardo Corrêa Riedel é o principal responsável pela Prestação de Contas sob exame, mas também são arrolados como responsáveis ou responsáveis técnicos os agentes: Flávio César Mendes de Oliveira – Secretário de Estado de Fazenda; Oraide Serafim Baptista Katayama – Superintendente de Contabilidade-Geral do Estado; Carlos Eduardo Girão de Arruda – Controlador-Geral do Estado e Ana Carolina Ali Garcia – Procuradora-Geral do Estado, conforme documento da peça n. 2.

3.3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A estrutura organizacional do Poder Executivo do Estado encontra-se atualmente regulada pela Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, que promoveu a reorganização e definiu diretrizes para administração pública, com ênfase na transformação digital, participação popular e entrega eficiente de resultados, tendo revogado a Lei n. 4.640/2014 e várias outras que a havia modificado ou complementado.

A própria Lei n. 6.035 já foi alterada significativamente pelas Leis n. 6.042/2023, n. 6.171, n. 6.186, n. 6.258, n. 6.285/2024, 6.360/2024 e n. 6.368/2024. Mais recentemente, a Lei n. 6.538/2025 transformou a empresa MS Mineral em MS Ativos Minerais (Companhia de Ativos Ambientais de Mato Grosso do Sul S/A), modificando inclusive sua competência.





O art. 9º da Lei n. 6.035/2022 estabelece que a Administração Direta do Poder Executivo Estadual compreende os serviços e as atividades típicas da Administração Pública, com base nas funções:

I - Governança e Gestão do Estado: monitoramento de desempenho e ações de melhoria para maior eficiência, integração e transversalidade dos processos internos e finalísticos no âmbito do governo estadual, além de representação funcional, social e de articulação política e interinstitucional com instituições, órgãos, organismos e com a sociedade;

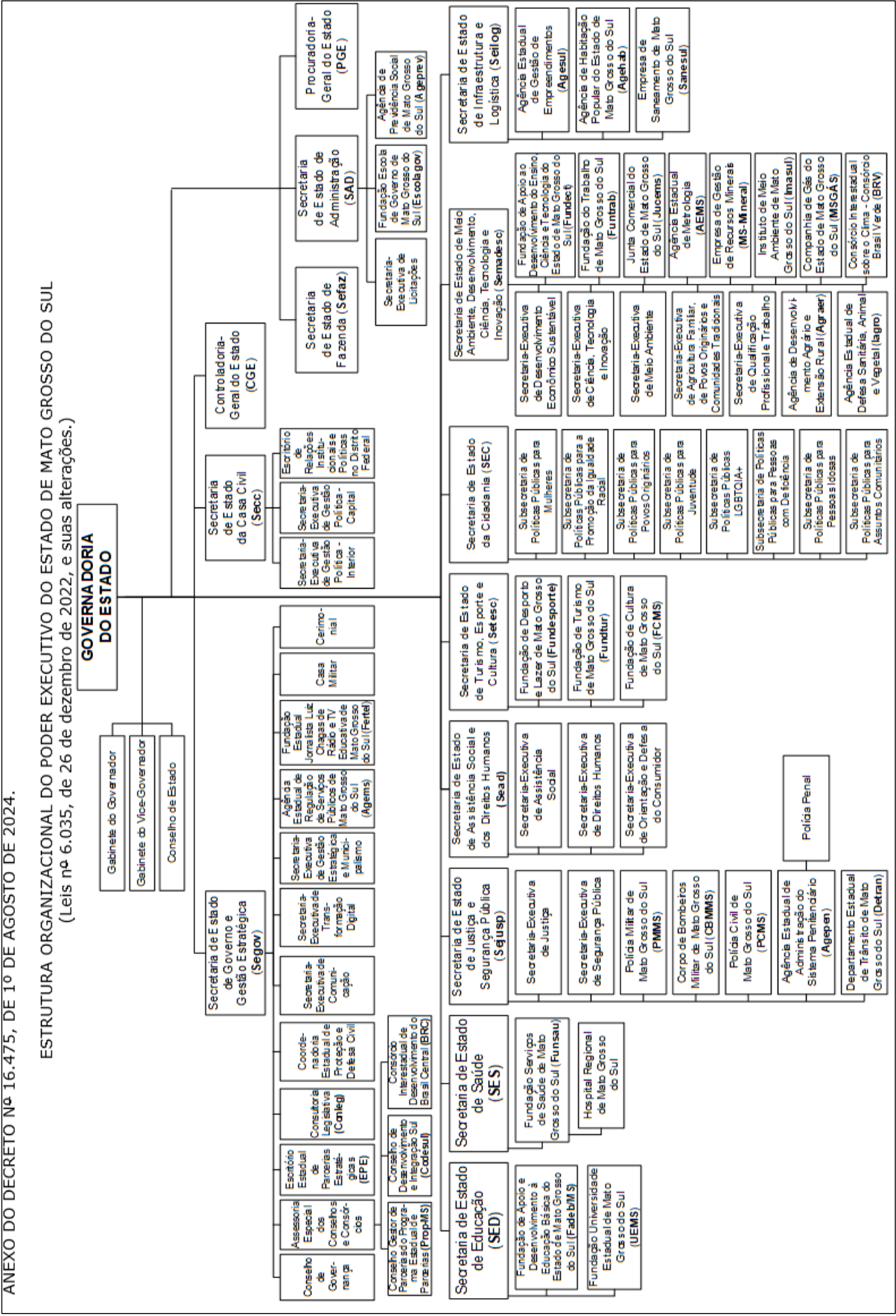
II - Estruturas Meio de Gestão: atividades de orientação, capacitação, gestão de procedimentos internos, suporte operacional e prestação de serviços de ordem administrativa, financeira, contábil e jurídica às demais estruturas de governança, gestão e finalísticas;

III - Estruturas Finalísticas de Gestão: estudo, proposição e execução de políticas públicas, programas e atividades que visem à melhoria das condições sociais e econômicas do cidadão.

Verifica-se que o Organograma da Estrutura Organizacional, fixada pelo Decreto Estadual n. 16.475/2024, apresenta-se com a seguinte disposição:



Figura 16 - Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul



Fonte: Anexo do Decreto n. 16.475/2024.

3.4. MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS

3.4.1. Parecer da Controladoria-Geral do Estado

Foi emitido em 30 de março de 2026, pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, o Parecer Técnico Conclusivo favorável às contas prestadas pelo Governador do Estado, com fundamento no Relatório de Avaliação (peças 11-12).

Segundo o Relatório de Avaliação, o escopo de avaliação abrangeu a execução dos programas de governo; a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, cumprimento dos limites legais e constitucionais referentes à aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde, bem como a evolução da despesa com pessoal e o panorama da dívida pública; e as recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no âmbito das contas de governo.

O parecer favorável do Controlador-Geral do Estado, com base no Relatório de Controle Interno, concluiu (fls. 69-71):

Em razão das análises efetuadas, consubstanciadas pelo Relatório de controle interno, concluo pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável da referida gestão, levando o teor do referido Relatório e deste PARECER ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

3.4.2. Análise da Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão

Cumprindo a competência que lhe foi atribuída pelo art. 114, II, do RITCE/MS, a Divisão de Fiscalização de Contas Públicas (DFCONTAS) apontou algumas inconsistências na prestação de contas, através da análise ANA - DFCONTAS - 2700/2026 (peça 141), conforme se vê nos excertos abaixo:

3. CONCLUSÃO

Com base em nossos procedimentos, concluímos pela existência das seguintes discrepâncias (ou achados) entre a situação encontrada (ou condição) e os critérios (ou referenciais) selecionados para a avaliação desta prestação de contas:

a) Ausência de envio das relações de: restos a pagar pagos; restos a pagar cancelados; restos a pagar inscritos; restos a pagar inscritos da saúde, educação e Fundeb; restos a pagar pagos da saúde, educação e Fundeb;



contas bancárias; em desacordo com a Resolução TCE-MS nº 88, de 2018, anexo II, item 1.4.1, “B”, subitens 31, 32, 34, 35, 36 e 40, c/c a Resolução TCE-MS nº 225, de 2024, art. 27- A, e com o Comunicado DIE/TCE-MS nº 5, de 2026. (tópico 2.1).

b) Ausência de disponibilização das demonstrações contábeis (DCASP) no portal da transparência (tópico 2.2.4), em infringência ao art. 48, caput, da LRF, c/c art. 7º Lei Estadual nº 4.416/2013.

c) Distorção de valor, no montante de R\$ 10.919.948.689,97, em conta contábil do passivo (fls. 894; 1954-1955), face à ausência de reconhecimento das provisões matemáticas atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), em desacordo com a parte geral, item 6.2.2 (representação fidedigna), e parte III, item 4.3, do MCASP, 11ª edição (tópico 2.3, “a”)

d) Distorção de apresentação no Balanço Financeiro (fl. 886), no quadro dos ingressos, em relação às receitas orçamentárias vinculadas à Fonte de Recursos 803 – Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), apresentadas em desacordo com a parte V, item 3, do MCASP, 11ª edição, e itens 25 e 39 da IPC 06119 (tópico 2.3, “b”).

e) Distorção de valor, no montante de R\$ 355.652.342,96, em contas do passivo (fls. 894; 1954-1955), face às divergências de informações relativas aos créditos previdenciários a pagar ao RPPS e ao SPSM, em desacordo com os itens 3.10 a 3.16 da NBC TSP120 Estrutura Conceitual, e com a parte geral, item 6.2.2 (representação fidedigna), e parte III, itens 4.2.4 e 4.3, do MCASP, 11ª edição (tópico 2.3, “c”). (fls. 2.177-2.178)

Após apontar que houve abstenção de conclusão acerca de assuntos descritos nos tópicos 2.2.1.5 (margem orçamentária), 2.2.1.6 (duodécimos) e 2.2.5.1.2 (contribuições previdenciárias), devido à impossibilidade de obter evidências apropriadas e suficientes, a Divisão Especializada encerrou a instrução processual e fez na proposta a seguinte recomendação ao Poder Executivo:

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Divulgue a metodologia e a memória de cálculo, e estabeleça os limites das propostas orçamentárias e dos duodécimos dos Poderes e órgãos com autonomia orçamentária e financeira, em cumprimento aos arts. 56, “caput” e § 2º; 110, § 1º; 130 e 142-A, § 2º; e ao art. 56, do ADCT; todos da CE-MS, de 1989. (fl. 2.179)

3.4.3. Parecer do Ministério Público de Contas

Efetivando a concretização do disposto no art. 19-A da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 e no art. 114, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MS, o Ministério Público de Contas apresentou o Parecer PAR-1ª PRC-2294/2026 (peça 143), favorável à aprovação das Contas Anuais do Balanço Geral do Estado, consignando, no entanto, as ressalvas e recomendações:



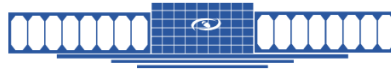
RESSALVA	ausência de remessa dos relatórios fiscais RREO e RGF, documentos de envio obrigatório e essenciais à adequada instrução das contas, o que enseja o registro de ressalva, embora a falha não tenha comprometido, no caso concreto, a análise global da prestação de contas.
RECOMENDAÇÃO	recomende-se ao Poder Executivo que, nas próximas prestações de contas, encaminhe de forma completa e tempestiva os relatórios fiscais RREO e RGF, em estrita observância às normas que regem a matéria.

RESSALVA	Impropriedade relativa à não localização, por este Ministério Público de Contas, de dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades (art. 8º, § 1º, V, Lei nº 12.527/2011).
RECOMENDAÇÃO	Recomenda-se ao Poder Executivo que promova a disponibilização, em seus canais eletrônicos oficiais e em seção de fácil localização, de dados gerais atualizados sobre programas, ações, projetos e obras dos órgãos e entidades estaduais, com identificação mínima de objeto, finalidade, unidade responsável, estágio de execução, localização, cronograma e, quando cabível, valores previstos e executados, em observância ao art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011, de modo a fortalecer a transparência ativa, o controle social e a fiscalização institucional.
RESSALVA	- Ausência de envio das relações de: restos a pagar pagos; restos a pagar cancelados; restos a pagar inscritos; restos a pagar inscritos da saúde, educação e Fundeb; restos a pagar pagos da saúde, educação e Fundeb; contas bancárias; em desacordo com a Resolução TCE-MS nº 88, de 2018, anexo II, item 1.4.1, "B", subitens 31, 32, 34, 35, 36 e 40, c/c a Resolução TCE-MS nº 225, de 2024, art. 27-A, e com o Comunicado DIE/TCE-MS nº 5, de 2026. (tópico 2.1). - A ausência do formato "OCR" da peça "Demonstração das alterações orçamentárias" inviabilizou a extração de dados e impossibilitou o recálculo das deduções da margem orçamentária. (art. 167, VII, da CF-88, c/c art. 14 LDO c/c art. 9º da LOA)
RECOMENDAÇÃO	Que seja observada com rigor pelo Governo Estadual a regular instrução processual, em atendimento aos comandos da Resolução TCE-MS nº 88, de 2018, anexo II, item 1.4.1, "B", subitens 31, 32, 34, 35, 36 e 40, c/c a Resolução TCE-MS nº 225, de 2024, art. 27-A, e com o Comunicado DIE/TCE-MS nº 5, de 2026. (tópico 2.1), bem como a correta formatação dos arquivos enviados para análise desta Corte de Contas.



RESSALVA	- Ausência de disponibilização das demonstrações contábeis (DCASP) no Portal da Transparência (tópico 2.2.4), em infringência ao art. 48, <i>caput</i> , da LRF, c/c art. 7º Lei Estadual nº 4.416/2013.
RECOMENDAÇÃO	Que seja priorizada a disponibilização das demonstrações contábeis - prestações de contas consolidada e por unidade gestora de exercícios anteriores – em meios eletrônicos de fácil acesso – Portal da Transparência - em atendimento ao art. 48, <i>caput</i> , da LRF, c/c art. 7º Lei Estadual nº 4.416/2013).
RESSALVA	- A LDO não estabeleceu um limite, nem foi demonstrada metodologia ou memória de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos, o que inviabilizou o exame da fixação de suas propostas orçamentárias e de suas dotações na LOA. - Limites do regime da limitação de gastos: Ausência de metodologia e memória de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos, o que inviabilizou o exame do regime de limitação de gastos previsto no art. 56, do ADCT da CE-MS, de 1989. Devolução dos saldos financeiros: Diante da limitação do exame sobre o valor do duodécimo devido, o exame sobre a devolução dos saldos também ficou prejudicado (art. 168, § 2º, da CF, de 1988).
RECOMENDAÇÃO	Que o Governo Estadual priorize as correções na LDO para que seja estabelecido um limite, com demonstração da metodologia ou memória de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos, viabilizando o exame da fixação de suas propostas orçamentárias e de suas dotações na LOA. Passe a elaborar Notas Explicativas, evidenciando a metodologia e memória de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos, viabilizando, assim, o exame do regime de limitação de gastos previsto no art. 56, do ADCT da CE-MS, de 1989. Passe a elaborar Notas Explicativas sobre eventual Devolução dos saldos financeiros, possibilitando tanto o exame sobre o valor do duodécimo devido, bem como o exame sobre a devolução dos saldos (art. 168, § 2º, da CF, de 1988).
RESSALVA	Não alcance das metas de despesas, do Resultado Primário e Resultado Nominal, conforme estimado na LDO e LOA no exercício de 2025.
RECOMENDAÇÃO	Que o Governo Estadual avalie as causas ensejadoras do não cumprimento das metas de Resultado Primário e Nominal previstas para 2025, e que sejam adotadas medidas efetivas para viabilizar a obtenção dos resultados fiscais compatíveis com os parâmetros preestabelecidos nas leis estaduais que regulamentam a execução orçamentária dos recursos públicos.



**RESSALVA**

Ressalva-se a impossibilidade de verificação plena da regularidade dos repasses ao RPPS, abrangendo as contribuições dos segurados, a contribuição patronal, os aportes para cobertura do déficit atuarial e os aportes para cobertura de insuficiência financeira, em razão da ausência, nos autos, de elementos comprobatórios e demonstrativos analíticos suficientes, circunstância que impediu a formação de juízo conclusivo sobre a adimplência previdenciária do exercício.

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se ao Poder Executivo que, nas próximas prestações de contas, instrua os autos com demonstrativos analíticos completos e comprovantes idôneos dos repasses ao Regime Próprio de Previdência Social, contemplando, de forma segregada, as contribuições dos segurados, a contribuição patronal, os aportes destinados à cobertura do déficit atuarial e os aportes para cobertura de insuficiência financeira, de modo a viabilizar a verificação integral da regularidade previdenciária.

RESSALVA

Desequilíbrio financeiro na execução de receitas e despesas atreladas ao regime de previdência estadual (resultado previdenciário com déficit de R\$ 958,1 milhões).

Desequilíbrio atuarial do plano de custeio e benefícios do regime de previdência estadual, colocando em risco o direito dos segurados a longo prazo, em desrespeito aos termos do art. 69 da LRF.

Impossibilidade de obtenção de evidências apropriadas e suficientes, quanto ao repasse das contribuições previdenciárias, adimplência quanto ao repasse, ao RPPS, de contribuições previdenciárias dos servidores, patronal, aportes para cobertura do déficit atuarial e aportes para cobertura de insuficiência financeira (art. 69 da LRF c/c art. 7º, I e II, e § 4º, da Portaria MTP nº 1.467, de 2022; arts. 22-A, I, 23, caput e § 2º, 117 e 122 da Lei nº 3.150, de 2005; art. 1º e anexo da Lei nº 6.339, de 2024) – Abstenção de opinião pela Equipe Técnica.

Inconsistências nos registros contábeis: - ausência de reconhecimento das provisões matemáticas atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), em desacordo com a parte geral, item 6.2.2 (representação fidedigna), e parte III, item 4.3, do MCASP, 11ª edição.

- Distorção de apresentação no Balanço Financeiro (fl. 886), no quadro dos ingressos, em relação às receitas orçamentárias vinculadas à Fonte de Recursos 803 – Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares.

- Distorção de valor, no montante de R\$ 355.652.342,96, em contas do passivo (fls. 894; 1954-1955), face às divergências de informações relativas aos créditos previdenciários a pagar ao RPPS e ao SPSM, em desacordo com os itens 3.10 a 3.16 da NBC TSP114 Estrutura Conceitual, e com a parte geral, item 6.2.2 (representação fidedigna), e parte III, itens 4.2.4 e 4.3, do MCASP, 11ª edição.

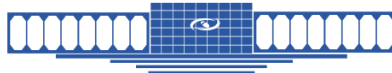


RECOMENDAÇÃO	Que sejam adotadas ações efetivas pelo Governo do Estado a fim de dar cumprimento ao Plano de Amortização instituído pela Lei Estadual nº 6.339/2024 (com análise da viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento vigente para o período previsto – até o ano de 2065), possibilitando a redução do <i>déficit</i> atuarial do RRPS de Mato Grosso do Sul, e ainda, implemente as medidas estabelecidas pelo artigo 10, da Lei nº 5.101/2017, Lei nº 5.947/2022 e Lei Federal nº 13.885/2019 as quais devem ser detalhadas nas próximas Prestações de Contas de Governo. Seja detalhado em Nota Explicativa se houve recebimentos de valores relativos à cessão onerosa do Pré-sal, e se sua destinação ocorreu de acordo com os comandos da Lei Federal nº 13.885/2019.
	Que seja priorizada a regular escrituração contábil, corrigindo as falhas constantes nos demonstrativos aqui analisados, de forma que os dados reflitam com exatidão e confiabilidade os registros analisados, em cumprimento às normativas contábeis MCASP, Normas STN e Portarias MTP. Que sejam instauradas ações fiscalizatórias específicas, por esta Corte de Contas, possibilitando o acompanhamento das providências realizadas pelo Governo Estadual para atender as Recomendações aqui formuladas.
RESSALVA	Ressalva-se que, embora tenha sido identificada a adoção de medidas voltadas ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, subsiste quadro de desequilíbrio atuarial que demanda acompanhamento contínuo da gestão, diante da relevância fiscal da matéria e de seus potenciais reflexos sobre a sustentabilidade financeira do Estado.
RECOMENDAÇÃO	Recomenda-se ao Poder Executivo que fortaleça o monitoramento da sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, com avaliação periódica da suficiência e da execução do plano de equacionamento do déficit atuarial, bem como com controle específico e segregado dos aportes realizados para sua cobertura, a fim de reduzir riscos fiscais e assegurar a preservação do equilíbrio do regime previdenciário.

Em sede de considerações finais, após as ressalvas e recomendações, o *Parquet* fez o seguinte pronunciamento:

Com a verificação dos pontos de controle relevantes à emissão deste Parecer, este Ministério Público de Contas, com base na manifestação





técnica constante dos autos, e consideradas as limitações inerentes à análise das Contas de Governo, restrita aos documentos insertos no processo e às informações de acesso público extraídas do Portal da Transparência do Governo Estadual e das páginas oficiais de órgãos da administração federal e estadual, conclui que, embora tenham sido observados os limites constitucionais nas áreas da educação e da saúde, permanecem pontos sensíveis que demandam firme atuação da gestão estatal para a melhoria dos resultados, especialmente no que se refere ao controle das despesas com pessoal, ao cumprimento das metas fiscais, ao controle do endividamento e ao equacionamento do elevado déficit do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). (fl. 2277)

Opinou, então, pela emissão do Parecer Prévio favorável à aprovação das contas, com esta conclusão:

Com suporte nos dados e registros contábeis trazidos para instruir os autos, entendemos que as contas aqui examinadas guardam consonância com as exigências constitucionais e legais e se apresentam de forma clara e objetiva, demonstrando a exatidão dos atos e fatos contábeis ocorridos no exercício de 2025, notadamente com relação à legalidade, legitimidade e conformidade com a legislação que rege a matéria, sendo que a indicação de ressalvas e recomendações, formuladas por este Ministério Público de Contas têm como objetivo a correção de omissões/inconsistências/impropriedades, que não alteram o resultado do Balanço Geral na forma apresentada.

Mediante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, opina o Ministério Público de Contas no sentido que o egrégio Tribunal de Contas nestes autos: I – emita PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da Prestação de Contas Anual de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício financeiro de 2025, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador Eduardo Corrêa Riedel, nos termos do art. 77, I, da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, c/c art. 21, I e art. 59, II, da Lei Complementar 160/2012, c/c art. 114, IV, da Resolução TCE/MS nº 098/2018, ficando consignadas as Ressalvas e Recomendações expostas neste Parecer.

II – Que seja comunicado o resultado deste julgamento ao Exmo. Senhor Governador do Estado e à augusta Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, na forma regimental.

III – Por derradeiro, este Ministério Público de Contas opina no sentido de que todos os pontos que foram merecedores de Ressalvas/Recomendações, sejam alvo de monitoramento, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 160/2012.

É o parecer. (fls. 2.277 – 2.278)

Com os órgãos técnicos e o Ministério Público de Contas tendo exarado suas manifestações sobre a Prestação de Contas do Governado do Estado, exercício 2025, em consonância com o previsto no art. 114 do Regimento Interno desta Corte e dentro dos prazos estabelecidos, dou por encerrada a instrução processual.

Assim, a documentação destes autos encontra-se apta à apreciação, por atender aos pressupostos legais e regimentais exigidos, devendo ser proferido o voto para ser submetido ao Tribunal Pleno, para deliberação e emissão do Parecer Prévio.



4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - PLANEJAMENTO

4.1.1. Instrumentos de Planejamento

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988, e no âmbito estadual na Constituição Estadual, compondo-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas ligadas à gestão de recursos públicos de maneira a alcançar e sustentar de forma transparente o equilíbrio das contas públicas.

As Leis que fundamentaram a execução das receitas e despesas públicas no exercício de 2025, foram aprovadas pela Assembleia Legislativa, sendo elas:

- a) Lei n. 6.158, de 13 de dezembro de 2023, instituidora do Plano Plurianual - PPA, com vigência e eficácia quadrienal para os exercícios financeiros de 2024 a 2027, alterada pela Lei n. 6.371/2024 (primeira revisão);
- b) Lei n. 6.284, de 22 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento anual para o exercício financeiro de 2025;
- c) Lei n. 6.372, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual -LOA), por meio da qual foi aprovado o Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025, republicada por incorreção no Diário Oficial Eletrônico n. 11.720 de 15 de janeiro de 2025.

4.1.2. Plano Plurianual (PPA 2024-2027)

Plano Plurianual é a lei que define o planejamento de médio prazo da Administração Pública Estadual, estabelecendo prioridades, diretrizes, metas e programas para um período de quatro anos.

Ele serve como um guia para o orçamento, indicando onde o dinheiro público será investido e convertendo as necessidades da população em diretrizes, alinhando



as despesas de capital e os programas contínuos ao planejamento orçamentário.

A Constituição Estadual, dispõe em seu § 1º do art. 160, que:

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da **administração pública estadual** para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. (g.n.)

Por meio da edição da Lei Estadual n. 6.158/2023, foi instituído o PPA para o quadriênio 2024-2027, compondo os fundamentos da gestão estratégica de Governo à visão de futuro, geração de valor público e eixos temáticos em favor da sociedade, efetivados pela Administração Pública Estadual:

I - VISÃO DE FUTURO:

“Ser um Estado inclusivo, próspero, verde e digital”;

II - GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO:

- a) exercer a cidadania inclusiva, com dignidade, equidade e justiça social;
- b) garantir a qualidade e o acesso aos serviços públicos para todos;
- c) promover a competitividade e a sustentabilidade no território estadual;
- d) elevar a percepção de valor recebido pela sociedade;
- e) zelar pela qualidade dos gastos e pelo equilíbrio das contas do Estado.

III - EIXOS TEMÁTICOS:

- a) desenvolvimento social;
- b) produção, competitividade e integração;
- c) inovação e sustentabilidade;
- d) governança e gestão para resultados.

Destaca-se que a prática metodológica utilizada no desenvolvimento deste Plano Plurianual aprimorou o aspecto da governança pública e suas dimensões estratégicas, táticas e operacional, especialmente na ampliação da participação da sociedade na definição das prioridades, a municipalização das políticas do Estado e o cuidado para manter um alinhamento com a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) e com as práticas de *Environmental, Social and Governance* - ESG (práticas ambientais, sociais e de governança totalmente relacionadas com as ODS).

Neste sentido a aderência à agenda 2030, além da proposta de cuidar do planeta e das pessoas, corrobora a posição do Estado no cenário internacional, aumentando a atratividade para investimentos e auxílios que promovam o desenvolvimento sustentável.

A materialização das Diretrizes Estratégicas estabelecidas no PPA 2024-2027



está expressa pelos Programas Finalísticos e pelos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

O Programa é um sistema de mediação definido por um órgão público para alterar uma dada realidade, é um instrumento de organização da ação governamental e visa solucionar problemas no que tange ao atendimento de uma demanda social.

Assim, seguem abaixo os montantes alocados para cada um dos programas de governo, registrados na primeira revisão do PPA, Lei n. 6.371/2024:

Tabela 1 - Demonstrativo de Despesas por Programas

R\$1,00

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR PROGRAMAS			
Códigos	Títulos	Valores atualizados para 2025 em acordo com a 1ª revisão	% Total
PROGRAMAS FINALÍSTICOS			
2200	PROGRAMA DA SAÚDE ÚNICA SUSTENTÁVEL	2.448.439.700,00	21,71
2201	PROGRAMA PARA TODAS AS PESSOAS, COM TODAS AS PESSOAS: DIREITOS HUMANOS, DIGNIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	657.660.500,00	5,83
2202	PROGRAMA DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.415.907.200,00	21,42
2203	PROGRAMA DE EQUILÍBRIO FISCAL GESTÃO DE RECURSOS	281.987.900,00	2,50
2204	PROGRAMA DE APOIO AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PROFISCO II - MS	90.817.300,00	0,81
2205	PROGRAMA DE COMPLIANCE, CONTROLE SOCIAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	28.515.400,00	0,25
2206	PROGRAMA GESTÃO DE PESSOAS PARA O FUTURO	9.025.200,00	0,08
2207	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO MODERNA E INTEGRADA	16.107.500,00	0,14
2208	PROGRAMA CIDADANIA EM REDE	13.592.700,00	0,12
2209	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA, DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE	2.191.592.900,00	19,43
2210	PROGRAMA DE MUNICIPALISMO ATIVO	407.234.600,00	3,61
2211	PROGRAMA DE REGULAÇÃO RESPONSÁVEL E FORTE	13.491.300,00	0,12
2212	PROGRAMA GOVERNO DIGITAL E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	12.430.000,00	0,11
2213	PROGRAMA DE GOVERNANÇA PÚBLICA PARA RESULTADOS	178.480.000,00	1,58
2214	PROGRAMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS	32.165.500,00	0,29
2215	PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	132.650.400,00	1,18
2216	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	270.782.300,00	2,40
2217	PROGRAMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339.227.900,00	3,01
2218	PROGRAMA MS QUALIFICA	5.566.200,00	0,05
2219	PROGRAMA LOGÍSTICO MULTIMODAL	1.680.608.800,00	14,90
2220	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	291.964.600,00	2,59
2221	PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	213.449.900,00	1,89
2223	PROGRAMA MS + CULTURA	92.375.000,00	0,82
2224	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	20.089.800,00	0,18
2225	PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO PELO ESPORTE E LAZER	52.762.800,00	0,47
2226	PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA AGROPECUÁRIA	118.346.800,00	1,05
2230	PROGRAMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	74.315.900,00	0,66

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: WALDIR NEVES BARBOSA - 28/05/26 10:10
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 058463855A9F





2231	PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENA PRODUÇÃO	113.126.800,00	1,00
PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO		11.279.409.344,00	100%
1	PROGRAMA EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	520.002.200,00	2,18
2	PROGRAMA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	418.015.400,00	1,75
3	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	1.750.662.200,00	7,33
4	PROGRAMA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS	705.520.700,00	2,95
5	PROGRAMA APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	51.114.600,00	0,21
7	PROGRAMA ASSISTÊNCIA JURÍDICA NA ÁREA CÍVEL E CRIMINAL	376.153.300,00	1,57
30	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFAZ E VINCULADAS	810.513.700,00	3,39
31	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SES E VINCULADAS	207.236.200,00	0,87
32	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SED E VINCULADAS	950.395.900,00	3,98
33	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUSP E VINCULADAS	852.137.900,00	3,57
34	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEGOV E VINCULADAS	336.052.900,00	1,41
35	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CGE E VINCULADAS	15.000.000,00	0,06
36	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL	29.430.000,00	0,12
37	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAD E VINCULADAS	171.054.700,00	0,72
38	PROGRAMA DE GESTÃO DO RPPS	4.468.675.100,00	18,71
39	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEILOG E VINCULADAS	230.658.500,00	0,97
40	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD E VINCULADAS	97.059.200,00	0,41
41	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMADESC E VINCULADAS	241.921.700,00	1,01
42	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SETESCC E VINCULADAS	40.441.400,00	0,17
43	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PGE E VINCULADAS	38.911.000,00	0,16
44	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC E VINCULADA	12.407.300,00	0,05
Totais		23.883.294.851,00	100%

Fonte: Lei nº 6.371/2024 PPA 1ª Revisão, (fls. 205-206).

4.1.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Constituição Federal, em seu art. 165, §2º preconiza que:

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

As diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 foram estabelecidas na Lei n. 6.284, de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.563, de 23.07.2024, que designou para o Estado de Mato Grosso do Sul, além das disposições formais e materiais sobre a organização e a estrutura orçamentária, as diretrizes para elaboração e para execução da lei orçamentária para o exercício de 2025, com as seguintes prioridades



e metas da administração:

- a. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Estadual;
- b. As prioridades e as metas da Administração Pública Estadual,
- c. A organização e a estrutura dos orçamentos;
- d. As disposições relativas à política de pessoal;
- e. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- f. As metas e os riscos fiscais determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- g. As disposições gerais.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias desempenha um papel significativo na manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas na medida em que, segundo as alíneas do inc. I, do art. 4º da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), deverá dispor sobre:

- a. equilíbrio entre receitas e despesas;
- b. critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c. (VETADO)
- d. (VETADO)
- e. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f. demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Importante ressaltar que para a composição do orçamento anual, foi dada ênfase ao cumprimento do ajuste fiscal, consoante consta do parágrafo único do art. 7º:

...as metas fixadas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, integrante do Contrato de Refinanciamento, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a União, as diretrizes e as metas definidas no Plano Plurianual para o período 2024-2027, as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais e o Plano de Contratação Anual.

Para as diretrizes específicas do orçamento fiscal, os §1º e 2º do art. 12 da LDO estabeleceu como limite global de despesas das instituições abaixo listadas, onde devem ser repassados os seguintes valores:



Tabela 2 - Limite Inicial de Despesas por Instituição

R\$1,00	
LIMITE INICIAL DE DESPESAS POR INSTITUIÇÃO (R\$)	
Assembleia Legislativa	520.202.200,00
Tribunal de Contas	415.307.900,00
Tribunal de Justiça	1.364.912.200,00
Ministério Público	705.520.700,00
Defensoria Pública do Estado	347.325.900,00
Total	3.353.268.900,00

Fonte: Lei nº 6.372/2024 (LOA 2025 republicada DOE/MS 11.720 de 15/01/2025).

Os Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, integram a LDO e para o exercício de 2025, foram fixadas as seguintes metas fiscais (AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º):

- a. Resultado Primário (Sem RPPS- Regime Próprio de Previdência Social): R\$ 366,207 milhões (valor corrente);
- b. Resultado Nominal (Sem RPPS): R\$ 671,982 milhões (valor corrente);
- c. Dívida Pública Consolidada: R\$ 12,126 bilhões (valor corrente);
- d. Dívida Consolidada Líquida, R\$ 4,778 bilhões (valor corrente).

4.1.4. Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. De um lado, permite avaliar as fontes de recursos públicos no universo dos contribuintes e, de outro, quem são os beneficiários desses recursos, nos termos do § 4º do artigo 160 da Constituição Estadual:

§ 4º A lei orçamentária anual compreenderá:
I - orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
II - orçamento de investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.
§ 5º Os orçamentos previstos nos incisos I e II, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades interregionais.
§ 6º A previsão de receita e a fixação da despesa no projeto e na lei orçamentária anual devem refletir com fidedignidade a conjuntura econômica e a política fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul. (Acréscitado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 5.4.2016 – DOMS, de 6.4.2016.)



Por sua vez, a Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, no *caput* do art. 5º, determina que o projeto de lei orçamentária anual, dever ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas da própria LRF.

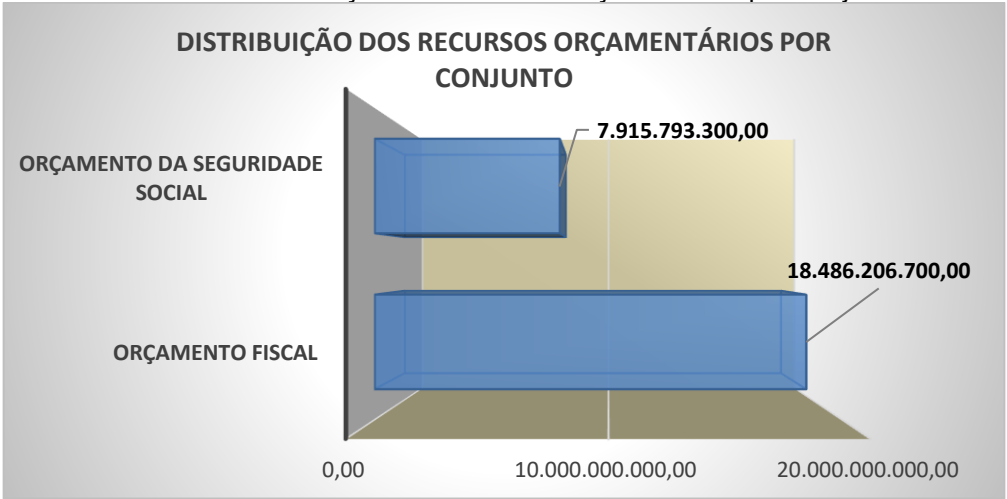
Para o exercício de 2025, a LOA foi aprovada pela Lei Estadual n. 6.372, de 16 de dezembro de 2024, republicada por incorreção no diário oficial Eletrônico n. 11.720, de 15 de janeiro de 2025, estimando a receita e fixando a despesa do Estado em igual valor de R\$ 26.402.000.000,00 (vinte e seis bilhões, quatrocentos e dois milhões de reais), fixando o orçamento fiscal em R\$ 18.486.206.700,00 (dezoito bilhões, quatrocentos e oitenta e seis milhões, duzentos e seis mil e setecentos reais), e estabelecendo o orçamento da seguridade social em R\$ 7.915.793.300,00 (sete bilhões, novecentos e quinze milhões, setecentos e noventa e três mil e trezentos reais).

Tabela 3 - Distribuição dos Recursos Orçamentários por Conjunto

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR CONJUNTO		
Orçamento	R\$	%
Orçamento fiscal	18.486.206.700,00	70,02
Orçamento da seguridade social	7.915.793.300,00	29,98
Total	26.402.000.000,00	100,00

Fonte: Lei nº 6.372/2024 (LOA 2025 republicada DOE 11.720 15/01/2025).

Gráfico 1 - Distribuição dos Recursos Orçamentários por Conjunto



Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

Com relação ao orçamento de investimentos das sociedades de economia



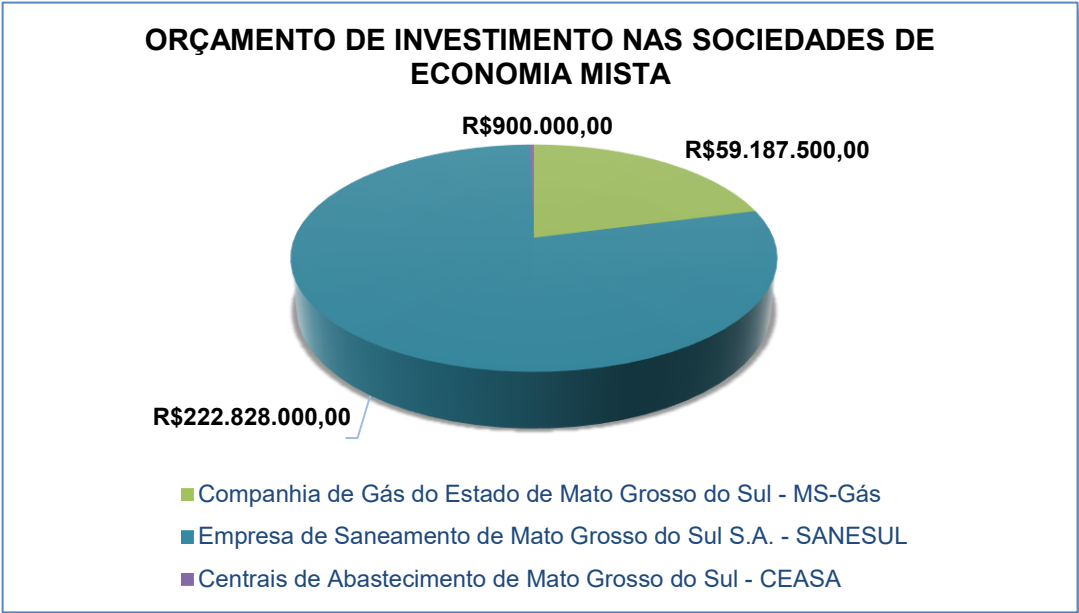
mista, observada a programação anexa a esta Lei, foi fixado em R\$ 282.915.500,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, novecentos e quinze mil e quinhentos reais), de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LOA, conforme segue:

Tabela 4 - Orçamento de Investimento nas Sociedades de Economia Mista

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO NAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	INVESTIMENTOS
Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MS-Gás	59.187.500,00
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL	222.828.000,00
Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul - CEASA	900.000,00
TOTAIS DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	282.915.500,00

Fonte: Lei nº 6.372/2024 (LOA 2025 republicada DOE 11.720 15/01/2025).

Gráfico 2 - Orçamento de Investimento nas Sociedades de Economia Mista



Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

De modo abrangente, os principais elementos dos três instrumentos de planejamento estão compatíveis entre si e são apropriados às prescrições dos instrumentos da legislação vigente.

4.1.4.1. Estimativa da Receita

Ressalta-se inicialmente a observância do § 6º do art. 160 da Constituição Estadual, que prevê:



A previsão de receita e a fixação da despesa no projeto e na lei orçamentária anual devem refletir com fidedignidade a conjuntura econômica e a política fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul.

No caso, a estimativa da receita do exercício de 2025, no montante de R\$ 26,402 bilhões teve um crescimento nominal de 3,45% em relação ao total das receitas estimadas para o exercício financeiro anterior (LOA para 2024 – R\$ 25,488 bilhões).

Com efeito, observa-se conforme apontamento da Divisão Especializada, em consulta ao Manual Técnico de Orçamento do Governo do Estado, que:

...a metodologia de previsão da receita orçamentária baseia-se na série histórica de arrecadação dos últimos três períodos com a agregação de índices de preços (IPCA/IBGE), de crescimento econômico (PIB/IBGE), de efeito legislação, de desempenho fiscal e de outros fatores relevantes. (fl. 2.139)

Nesses termos, as projeções de receitas, apesar de encontrar um cenário econômico um pouco melhor, mas ainda com muitas incertezas, se constituem num conservadorismo racional, em convergência com o Plano Plurianual.

A tabela a seguir demonstra a receita prevista para o exercício de 2025, assim como o seu desdobramento.

Tabela 5 - Receita Estimada na LOA para o Exercício Financeiro de 2025

RECEITA ESTIMADA NA LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025			R\$1,00
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	ESTIMADAS 2025	%	
RECEITAS CORRENTES (I)	23.342.344.500,00	88,41	
Receitas Tributárias	22.071.906.400,00	83,60	
Receitas de Contribuições	1.533.320.400,00	5,81	
Receita Patrimonial	501.138.600,00	1,90	
Receita de Serviços	739.758.500,00	2,80	
Transferências Correntes	6.950.333.300,00	26,33	
Outras Receitas Correntes	124.044.400,00	0,47	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	855.537.400,00	3,24	
Operações de Crédito	449.943.600,00	1,70	
Alienação de bens	2.383.700,00	0,01	
Amortização de Empréstimos	5.651.100,00	0,02	
Transferências de Capital	397.559.000,00	1,51	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	2.204.118.110,00	8,35	
Receitas de Contribuições	2.177.588.600,00	8,25	
Outras Receitas Correntes	26.529.500,00	0,10	
TOTAIS DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (VI) = (I + II + III – IV – V)	26.402.000.000,00	100,00	

Fonte: Lei nº 6.372/2024 (LOA 2025 republicada DOE 11.720 15/01/2025).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: WALDIR NEVES BARBOSA - 28/05/26 10:10
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 058463855A9F



Ao examinar matéria referente aos elementos que podem impactar nessa previsão, a Divisão de Fiscalização destacou a concessão de benefícios fiscais, a qual serve também como balizadora das metas fiscais para o exercício, cujos efeitos fiscais se traduzem nas modalidades de renúncia de receita. Acrescenta-se que no Estado existem mecanismos de incentivo fiscal sob a forma de renúncia de receita, a exemplo da Lei Estadual n. 5.623/2020, que dispôs sobre a concessão de benefício fiscal aos estabelecimentos industriais.

Nota-se que a Equipe Técnica apontou que o “Demonstrativo 7” da LDO, apresentou informações sobre a renúncia de receita do Governo, assim como, informações de que o Estado esclareceu que tais benefícios fiscais referem-se a benefícios continuados e que não comprometem as metas fiscais, uma vez que esses valores foram considerados na estimativa de receita da lei orçamentária, conforme art. 14, I, da LRF.

4.1.4.2. Despesas Fixadas na LOA

Foi fixado em R\$ 26,402 bilhões o valor total para a realização das despesas, segundo os valores considerados por categorias econômicas na LOA para 2025, conforme o seguinte demonstrativo:

Tabela 6 - Despesas por Categoria Econômica

Despesas por Categoria Econômica				
DESPESAS	Exercício de 2024	Exercício de 2025		
		Fiscal	Seguridade	Total (R\$)
Despesas Correntes	21.099.667.363,00	14.703.315.900,00	7.765.230.100,00	22.439.795.000,00
Despesas de Capital	4.181.222.367,00	3.582.350.800,00	150.563.200,00	3.761.665.000,00
Reserva de Contingência	207.642.200,00	200.540.000,00	0,00	200.540.000,00
DESPESA TOTAL	25.488.531.930,00	18.486.206.700,00	7.915.793.300,00	26.402.000.000,00

Fonte: Lei n. 5.988, de 6/12/2022 e Lei nº 6.372/2024 (LOA 2025 republicada DOE 11.720 15/01/2025).

Verifica-se que a composição das despesas correntes apresenta um crescimento de 5,97% em comparação ao exercício anterior, já as despesas com capital expuseram um decréscimo de 11,15%.



4.1.4.3. Alterações Orçamentárias – Créditos Adicionais Autorizados

A Lei Orçamentária Anual no seu art. 9º, *caput*, autoriza ao Poder Executivo realizar abertura de créditos suplementares até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento), do total da despesa constante dos orçamentos, para suprirem as dotações que resultarem insuficientes, ou seja, R\$ 6,600 bilhões, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos de I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme apontou a Divisão de Fiscalização (fl. 2143).

Destacou-se, ainda, no parágrafo único do art. 9º, que não seriam computadas para efeito do limite a abertura de créditos suplementares provenientes de:

- I - despesas com pessoal e com encargos sociais;
- II - cobertura de despesas com sentenças judiciais;
- III - superávits financeiros apurados em balanços patrimoniais de exercícios anteriores;
- IV - despesas decorrentes das contratações de operações de crédito autorizadas por leis;
específicas;
- V - anulação de dotação entre os mesmos grupos de natureza de despesa em ações diferentes.

Durante o exercício de 2025 foram abertos créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 3,258 bilhões, utilizando-se como fontes de recursos as receitas derivadas de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e o produto de operações de créditos, conforme a tabela abaixo:



Tabela 7 - Alterações Orçamentárias no Decorrer do Exercício Financeiro

R\$1,00

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO FINANCEIRO						
Mês	Superávit Financeiro (I)	Excesso de Arrecadação (II)	Suplementação (III) (1)	Anulação (IV) (2)	Operação de Crédito (V)	Total (VI) = (I + II + III + IV + V)
Janeiro	589.397.937,56	800.979,83	944.896.020,35	-944.896.020,35	0,00	1.535.094.937,74
Fevereiro	195.604.412,31	3.383.270,33	505.057.729,04	-505.057.729,04	0,00	704.045.411,68
Março	128.125.524,23	17.376.704,00	277.759.234,48	-277.759.234,48	0,00	423.261.462,71
Abril	96.369.261,31	50.000,00	219.741.962,76	-219.741.962,76	0,00	316.161.224,07
Maiο	77.168.214,60	42.824.890,84	458.462.396,99	-458.462.396,99	0,00	578.455.502,43
Junho	92.346.775,63	32.284.730,00	494.657.011,80	-494.657.011,80	0,00	619.288.517,43
Julho	282.130.628,82	59.127.924,32	630.881.026,00	-630.881.026,00	0,00	972.139.579,14
Agosto	227.306.604,59	124.627.692,17	352.599.554,25	-352.599.554,25	0,00	704.533.851,01
Setembro	27.589.747,07	479.686.736,54	852.832.406,78	-852.832.406,78	0,00	1.360.108.890,39
Outubro	34.515.375,53	635.204.082,53	350.927.040,78	-350.927.040,78	0,00	1.020.646.498,84
Novembro	162.196.780,61	381.766.258,97	475.875.051,21	-475.875.051,21	0,00	1.019.838.090,79
Dezembro	127.020.882,12	293.349.231,85	885.348.985,66	-885.348.985,66	0,00	1.305.719.099,63
TOTAL	2.039.772.144,38	2.070.482.501,38	6.449.038.420,10	-6.449.038.420,10	0,00	10.559.293.065,86

Fonte: Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais, fls. 385 e 856 e Relatório ANA.

Seguidamente, o orçamento, no decorrer do exercício apresenta alterações, em que identificamos o cálculo da margem orçamentária, que é o espaço financeiro disponível dentro do orçamento para a criação ou expansão de despesas, sem comprometer o equilíbrio fiscal, funcionando como um mecanismo de planejamento e controle, garantindo que novos gastos permanentes sejam financiados por aumento permanente de receita ou redução de outras despesas, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 8 - Margem Orçamentária

R\$1,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Valores (R\$)
Créditos Suplementares (I) = (1 + 2 + 3 + 4)	10.385.172.965,86
Superávit Financeiro (1)	2.039.772.144,38
Excesso de Arrecadação (2)	2.069.982.501,38
Anulação de Dotações (3)	6.275.418.320,10
Operações de Crédito (4)	0,00
(-) Deduções (II) = (1 + 2 + 3 + 4 + 5)	7.126.362.291,90
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (1)	4.202.055.592,41
Dívidas	570.156.862,15
Precatórios	146.820.819,55



Outras Exclusões	2.207.329.017,79
Margem orçamentária utilizada	3.258.810.673,96

Cálculo da margem orçamentária da LOA

Previsão inicial de despesas	26.402.000.000,00
Orçamento Fiscal	18.486.206.700,00
Orçamento da Seguridade Social	7.915.793.300,00
Orçamento de Investimentos	282.915.500,00
MARGEM ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA - 25%	6.600.500.000,00
ABERTURA DE CRÉDITO - 12,34%	3.258.810.673,96

Fonte: Subanexo do Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais (fl. 857).

Entretanto, a Divisão apontou que:

Contudo, a Demonstração de alterações orçamentárias (fls. 386-856) não foi enviada em formato “OCR41”, o que inviabilizou a extração dos valores de abertura de crédito por elemento de despesa, e impossibilitou o recálculo das deduções da margem orçamentária (pessoal e encargos sociais, dívidas, precatórios). Portanto, este exame ficou prejudicado. (fl. 2143)

Este formato OCR (*Optical character recognition*), permite que os dados sejam pesquisáveis e editáveis, e atende ao requisito do art. 35 da Resolução TCE/MS n. 88, de 03 de outubro 2018, o que levou a Divisão de Fiscalização a abster-se de sua opinião, por entender que o fato inviabilizou a extração dos valores de abertura de crédito por elemento de despesa e impossibilitou o recálculo das deduções da margem orçamentária (pessoal e encargos sociais, dívidas, precatórios), consoante fl. 2143.

Muito embora, o fato não impediu a constatação do cálculo e a abertura de crédito adicional suplementar, que alcançou 12,34% dentro dos 25% de limite de margem autorizada na LDO.

Já o Ministério Público de Contas concluiu pela ressalva, haja vista que a ausência do formato “OCR” da peça “Demonstração das Alterações Orçamentárias” inviabilizou a extração de dados e impossibilitou o recálculo das deduções da margem orçamentária.

Diante do exposto, os créditos adicionais abertos no exercício apresentam conformidade em parte com a autorização legislativa, pois permanecem dentro do limite autorizado. Contudo, quanto ao envio do documento em formato pesquisável e editável em formato OCR, acompanha-se o entendimento do Ministério Público de Contas e conclui-se pela ressalva com recomendação ao Gestor Estadual e sua



equipe para o envio dos documentos de remessa obrigatória em formato condizente com o art. 35, em atendimento aos comandos da Resolução TCE-MS n. 88, de 2018.

4.2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – EXECUÇÃO

4.2.1. Comportamento da Execução Orçamentária

A execução orçamentária é o meio pelo qual as estimativas de receitas da Lei Orçamentária Anual se concretizam; é onde podemos observar a qualidade da gestão fiscal prevista pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o acompanhamento e de maneira especial, conforme preveem os arts. 8º e 9º da LRF, realizar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, assim como, o RREO – Relatório Resumido a execução Orçamentária e o RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal n. 4.320/64, é o demonstrativo contábil que deverá indicar as receitas e despesas previstas, confrontando-as com as realizadas.

A Norma Brasileira de Contabilidade, NBC SP 13, de 18 de outubro de 2018, que trata sobre a apresentação de informação orçamentária nas demonstrações contábeis, determina que a comparação dos valores orçados com os valores realizados decorrentes da execução do orçamento deve ser incluída nas demonstrações contábeis das entidades que publicam seu orçamento aprovado, obrigatória ou voluntariamente, para fins de cumprimento das obrigações de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) das entidades do setor público.

Desta forma, apresenta-se a síntese do Balanço Orçamentário do exercício de 2025:



Tabela 9 - Balanço Orçamentário - Receitas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Consolidação Geral				
RECEITAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-d)
Receitas Correntes (I)	25.546.462.600,00	27.546.408.875,59	26.252.888.421,41	-1.293.520.454,18
Receitas de Capital (II)	855.537.400,00	926.073.625,79	795.679.741,20	-130.393.884,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.402.000.000,00	28.472.482.501,38	27.048.568.162,61	-1.423.914.338,77
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =	26.402.000.000,00	28.472.482.501,38	27.048.568.162,61	-1.423.914.338,77
Déficit (VI)	0,00	2.039.772.144,38	37.147.538,12	-2.002.624.606,26
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.402.000.000,00	30.512.254.645,76	27.085.715.700,73	-3.426.538.945,03
Saldos de Exercício Anteriores	0,00	2.039.772.144,38	2.039.772.144,38	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.039.772.144,38	2.039.772.144,38	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário, peça 61.

Tabela 10 - Balanço Orçamentário - Despesas

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (DESPESAS) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Consolidação Geral						
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	22.401.795.000,00	25.956.649.706,54	23.731.130.812,73	23.218.307.249,87	22.930.418.643,60	2.225.518.893,81
Despesa De Capital (IX)	3.799.665.000,00	4.555.604.939,22	3.354.584.888,00	3.105.596.306,57	3.095.247.164,12	1.201.020.051,22
Reserva De Contingência (X)	200.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) =	26.402.000.000,00	30.512.254.645,76	27.085.715.700,73	26.323.903.556,44	26.025.665.807,72	3.426.538.945,03
Amortização da Dívida /Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	26.402.000.000,00	30.512.254.645,76	27.085.715.700,73	26.323.903.556,44	26.025.665.807,72	3.426.538.945,03
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	26.402.000.000,00	30.512.254.645,76	27.085.715.700,73	26.323.903.556,44	26.025.665.807,72	3.426.538.945,03
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário, peça 61.

4.2.1.1. Receitas Orçamentárias

Receitas orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício, constituem elemento novo para o patrimônio público e aumentam-lhe o saldo, são fonte de recursos por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas.

Conforme o art. 11 da Lei Federal n. 4.320/64 as receitas orçamentárias são



classificadas por categorias econômicas em receitas correntes e receitas de capital, permitindo analisar o comportamento da arrecadação de cada categoria de forma diferenciada, verificando os critérios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Lei Orçamentária Anual de 2025 estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 26,402 bilhões.

As receitas arrecadadas atingiram no exercício o montante de R\$ 27,048 bilhões, correspondendo a 95,00% da previsão atualizada de R\$ 28,472 bilhões, constata-se, portanto, excesso de arrecadação, muito embora a as receitas de capital não tenham alcançado a previsão inicial, conforme podemos observar:

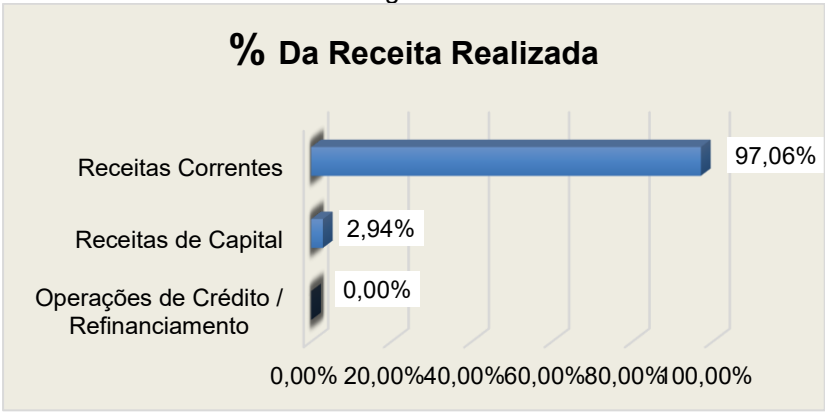
Tabela 11 - Execução Orçamentária da Receita

R\$1,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada	AH (%)	AV (%)
Receitas Correntes	25.546.462.600,00	27.546.408.875,59	26.252.888.421,41	95,30%	97,06%
Receitas de Capital	855.537.400,00	926.073.625,79	795.679.741,20	85,92%	2,94%
Operações de Crédito / Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	26.402.000.000,00	28.472.482.501,38	27.048.568.162,61	95,00%	100,00%

Fonte: Balanço Orçamentário (peça 61).

Gráfico 3 - Porcentagem da Receita Realizada



Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

Cumprir destacar que, no âmbito da execução orçamentária, a receita efetivamente arrecadada de R\$ 27,048 bilhões guarda consistência com a previsão estabelecida na LOA, culminando num incremento positivo.



4.2.1.2. Despesas Orçamentárias

Despesa orçamentária é uma despesa pública que depende de autorização legislativa para sua realização e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário que a corresponda suficientemente. Trata-se do conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos, tais como despesas de pessoal, custeio, manutenção, investimentos e ampliação dos serviços públicos prestados à sociedade.

Segundo o art. 12 da Lei Federal n. 4.320/64, a classificação da despesa orçamentária, divide-se em despesas correntes e de capital. No mesmo sentido, a Portaria Interministerial n. 163/2001, expedida pelos então Secretários do Tesouro Nacional e do Orçamento Federal, dispõe sobre a classificação da despesa segundo a sua natureza, distinguindo-a em categorias econômicas, grupos de natureza e elementos de despesa.

A princípio foi fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025, a despesa inicial de R\$ 26,402 bilhões, contudo, no decorrer do exercício foi atualizada para R\$ 30,512 bilhões, conforme podemos perceber:

Tabela 12 - Execução Orçamentária da Despesa

R\$1,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA					
DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	AH (%) (b/a)	AV (%)
Despesa Corrente	22.401.795.000,00	25.956.649.706,54	23.731.130.812,73	91,43%	87,61%
Pessoal e Encargos sociais	14.159.962.800,00	16.291.967.523,16	15.390.040.062,14	94,46%	56,82%
Juros e Encargos da Dívida	584.556.200,00	505.865.982,09	472.520.472,82	93,41%	1,74%
Despesas de Custeio	7.657.276.000,00	9.158.816.201,29	7.868.570.277,77	85,91%	29,05%
Despesa de Capital	3.799.665.000,00	4.555.604.939,22	3.354.584.888,00	73,64%	12,39%
Investimentos	3.328.893.400,00	3.836.429.501,45	2.747.578.452,09	71,62%	10,14%
Inversões Financeiras	44.342.500,00	280.691.558,54	208.796.909,79	74,39%	0,77%
Amortização da Dívida	426.429.100,00	438.483.879,23	398.209.526,12	90,82%	1,47%
Reserva de Contingência	200.540.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	26.402.000.000,00	30.512.254.645,76	27.085.715.700,73	88,77%	100,00%

Fonte: Balanço Orçamentário (peça 61).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: WALDIR NEVES BARBOSA - 28/05/26 10:10
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 058463855A9F



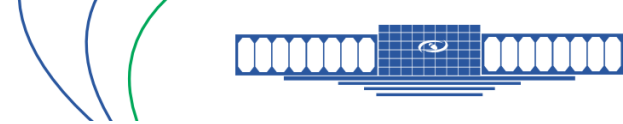
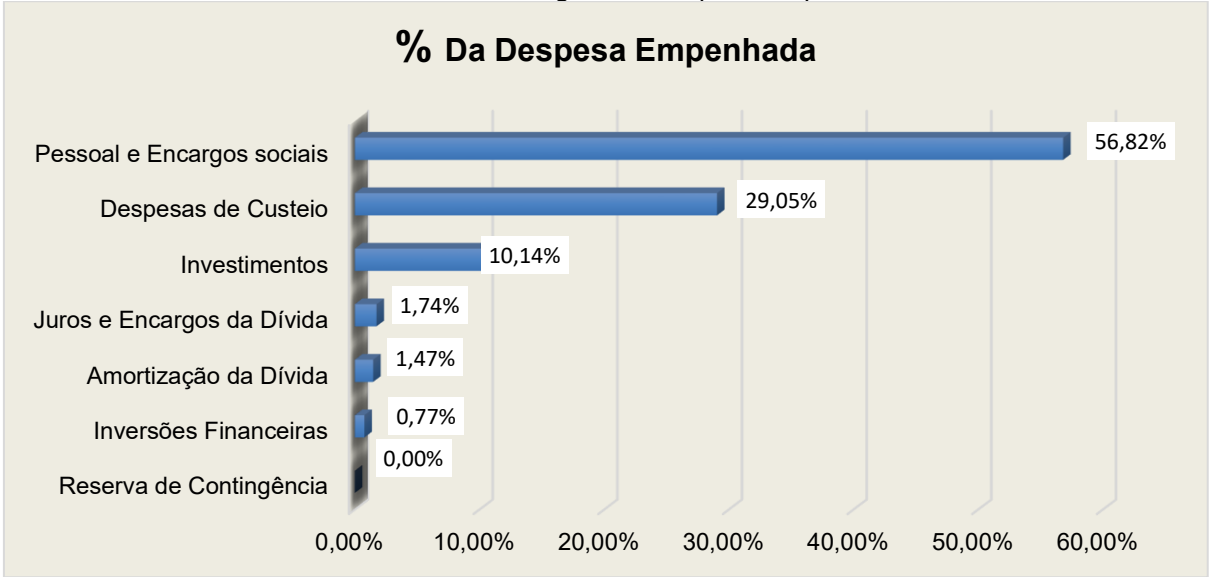


Gráfico 4 - Porcentagem da Despesa Empenhada



Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

Dessa forma, totalizou R\$ 27,085 bilhões a despesa empenhada, apresentando uma economia de 11,23% na execução da despesa, em comparação à dotação atualizada.

4.2.1.3. Comparativo entre as Despesas Fixadas e Executadas

A despesa pública é classificada por Grupo de Natureza de Despesa (GND), que é a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

Segundo a Portaria Interministerial n. 163/2001, existem seis grupos de natureza da despesa, com os seus respectivos códigos numéricos de identificação, sendo eles: Pessoal e Encargos sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

Na tabela abaixo, pode-se perceber as despesas executadas e a classificação:

Tabela 13 - Demonstrativo das Despesas Executadas nos Exercícios de 2024 a 2025

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EXECUTADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2024 a 2025					
DESPESAS	Executada 2025	AV (%) 2025	Executada 2024	AV (%) 2024	AH (%) 2025/2024
Despesas Corrente	23.731.130.812,73	87,61%	21.844.802.151,00	87,56%	8,64%
Pessoal e Encargos sociais	15.390.040.062,14	56,82%	14.136.578.014,00	56,66%	8,87%
Juros e Encargos da Dívida	472.520.472,82	1,74%	437.175.024,00	1,75%	8,08%
Outras Despesas Correntes	7.868.570.277,77	29,05%	7.271.049.113,00	29,15%	8,22%



Despesas de Capital	3.354.584.888,00	12,39%	3.103.010.330,00	12,44%	8,11%
Investimentos	2.747.578.452,09	10,14%	2.763.841.727,00	11,08%	-0,59%
Inversões Financeiras	208.796.909,79	0,77%	15.910.865,00	0,06%	1212,29%
Amortização da Dívida	398.209.526,12	1,47%	323.257.738,00	1,30%	23,19%
Reserva de Contingência	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
TOTAIS	27.085.715.700,73	100,00%	24.947.812.481,00	100,00%	8,57%

Fonte: Balanço Orçamentário (peça 61).

Nota-se que da totalidade das despesas, as de Pessoal e Encargos Sociais, ainda são as a que mais se destacam (56,82%), porém, percebe-se que sua variação (8,87%) foi contida neste exercício.

Seguidamente, temos a despesa do grupo Outras Despesas Correntes, que teve uma variação negativa (29,05%) havendo leve redução, já no seguimento das Despesas de Capital, houve também decréscimo de despesa em comparação com o exercício anterior.

4.2.1.4. Despesas por Categoria Econômica

A categoria econômica é a classificação primária das despesas orçamentárias, conforme a Lei Federal n. 4.320/64, dividindo-se em Correntes (manutenção/funcionamento) ou de Capital (investimentos/aquisição de bens). Mensura o impacto das ações de governo na economia, indicando a capacidade de investimento.

No exercício financeiro de 2025, o valor final da despesa total prevista na LOA foi de R\$ 26,402 bilhões, compreendidas nas categorias econômicas de Despesas Correntes o total de R\$ 22,439 bilhões e de Despesas de Capital o total de R\$ 3,761 bilhões.

Tabela 14 - Despesas por Categoria Econômica

Despesas por Categoria Econômica				
DESPESAS	Exercício de 2024	Exercício de 2025		
		Fiscal	Seguridade	Total (R\$)
Despesas Correntes	21.099.667.363,00	14.703.315.900,00	7.765.230.100,00	22.439.795.000,00
Despesas de Capital	4.181.222.367,00	3.582.350.800,00	150.563.200,00	3.761.665.000,00
Reserva de Contingência	207.642.200,00	200.540.000,00	0,00	200.540.000,00
DESPESA TOTAL	25.488.531.930,00	18.486.206.700,00	7.915.793.300,00	26.402.000.000,00

Fonte: Lei n. 5.988, de 6/12/2022 e Lei nº 6.372/2024 (LOA 2025 republicada DOE 11.720 15/01/2025).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: WALDIR NEVES BARBOSA - 28/05/26 10:10
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 058463855A9F



4.2.1.5. Despesas por Funções de Governo

A análise das despesas por função revela quanto o governo gasta em suas áreas de atuação, como educação, saúde, proteção social etc. Essas diferentes funções agregam os gastos de acordo com categorias predefinidas, permitindo comparações das prioridades definidas pelo Estado.

A execução das despesas segundo as Funções de Governo, seguiram as seguintes disposições:

Tabela 15 - Demonstrativo das Despesas por Funções

R\$1,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES					
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Despesas Empenhadas 2025	AV (%) 2025	Despesas Empenhadas 2024	AV (%) 2024	AH (%) 2025/2024
01 - Legislativa	843.110.196,08	3,11%	752.571.932,91	3,02%	12,03%
02 - Judiciária	1.822.538.491,13	6,73%	1.707.954.080,42	6,85%	6,71%
03 - Essencial à Justiça	1.560.537.558,34	5,76%	1.232.240.927,64	4,94%	26,64%
04 - Administração	2.005.843.635,99	7,41%	1.816.111.507,63	7,28%	10,45%
06 - Segurança Pública	2.463.444.407,89	9,09%	2.069.384.962,84	8,29%	19,04%
08 - Assistência Social	441.905.503,93	1,63%	553.387.647,46	2,22%	-20,15%
09 - Previdência Social	4.333.935.269,05	16,00%	4.994.241.794,12	20,02%	-13,22%
10 - Saúde	2.951.009.668,18	10,90%	2.755.242.277,48	11,04%	7,11%
11 - Trabalho	19.824.116,56	0,07%	19.154.298,14	0,08%	3,50%
12 - Educação	4.666.101.387,77	17,23%	4.305.553.175,67	17,26%	8,37%
13 - Cultura	148.068.044,34	0,55%	137.313.404,01	0,55%	7,83%
14 - Direitos da Cidadania	563.199.322,84	2,08%	560.162.450,30	2,25%	0,54%
15 - Urbanismo	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
16 - Habitação	102.847.651,97	0,38%	140.602.602,65	0,56%	-26,85%
17 - Saneamento	401.591.060,80	1,48%	454.289.598,13	1,82%	-11,60%
18 - Gestão Ambiental	119.143.026,27	0,44%	97.553.412,18	0,39%	22,13%
19 - Ciência e Tecnologia	69.406.222,76	0,26%	49.517.254,06	0,20%	40,17%
20 - Agricultura	291.112.216,92	1,07%	237.201.219,19	0,95%	22,73%
21 - Organização Agrária	4.690.716,15	0,02%	3.834.557,45	0,02%	22,33%
22 - Indústria	242.000,00	0,00%	2.666,82	0,00%	89,74%
23 - Comércio e Serviços	109.992.460,55	0,41%	113.285.254,35	0,45%	-2,91%
24 - Comunicações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
25 - Energia	5.404.964,40	0,02%	15.508.981,00	0,06%	-65,15%
26 - Transporte	1.839.072.476,05	6,79%	1.701.155.818,88	6,82%	8,11%
27 - Desporto e Lazer	59.327.899,36	0,22%	60.193.394,81	0,24%	-1,44%
28 - Encargos Especiais	2.263.367.403,40	8,36%	1.171.349.362,29	4,70%	93,23%
99 - Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Total Geral	27.085.715.700,73	100,00%	24.947.812.580,43	100,00%	8,57%

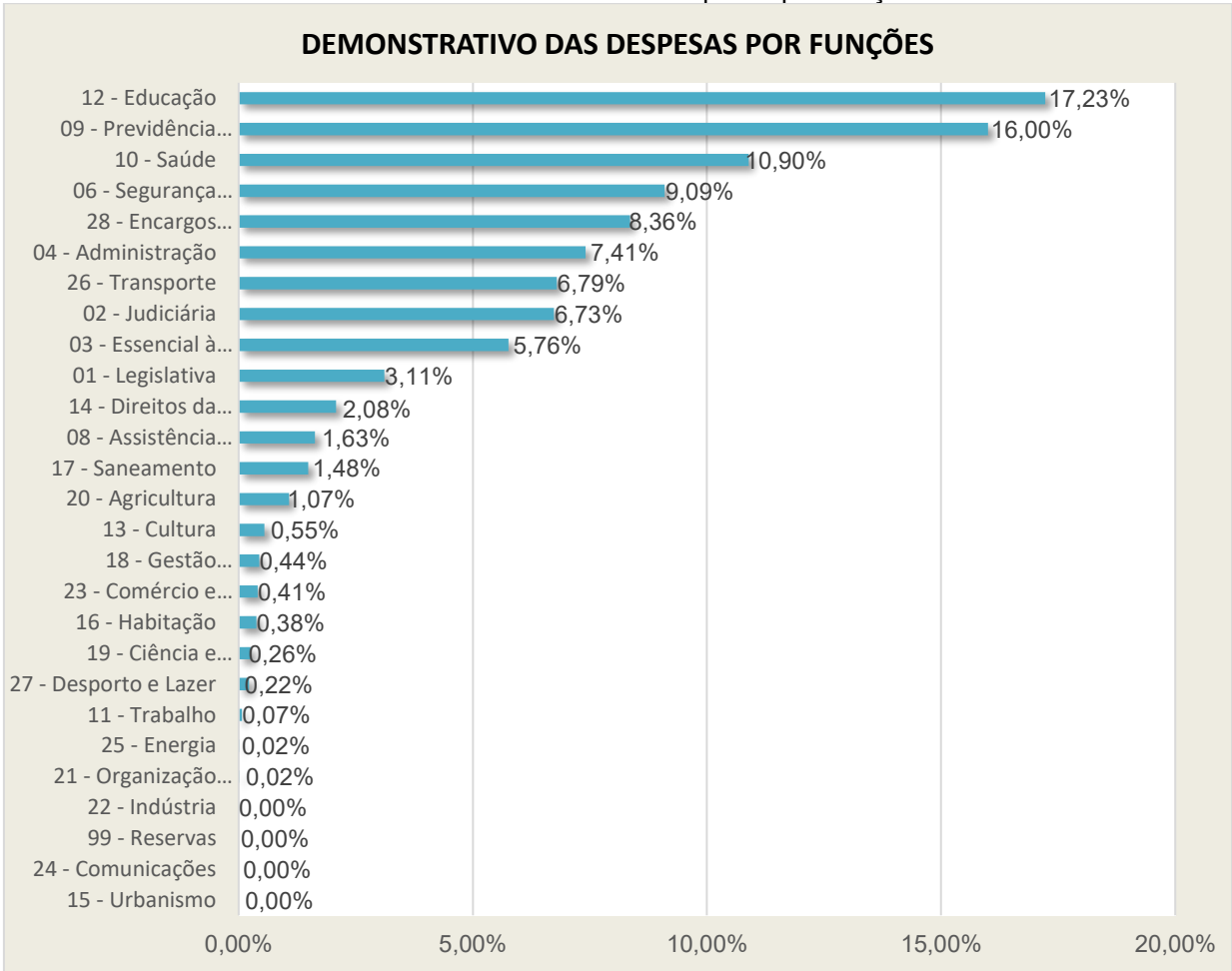
Fonte: Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções (peça 21).

Do total da despesa realizada (27, 085 bilhões), constata-se que **88,25%** dos recursos se concentram nas seguintes áreas:



- Educação, R\$ 4,666 bilhões;
- Previdência Social, R\$ 4,333 bilhões;
- Saúde, R\$ 2,951 bilhões;
- Segurança Pública, R\$ 2,463 bilhões;
- Encargos Especiais, R\$ 2,263 bilhões;
- Administração, R\$ 2,005 bilhões;
- Transporte, R\$ 1,839 bilhão;
- Judiciária, R\$ 1,822 bilhão;
- Essencial à Justiça, R\$ 1,560 bilhão.

Gráfico 5 - Demonstrativo das Despesas por Funções



Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

Ressalta-se que alguns grupos de despesas, apesar de não comporem o grupo majoritário, apresentaram uma grande variação positiva, como a Indústria (89,74%), a Ciência e Tecnologia (40,17%), a Gestão Ambiental (22,13%), a Agricultura



(22,73%) e a Organização Agrária (22,33%), demonstrando aderência ao Plano Pluri-anual.

4.2.1.6. Repasse aos Poderes Autônomos

Quanto aos repasses constitucionais aos poderes e órgãos autônomos, determinados pelo art. 168 da CF, em 2025 não foi possível verificar a conformidade ou não, em razão da indefinição quanto à base de cálculo dos limites determinados pelos arts. 56 a 59 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias (ADCGT) da Constituição Estadual de 1989.

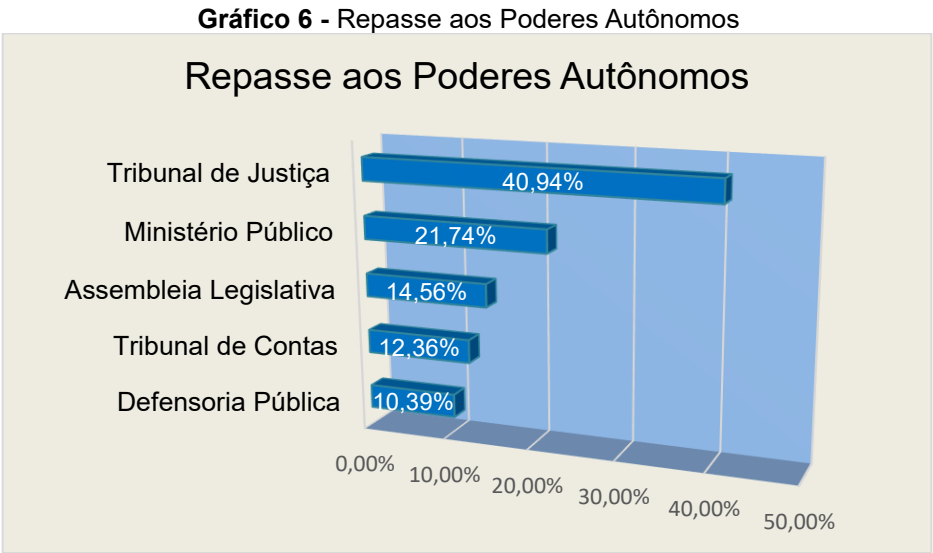
No exercício financeiro de 2025, os repasses de duodécimos feitos pelo Governo do Estado foram realizados nos seguintes montantes:

Tabela 16 - Demonstrativo dos valores Efetivamente Repassados Aos Poderes e Ao Ministério Público de Contas e Defensoria Pública - Exercício 2025

R\$1,00

DEMONSTRATIVO DOS VALORES EFETIVAMENTE REPASSADOS AOS PODERES E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E DEFENSORIA PÚBLICA - EXERCÍCIO 2025				
Especificação	Limite Autorizado	Dotação Atualizada	Valor Repassado	%
Assembleia Legislativa	520.202.200,00	550.202.200,00	502.889.213,57	14,56
Tribunal de Contas	415.307.900,00	426.800.100,00	426.819.678,87	12,36
Tribunal de Justiça	1.364.912.200,00	1.414.035.510,96	1.413.696.750,00	40,94
Ministério Público	705.520.700,00	750.756.400,00	750.879.440,72	21,74
Defensoria Pública	347.325.900,00	359.387.981,63	358.951.510,99	10,39
TOTAL	3.353.268.900,00	3.501.182.192,59	3.453.236.594,15	100%

Fonte: Relatório ANA, fls. 2143 e 2144.



Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.



Sobre esse ponto, a Constituição Estadual de 1989, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 95/2025, fixou as seguintes regras:

Art. 56. Ficam estabelecidos em cada exercício, para as despesas primárias, limites individualizados para o Poder Executivo Estadual, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Poder Judiciário Estadual, Ministério Público Estadual e para a Defensoria Pública do Estado. (acrescentado pela EC nº 77, de 18 de abril de 2017, publicada no D.O. 9.392, de 19 de abril de 2017)

§ 1º Cada um dos limites a que se refere o caput deste artigo equivalerá:

(...)

IV - para os exercícios de 2024 a 2026, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado no período de 12 (doze) meses encerrado em abril do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária. (redação dada pela EC nº 97, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 12.026, de 17 de dezembro de 2025, página 2.)

§ 2º Ao limite indicado no inciso IV do § 1º deste artigo será acrescido, por exercício:

I - o percentual correspondente a 30% (trinta por cento) do crescimento da Receita Corrente Líquida que exceder ao índice de correção estabelecido no referido inciso IV deste artigo; (acrescentado pela EC nº 89, de 15 de junho de 2022, publicada no D.O. 10.865, de 20 de junho de 2022)

§ 3º O percentual de que trata o inciso I do § 2º deste artigo poderá, por ato do Chefe do Poder Executivo, ser elevado de acordo com a necessidade de cada Poder e Instituição, igualitariamente ou não, a até a 70% (setenta por cento) do crescimento da Receita Corrente Líquida que exceder ao índice de correção estabelecido, desde que a realização da receita não comprometa a meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. (redação dada pela EC nº 95, de 10 de julho de 2024, publicada no D.O.E. nº 11.553, de 11 de julho de 2024)

O § 2º do art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual n. 6.284/2024) determinou que os repasses dos duodécimos destinados aos Poderes e às instituições autônomas respeitarão os limites individuais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Estadual n. 6.372/2024).

Observa-se que os dispositivos trazem os índices de correção, contudo, a base de cálculo desses limites permanece indefinida, pois não está claro, por exemplo, se a referência foi a dotação atualizada do exercício anterior, ou o saldo de 2023 corrigido anualmente pelo IPCA, ou outra metodologia, como salientou a Divisão Especializada (fl. 2145).

Ao contrário do ocorrido em 2024 e exercícios anteriores, em 2025 não houve



a fixação do limite pelo valor nominal na LDO, o detalhamento na LOA ou em notas explicativas, inviabilizando o exame dos limites pela Equipe Técnica, assim como, ficou prejudicado o exame da devolução de saldos financeiros.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, concluiu pela ressalva, apontando que a ausência de metodologia e memória de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos, dificultou o exame do regime de limitação de gastos previsto no art. 56, do ADCT da CE-MS, de 1989.

Posto isso, acompanha-se o posicionamento do Ministério Público de Contas e conclui-se pela ressalva, com recomendação ao Governo do Estado e sua equipe para que priorize as correções na LDO estabelecendo um limite, com demonstração da metodologia ou memória de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos.

Com isso, possibilita o exame da fixação de suas propostas orçamentárias e de suas dotações na LOA, acrescido das Notas Explicativas, evidenciando a metodologia de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos, proporcionando, assim, o exame do regime de limitação de gastos previsto no art. 56, do ADCT da CE/1989.

4.2.1.7. Execução de Restos a Pagar

Restos a Pagar são despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro, conforme a Lei Federal n. 4.320/1964.

Representam obrigações assumidas que são transferidas para pagamento no exercício seguinte, podendo ser classificados como processados (liquidados) ou não processados (apenas empenhados).

Ainda que se trate de execução de despesas extraorçamentárias, a Lei Federal n. 4.320/1964, estabelece que a demonstração da execução dos Restos a Pagar deve ser feita no Balanço Orçamentário, que segue abaixo inscrita com os seguintes elementos constitutivos:



Quadro 1 - Execução dos Restos a Pagar Não Processados - Consolidação Geral

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Consolidação Geral						
Inscritos						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de dez. de 2024 (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a pagar (f)=(a+b-d-e)
Despesas Correntes	19.910.987,58	334.276.553,14	246.868.477,34	246.637.744,01	83.972.499,51	23.577.297,20
Pessoal e Encargos Sociais	1.127.594,85	13.614.422,19	7.303.586,31	7.303.586,31	7.438.430,73	-0,00
Juros e Encargos Da Dívida	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.783.392,73	320.656.130,95	239.558.891,03	239.328.157,70	76.534.068,78	23.577.297,20
Despesa De Capital	16.770.795,21	206.782.151,61	135.926.549,93	133.468.038,87	70.484.130,46	19.600.777,49
Investimentos	16.770.795,21	206.782.151,61	135.926.549,93	133.468.038,87	70.484.130,46	19.600.777,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.681.782,79	541.058.704,75	382.795.027,27	380.105.782,88	154.456.629,97	43.178.074,69

Fonte: Balanço Orçamentário (peça 61).

Quadro 2 - Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados - Consolidação Geral

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
Consolidação Geral					
Inscritos					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de dez. de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a pagar (e)=(a+b-c-d)
Despesas Correntes	604.151,23	662.835.840,42	661.079.772,52	1.045.284,45	1.314.934,68
Pessoal e Encargos Sociais	180.595,55	557.993.107,93	557.037.836,88	658.347,43	477.519,17
Juros e Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	423.555,68	104.842.732,49	104.041.935,64	386.937,02	837.415,51
Despesa De Capital	2.752.084,55	10.025.784,37	12.040.819,41	165.059,98	571.989,53
Investimentos	2.752.084,55	9.549.784,37	11.564.819,41	165.059,98	571.989,53
Inversões Financeiras	0,00	476.000,00	476.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.356.235,78	672.861.624,79	673.120.591,93	1.210.344,43	1.886.924,21

Fonte: Balanço Orçamentário (peça 61).

A Divisão de Fiscalização apontou como impropriedade a ausência de envio da relação de restos a pagar pagos cancelados e inscritos, bem como os inscritos na saúde, educação e Fundeb, contudo os valores puderam ser consultados no Portal da Transparência do Governo Estadual.

Em que pese a possibilidade de os valores poderem ser consultados pela Equipe Técnica, nota-se que não houve o devido atendimento ao Manual de Peças Obrigatórias desta esta Corte de Contas, razão pela qual entende-se pela ressalva deste item, sem deixar de recomendar ao Gestor que observe com rigor a regular instrução processual em atendimento Resolução TCE-MS n. 88, de 2018.



4.3. GESTÃO FINANCEIRA

No setor público a gestão financeira envolve o conjunto de ações voltadas à administração dos recursos financeiros do Estado, com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Esse processo ocorre por meio do controle do fluxo de caixa, da compatibilidade com o planejamento orçamentário e da organização dos pagamentos, além da elaboração de projeções para os períodos futuros.

Dessa forma, busca-se garantir a continuidade das atividades públicas, promovendo movimentações financeiras regulares e evitando a escassez de recursos para a prestação dos serviços à sociedade.

4.3.1. Balanço Financeiro.

Previsto no artigo 103 da Lei Federal n. 4.320/64, o Balanço Financeiro tem como objetivo evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias realizadas no exercício, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária. Além disso, apresenta os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e aqueles que serão transferidos para o exercício seguinte.

A Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição, reforça esse entendimento ao afirmar que o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, além dos ingressos e dispêndios de natureza extraorçamentária, em conjunto com os saldos de caixa provenientes do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o início do exercício seguinte.

Para os fins a que se destina este Parecer, apresenta-se a seguir o Balanço Financeiro referente ao exercício de 2025, de modo sintetizado.

BALANÇO FINANCEIRO			
INGRESSOS	2025	2024	AH (%)
Receita Orçamentária	27.085.716.700,73	24.947.812.480,43	8,57%
Recursos não vinculados	16.370.407.772,53	15.141.642.111,21	8,12%
Recursos vinculados (exceto ao RPPS)	7.135.039.426,00	5.918.164.583,95	20,56%
Recursos vinculados ao RPPS	3.543.120.964,08	3.000.277.795,99	18,09%
Transferências Financeiras Recebidas	24.037.876.794,63	22.553.204.056,26	6,58%



Outras Movimentações Financeiras Recebidas	3.511.158.901,42	3.281.736.066,36	6,99%
Recebimentos Extraorçamentários	20.358.789.284,71	39.176.420.970,23	-48,03%
Saldo do exercício Anterior	4.194.169.770,96	5.242.503.165,04	-20,00%
Total	79.150.562.914,33	94.313.948.749,04	-16,08%
DISPÊNDIOS	2025	2024	
Despesa Orçamentária	27.085.715.700,73	24.947.812.480,43	8,57%
Recursos não vinculados	16.750.768.781,51	16.132.019.452,70	3,84%
Recursos vinculados (exceto ao RPPS)	7.085.184.816,20	5.842.898.233,24	21,26%
Recursos vinculados ao RPPS	3.249.762.103,02	2.972.894.794,49	9,31%
Transferências Financeiras Concedidas	24.037.876.794,63	22.553.204.056,26	6,58%
Outras Movimentações Financeiras Concedidas	3.805.372.066,18	3.253.600.138,14	16,96%
Pagamentos Extraorçamentários	20.260.611.477,06	39.365.163.303,25	-48,53%
Saldo para o Exercício Seguinte	3.960.986.875,73	4.194.169.770,96	-5,56%
TOTAL	79.150.562.914,33	94.313.949.749,04	-16,08%

Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro (peça 62).

O resultado financeiro do exercício correspondeu ao montante de R\$ - 233,182 milhões, demonstrando a variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Ressalta-se, entretanto, que essa variação negativa não significa, necessariamente, situação financeira desfavorável, pois pode decorrer de uma redução no endividamento, por exemplo. Sendo assim, o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial, pois, em geral, um resultado financeiro positivo ou negativo é um indicador de equilíbrio financeiro.

Na sequência, a Divisão de Fiscalização retratou uma distorção contábil no Balanço Financeiro, uma inconsistência entre a situação encontrada e os critérios aplicados para avaliação deste demonstrativo, ou seja, no quadro dos ingressos, em relação às receitas orçamentárias vinculadas à Fonte de Recursos 803 – Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares – SPSM, devem ser apresentadas na linha denominada Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS), o que não ocorreu, em desacordo com a parte V, item 3, do MCASP, 11ª edição, e itens 25 e 39 da IPC 06 (fl. 2176).

O Ministério Público de Contas, seguiu a Divisão pela distorção e opinou pela ressalva com recomendação.

No caso, entende-se que a inconsistência não causou mácula à prestação de



contas com efeito materialmente relevante ou generalizado, considerando que a impropriedade mencionada se trata, essencialmente, de falhas de cunho exclusivamente contábil, tem-se que não são insanáveis e podem ser corrigidas em prestações de contas futuras, sendo, portanto, passível de correção, de acordo com item 22.4 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Assim, acompanha-se o entendimento dos órgãos técnicos, e conclui-se pela ressalva com recomendação do Gestor e sua equipe contábil que para que sejam adotadas as correções necessárias na escrituração das contas públicas, a fim de aprimorar a técnica de elaboração Anexo 13 - Balanço Financeiro, conforme IPC 06 – Instrução de Procedimento Contábil - Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro e do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

4.3.2. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e as saídas de caixa, classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis, permitindo aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

Nesta oportunidade, apresenta-se o quadro principal com os valores dos Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais, de Investimentos e de Financiamentos, com seus respectivos ingressos e desembolsos, relativamente aos exercícios financeiros de 2024 e 2025, assim como o resultado apurado na conta “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa”, no valor de R\$ - 265,648 milhões:



Quadro 4 - Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2025	2024	AH (%)
Ingressos	73.515.849.775,90	88.028.890.808,13	-16,49%
Receitas derivadas e originárias	19.255.207.713,45	17.960.633.232,88	7,21%
Transferências Correntes recebidas	6.636.595.742,05	5.811.955.929,94	14,19%
Outros ingressos operacionais	47.624.046.320,40	64.256.301.645,31	-25,88%
Desembolsos	71.383.970.357,52	86.446.997.309,59	-17,42%
Pessoal e demais despesas	19.057.008.504,04	17.992.657.306,92	5,92%
Juros e encargos da dívida	472.526.472,82	437.169.023,87	8,09%
Transferências Concedidas	4.640.931.798,41	3.962.712.093,83	17,12%
Outros desembolsos operacionais	47.213.503.582,25	64.054.458.884,97	-26,29%
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	2.131.879.418,38	1.581.893.498,54	34,77%
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTOS	2025	2024	
Ingressos	45.600.037,75	19.095.984,02	138,79%
Alienação de bens	32.541.190,81	6.238.730,00	421,60%
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	13.058.846,94	12.857.254,02	1,57%
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00%
Desembolsos	2.510.215.881,14	2.369.577.677,52	5,94%
Aquisição de ativo não circulante	2.246.910.085,12	2.016.217.555,60	11,44%
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00%
Outros desembolsos de investimentos	263.305.796,02	353.360.121,92	-25,49%
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-2.464.615.843,39	-2.350.481.693,50	4,86%
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTOS	2025	2024	
Ingressos	465.297.095,89	39.679.803,52	1072,63%
Operações de créditos	465.297.095,89	39.679.803,52	1072,63%
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00%
Transferência de capital recebidas	0,00	0,00	0,00%
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00%
Desembolsos	398.209.526,12	323.257.738,03	23,19%
Amortização / refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00%
Outros desembolsos de financiamentos	398.209.526,12	323.257.738,03	23,19%
Fluxo de caixa líquido das atividades financiamentos (III)	67.087.569,77	-283.577.934,51	-123,66%
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	-265.648.855,24	1.052.166.129,47	-125,25%
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	4.100.504.439,37	5.152.670.568,84	-20,42%
Caixa e Equivalente de caixa final	3.834.855.584,13	4.100.504.439,37	-6,48%

Fonte: Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (peça 90).

No contexto geral, observa-se existir consistência entre os valores contábeis das receitas e despesas registrados no Demonstrativo dos Fluxos de Caixa – Consolidação Geral, visto que nada foi encontrado de irregular nos seus respectivos registros, atendendo, desse modo, às disposições do manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, 11ª Edição, da Secretaria do Tesouro Nacional.



4.4. GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão patrimonial no setor público consiste no conjunto de práticas voltadas ao controle, registro, conservação e utilização dos bens pertencentes à administração pública. Seu objetivo é garantir o uso adequado dos recursos públicos, assegurar a correta contabilização dos bens e promover transparência e eficiência na administração do patrimônio.

4.4.1. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta, de forma qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial de uma entidade. Essa demonstração é composta por contas que representam o patrimônio público, além de registrar os atos potenciais em contas de compensação, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

A Lei Federal n. 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, o Financeiro e o Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O patrimônio público contabilmente demonstrável pode ser compreendido por sua situação estática e sua situação dinâmica.

Na situação estática, o patrimônio público é estruturado em três grupos: ativos, passivos e patrimônio líquido, enquanto que na situação dinâmica, representada pelo patrimônio líquido, a contabilidade deve evidenciar os resultados decorrentes das variações patrimoniais quantitativas (aumentativas e diminutivas) ocorridas no exercício financeiro considerado.

Essa nova estrutura do Balanço Patrimonial foi normativamente introduzida pelas regras da Portaria STN n. 438, de 2012, em consonância com os padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP, devendo o Balanço Patrimonial conter os denominados:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;



- c. Quadro das Contas de Compensação (controle);
- d. Quadro do Superávit ou do Déficit financeiro.

A seguir, foi reproduzido o Balanço Patrimonial do Estado de Mato Grosso do Sul referente ao exercício de 2025:

Quadro 5 - Anexo 14 - Balanço Patrimonial

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	2025	2024	AH (%) 2025/2024
ATIVO CIRCULANTE	25.906.004.002,96	24.724.005.598,36	4,78%
Caixa e Equivalente de Caixa	3.834.855.584,13	4.100.504.439,37	-6,48%
Créditos a Curto Prazo	20.279.053.815,74	19.296.686.631,10	5,09%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.343.488.028,71	1.149.715.236,44	16,85%
Investimentos Aplicações Temporárias a Curto Prazo	248.855.418,85	0,00	0,00%
Estoques	199.417.311,06	176.863.140,14	12,75%
VPD Pagas Antecipadamente	333.844,47	236.151,31	41,37%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.420.052.043,05	30.601.154.720,66	2,68%
Créditos a Longo Prazo	13.171.268.967,32	14.188.344.014,24	-7,17%
Demais Créditos a Longo Prazo	534.615,24	1.714.927,79	-68,83%
Investimentos Temporários a Longo prazo	153.109.215,60	105.118.092,42	45,65%
Estoques	45.291,05	367.084,84	-87,66%
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00	0,00%
Investimentos	1.299.531.992,90	1.264.834.009,27	2,74%
Imobilizado	16.618.276.709,58	14.862.285.716,56	11,82%
Intangível	177.285.251,36	178.490.875,54	-0,68%
TOTAL DE ATIVO	57.326.056.046,01	55.325.160.319,02	3,62%

PASSIVO	2025	2024	AH (%)
PASSIVO CIRCULANTE	2.036.565.716,52	2.121.507.564,82	-4,00%
Obrigações Trab., Previ. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	557.593.534,97	939.467.297,68	-40,65%
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	442.738.554,93	359.530.193,52	23,14%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	488.859.619,64	371.805.779,52	31,48%
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	346.640,45	24.152,27	1335,23%
Transferências Fiscais a Curto Prazo	200.261.373,71	132.478.875,33	51,16%
Provisões a Curto Prazo	18.758.084,35	18.758.084,35	0,00%
Demais Obrigações a Curto Prazo	328.007.908,47	299.443.182,15	9,54%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	30.142.166.542,44	21.527.022.757,59	40,02%
Obrigações Trab., Previ. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	132.631.107,92	81.046.064,51	63,65%
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.459.282.440,65	8.976.935.640,94	5,37%
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.447.470.519,90	2.319.611.520,50	5,51%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00%
Transferências Fiscais a Longo Prazo	90.608.709,75	90.801.555,48	-0,21%
Provisões a Longo Prazo	18.008.357.495,62	10.058.343.776,16	79,04%
Demais Obrigações a Longo Prazo	3.816.268,60	284.200,00	1242,81%



PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.147.323.787,05	31.676.629.996,61	-20,61%
Patrimônio Social e Capital Social	17.230.097,32	17.230.097,32	0,00%
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00%
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00%
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00%
Reservas de Lucro	0,00	0,00	0,00%
Demais Reservas	108.504.691,81	117.108.779,91	-7,35%
Resultados Acumulados	25.021.588.997,92	31.542.291.119,38	-20,67%
Superávits ou Déficits Acumulados	25.021.588.997,92	31.542.291.119,38	-20,67%
Superávits ou Déficits do Exercício	-6.543.077.573,41	12.523.468.694,06	-152,25%
Superávits ou Déficits do Exercício Anteriores	31.542.291.119,38	19.003.325.315,45	65,98%
Ajustes de Exercícios Anteriores	22.375.451,95	15.497.109,87	44,38%
Lucros ou prejuízos acumulados	0,00	0,00	0,00%
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.326.056.046,01	55.325.160.319,02	3,62%

Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial (peça 63).

Quadro 6 - Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
Especificação	Exercício	Exercício
	2025	2024
Ativo (I)	57.326.056.046,01	55.325.160.319,02
Ativo Financeiro	4.356.260.899,46	4.294.814.227,10
Ativo Permanente	52.969.795.146,55	51.030.346.091,92
Passivo (II)	32.981.033.233,55	24.226.270.809,95
Passivo Financeiro	1.706.094.768,61	1.658.942.732,96
Passivo Permanente	31.274.938.464,94	22.567.328.076,99
Saldo Patrimonial	24.345.022.812,46	31.098.889.509,07

CONTAS DE COMPENSAÇÕES					
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais					
Ativos					
Total					

Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial (peça 63).

4.4.2. Ativo – Bens e Direitos

Organiza-se o Balanço Patrimonial com base nos conceitos contábeis de Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, considerando o prazo e o ciclo operacional do Estado. As contas são classificadas conforme o grau de conversibilidade, ou seja, a capacidade de transformação dos bens e direitos em moeda corrente.

Como demonstrado no quadro principal do Balanço Patrimonial, os bens e direitos do Estado totalizaram R\$ 57,326 milhões, 3,62% acima do apurado em



relação ao exercício financeiro de 2024.

4.4.2.1. Estoque e Evolução da Dívida Ativa

Os créditos da Fazenda Pública, sejam de natureza tributária ou não tributária, que não forem pagos dentro do prazo estabelecido, devem ser inscritos como Dívida Ativa em registro próprio, após a verificação de sua liquidez e certeza, conforme o art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei n. 4.320/1964.

Em outras palavras, todo valor tributário ou não tributário que não for pago pelo contribuinte dentro do prazo será inscrito em dívida ativa.

Dessa maneira, os dados constitutivos da Dívidas Ativa, podem ser apresentados da seguinte forma:

Tabela 17 - Dívida Ativa Tributária

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	
Especificação	R\$
Saldo em 31.12.2024	13.139.311.253,69
(+) Inscrições	2.156.316.250,31
Recebimento	
IPVA	35.685.879,92
ICMS	61.062.900,06
ITCD	586.267,82
Compensação	1.000,21
Adjudicação	311.850,38
(+) Total Recebimento	97.647.898,39
Exclusão Definitiva	24.482.990,92
Prescrição	416.635.730,57
Valores Anulados	2.249.528.234,21
Extinções	85.245.301,87
(-) Total Anulação	2.775.892.257,57
(-) Em análise	179.370.946,20
(-) Extinção - Leis N.º 5.071/2017, 5.285/2018, 5.457/2019	27.988.810,54
(+) Atualização Monetária e Juros	3.434.638.059,73
Saldo em 31.12.2025	15.649.365.651,03
Dívida Segmentada (Recebível)	2.415.687.682,72

Fonte: Notas Explicativas, peça 140, fl. 2070.

Com base no exposto, conclui-se que o estoque da Dívida Ativa registrou um aumento significativo de 16,03% em 2025, evidenciando que o Governo Estadual ainda enfrenta dificuldades na recuperação de seus créditos.



A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) administra a Dívida Ativa que corresponde aos créditos da Fazenda Pública em relação aos seus devedores. Esses créditos podem ser de natureza tributária, quando decorrem de obrigações legais relacionadas a tributos, adicionais e multas, ou de natureza não tributária, quando se referem a outros créditos devidos à Fazenda Pública.

Conclui-se, portanto, que o incremento no volume da Dívida Ativa em 2025 sinaliza a necessidade de uma revisão nas políticas de recuperação de créditos.

O fortalecimento da atuação da PGE na gestão desses ativos, tanto tributários quanto não tributários, é fundamental para reduzir o estoque de inadimplência e assegurar o equilíbrio das contas públicas estaduais.

4.4.3. Passivo – Obrigações

No que se refere às obrigações do Passivo, apresentadas no quadro principal do Balanço Patrimonial, é organizado com base nos conceitos contábeis de Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, considerando o prazo e o ciclo operacional da entidade pública. As contas são classificadas conforme o grau de exigibilidade de cada obrigação.

O Estado totalizou R\$ 32.178.732.258,96, com obrigações passivas, sendo R\$ 2.036.565.716,52 do Passivo Circulante e R\$ 30.142.166.542,44 do Passivo Não Circulante.

Contudo, nesta parte do Demonstrativo Contábil, a Divisão apontou duas distorções, quais sejam (fl. 2178):

- a. Distorção no montante de R\$ 355.652.342,96, em contas do passivo (fls. 894; 1954-1955), face às divergências de informações relativas aos créditos previdenciários a pagar ao RPPS e ao SPSM, em desacordo com os itens 3.10 a 3.16 da NBC TSP27 Estrutura Conceitual, e com a parte geral, item 6.2.2 (representação fidedigna), e parte III, itens 4.2.4 e 4.3, do MCASP, 11ª edição.
- b. Distorção de valor, no montante de R\$ 10.919.948.689,97, em conta contábil do passivo (fls. 894; 1954-1955), face à ausência de reconhecimento das provisões matemáticas atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), em desacordo com a parte geral, item 6.2.2



(representação fidedigna), e parte III, item 4.3, do MCASP, 11ª edição (tópico 2.3, “a”).

O Ministério Público de Contas, acompanhou o entendimento da Divisão pela distorção contábil, opinando pela ressalva com recomendação.

Ante o exposto, esta relatoria acolhe o entendimento da Divisão de Fiscalização, haja vista que, de fato, houve a distorção contábil dentro da contabilização do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM).

Não obstante, considerando que as impropriedades mencionadas tratam-se, essencialmente, de falhas de cunho exclusivamente contábil, tem-se que não são insanáveis e podem ser corrigidas em prestações de contas futuras, sendo, portanto, passível de correção, de acordo com item 22.4 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atualmente vigente no país, qual seja o MCASP 11ª Edição, como segue em síntese:

22. POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO

...

22.4. ERROS

...

Os potenciais erros do exercício corrente descobertos nesse período devem ser corrigidos antes de as demonstrações contábeis serem disponibilizadas para publicação. Contudo, os erros materiais por vezes não são descobertos até o exercício seguinte, sendo então corrigidos na informação comparativa apresentada nas demonstrações contábeis desse exercício subsequente. A entidade deve corrigir os erros materiais de exercícios anteriores retrospectivamente no primeiro conjunto das demonstrações contábeis cuja autorização para publicação ocorra após a descoberta de tais erros, exceto quando for impraticável.

Cumprir observar que as irregularidades acima mencionadas não caracterizam prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico que tenha representado injustificado dano ao erário por parte do gestor público, razões pelas quais se qualificam como impropriedades contábeis cujos efeitos não tem o condão de levar estas contas a serem consideradas integralmente como irregulares, não se dispensando.

Entretanto, a aplicação de ressalva na ocasião da apreciação por esta Corte de Contas, com as devidas recomendações ao gestor para que adote medidas visando efetivar a retificação dos erros contábeis aqui destacados e aprimore a técnica de elaboração das contas do passivo no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, conforme IPC



04 – Instrução de Procedimento Contábil - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial, os itens 3.10 a 3.16 da NBC TSP27 Estrutura Conceitual e MCASP, 11ª edição e MPS – Ministério da Previdência Social.

4.4.3.1. Dívida Pública – Aspecto Patrimonial

Em conformidade com as disposições dos arts. 92 e 98 da Lei Federal n. 4.320/1964 e do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Dívida Pública é constituída pela Dívida Flutuante e pelas Dívidas Fundadas Interna e Externa.

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna registra que, no início do exercício financeiro de 2025, o saldo patrimonial era de R\$ 7.919.768.473,09, encerrando o exercício com um valor de R\$ 8.896.646.986,23, conforme quadro abaixo:

Tabela 18 - Dívida Fundada Interna

R\$ 1,00

DÍVIDA FUNDADA INTERNA					
CONTRATO	CREDOR	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ACRÉCIMOS	AMORTIZAÇÃO	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
BB - LEI 9.496	UNIÃO	7.276.916.715,21	664.189.185,43	202.430.935,17	7.738.674.965,47
BB - LEI 9.496 - LIMITE	UNIÃO	-	0,00	0,00	0,00
BNDES ESTADOS	BNDES	19.687.064,09	460.155,98	2.987.224,39	17.159.995,68
BNDES PROINVEST	BNDES	284.887.522,64	7.044.954,95	15.101.317,04	276.831.160,55
BNDES INVEST IMPACTO	BNDES	-	421.825.481,38	3.473.190,04	418.352.291,04
PARCELAMENTO PASEP - MP 573	UNIÃO/RFB	27.742.228,22	-5.393.440,12	3.900.038,52	18.448.749,58
PARCELAMENTO PASEP - ORDINÁRIO	UNIÃO/RFB	-	3.129.015,17	6.295.171,68	27.847.741,79
PARCELAMENTO PASEP - PERT 2017	UNIÃO/RFB	21.355.856,84	-16.939,01	2.699.448,60	18.639.469,23
FINANCIAMENTOS INTERNOS	UNIÃO		0,00	0,00	0,00
BB - CONTRATO 40 00003-6	BB	71.794.871,80	0,00	14.358.974,36	57.435.897,44
CEF - 633.972-62/2024	CEF	31.013.898,30	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO RGPS-REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	UNIÃO/RFB	3,52	0,00	0,00	3,52
PRECATÓRIOS DE PESSOAL-REGIME ORDINARIO	CONSOLIDAÇÃO	150.530.797,86	93.938.274,50	125.118.462,75	119.350.609,61
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES-REGIME ORDINÁRIO	CONSOLIDAÇÃO	35.839.514,61	229.318.437,43	37.736.994,27	203.906.102,32
TOTAL		7.919.768.473,09	1.414.495.125,71	414.101.757,12	8.896.646.986,23

Fonte: Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, peça 65.

Registrou-se uma queda de 17,20% no saldo da dívida fundada externa frente ao exercício anterior, demonstrando a eficácia das estratégias de amortização e mitigação de riscos cambiais.



Tabela 19 - Dívida Fundada Externa

R\$ 1,00

DÍVIDA FUNDADA EXTERNA				
CONTRATO / CREDOR	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ACRÉCIMOS	AMORTIZAÇÃO	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
FONPLATA - BR 9/2005 / FONPLATA	17.338.439,81	-1.851.730,12	10.351.136,49	5.135.573,20
PDE/MS - BIRD / BIRD	1.391.626.551,96	-152.657.339,00	120.094.238,55	1.118.874.973,90
PROFISCO/MS I - BID / BIID	26.389.309,04	-2.961.718,60	4.241.874,28	19.185.716,16
PROFISCO/MS II - BID / BID	247.825.359,91	14.821.038,93	12.275.976,70	250.370.422,14
TOTAL	1.683.179.660,72	-142.649.748,79	146.963.226,02	1.393.566.685,40

Fonte: Anexo 16, peça 65

4.4.3.2. Precatórios

Consoante estabelecido no art. 100 da Constituição da República, os precatórios são ordens de pagamento expedidas contra a Fazenda Pública em decorrência de decisões judiciais transitadas em julgado.

O Estado de Mato Grosso do Sul submete-se ao regime especial de pagamento de precatórios, fundamentado no art. 97, § 1º, inciso II, do ADCT (introduzido pela Emenda Constitucional n. 62/2009).

Conforme o Relatório Anual da Procuradoria de Precatórios (PPREC), tal regime estabelece um cronograma de liquidação de até 15 anos, abrangendo os débitos judiciais das administrações direta e indireta.

A execução orçamentária ocorre de forma descentralizada, diretamente na entidade devedora, em estrita observância ao item 6.2 da Parte III do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Sob esse rito, o Estado aporta os recursos em conta especial gerida pelo Tribunal de Justiça, a quem compete o pagamento e a posterior notificação das entidades para a regularização contábil, respeitando-se a ordem cronológica de requisição estabelecida pela EC n. 62/2009.

Apresenta-se, a seguir, a segregação dos precatórios estaduais entre o passivo circulante e o não circulante, cujos dados foram consolidados a partir das notas explicativas às demonstrações contábeis, constantes na peça 140, fl. 2090.



Tabela 20 - Precatórios Consolidados de Janeiro a Dezembro de 2025

R\$ 1,00

PRECATÓRIOS CONSOLIDADOS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025					
REGIME ESPECIAL	Saldo Final-2024	Inscrições	Pagamentos	Saldo Final-2025	AH
Precatórios de Pessoal	150.530.797,86	112.677.620,45	143.857.808,70	119.350.609,61	-20,71%
Precatórios de Fornecedores	35.839.514,61	187.094.384,46	19.027.796,75	203.906.102,32	468,94%
TOTAL	186.370.312,47	299.772.004,91	162.885.605,45	323.256.711,93	73,45%

Fonte: Notas Explicativas (peça 140, fl. 2090).

Os dados acima evidenciam a ocorrência de variações atípicas referentes aos Precatórios de Fornecedores, tendo em vista o acréscimo de 468,94%, em comparação com o exercício anterior.

Tal incremento correlaciona-se ao reescalonamento do passivo circulante, amparado pela Emenda Constitucional n. 109/2021, estendeu o prazo para quitação dos precatórios pendentes até 31 de dezembro de 2029.

Cabe ressaltar que o Estado de Mato Grosso do Sul está submetido ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios. Nesse contexto, conforme a Emenda Constitucional n. 99/2017, o aporte mensal mínimo obrigatório corresponde a 1/12 (um doze avos) do percentual aplicado sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do pagamento.

4.4.4. Patrimônio Líquido

Conforme as normas contábeis vigentes, o Patrimônio Líquido é apurado pelo valor residual entre ativos e passivos. Nele é evidenciado o resultado do período, segregado dos resultados provindos e acumulados de períodos anteriores.

Assim, do valor de R\$ 57.326.056.046,01 (total do Ativo) e se deduzindo o valor de R\$ 32.304.467.048,09 (total do Passivo) obtêm-se a situação patrimonial líquida, positiva, no valor de R\$ 25.021.588.997,92.

4.4.5. Demonstração das Variações Patrimoniais

Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o



resultado patrimonial do exercício.

No setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

As variações patrimoniais do Estado, ocorridas durante o exercício financeiro de 2025, podem ser observadas na seguinte demonstração:

Quadro 7 - Demonstração das Variações Patrimoniais			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Variações Patrimoniais Aumentativas	2025	2024	AH (%)
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	24.997.913.518,46	22.570.446.579,06	-4,55%
Contribuições	3.516.893.780,20	3.200.367.908,12	5,52%
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.158.108.620,21	983.586.681,34	-9,65%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.407.362.166,54	3.378.462.687,41	-6,71%
Transferências e Delegações Recebidas	32.805.962.300,29	29.337.761.548,55	0,90%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	401.917.919,84	509.488.801,26	30,68%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.298.462.097,85	17.850.045.260,14	1120,27%
Total	69.586.620.403,39	77.830.159.465,88	24,89%
Variações Patrimoniais Diminutivas	2025	2024	AH (%)
Pessoal e Encargos	10.163.508.692,12	9.218.065.387,26	5,74%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.045.861.785,77	6.021.228.097,78	15,97%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.203.766.484,91	4.016.901.327,23	12,68%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.371.193.006,76	1.435.538.369,63	11,48%
Transferências e Delegações Concedidas	36.119.125.096,48	32.839.467.483,39	6,55%
Desvalorização e Perdas com Ativos e Incorporação de Passivos	6.736.790.155,39	9.996.579.384,26	138,13%
Tributárias	203.319.946,73	219.722.944,51	19,04%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.286.132.808,64	1.559.187.777,76	84,74%
Total	76.129.697.976,80	65.306.690.771,82	19,15%
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-6.543.077.573,41	12.523.468.694,06	66,80%

Fonte: Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (peça 64).

O exercício foi encerrado com um resultado patrimonial negativo de R\$ 6,543 bilhões, apurado a partir do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Este déficit representa uma expansão de 66,80% em comparação ao exercício anterior, sinalizando um aumento significativo nas despesas ou reduções patrimoniais em relação às receitas e acréscimos.



4.5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL E LEGAL

4.5.1. Educação

4.5.1.1. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

A Constituição Federal de 1988 definiu a educação como direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, como indivíduo autônomo, pensamento crítico e valores éticos, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, a educação é primordial o progresso humano, social e econômico.

Saliente-se, como bem apontou o Ministério Público de Contas (MPC), que é preciso ter a compreensão de que o investimento em educação não se esgota no atendimento de exigências formais ou no cumprimento de percentuais mínimos de aplicação, mas se conecta diretamente à realização dos objetivos mais elevados da ordem constitucional.

Além de seu inequívoco potencial transformador, no entendimento do MPC, a educação constitui um dos pilares do desenvolvimento sustentável, funcionando como instrumento de emancipação humana, inclusão social e fortalecimento da cidadania (fl. 2.215).

A manutenção e desenvolvimento do ensino, dada a sua relevância, também tem disciplina constitucional. O art. 212 da CF estabelece que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento), e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul segue a diretriz fixada pelo art. 212 da CF, acrescentando que os recursos para o ensino serão transferidos ao órgão encarregado pela sua aplicação no prazo máximo de quinze dias úteis após o encerramento do mês em que ocorrer a arrecadação e poderão ser utilizados somente para o fim a que se destinam (art. 199 da CE).

Dispõe, ainda, que é proibido ao Estado auxiliar, com recursos financeiros e humanos, o Município que deixe de comprovar a regular e eficaz aplicação, no ano



imediatamente anterior, do mínimo constitucional, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 201 da CE).

Dando efetividade aos comandos da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei n. 9.394/1996, no art. 70 estabeleceu os parâmetros para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, tendo por finalidade a consecução pelas instituições educacionais dos objetivos básicos, a seguir apontados:

- I** - à remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da educação;
- II** - à aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III** - ao uso e à manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV** - aos levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, precipuamente visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V** - à realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI** - à concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII** - à amortização e ao custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos demais incisos do referido artigo;
- VIII** - à aquisição de material didático-escolar e à manutenção de programas de transporte escolar.
- IX** - realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560/2023)

A fim de evitar a inclusão de despesas não ligadas diretamente à MDE, o artigo 71 da referida lei fixou taxativamente aquelas que estão fora do escopo, como as pesquisas não vinculadas às instituições de ensino, as subvenções a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; a formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos; a formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos; as obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; o pagamento a pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à MDE.

Com base nesses regramentos constitucionais e legais, acima elencados, verifica-se que a base de cálculo para o financiamento do ensino no Estado de Mato Grosso do Sul (Receita Líquida) atingiu R\$ 19,510 bilhões, deste total, 30,90%, ou seja, R\$ 6,028 bilhões, foram aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



Utilizando a metodologia adotada pela Coordenadoria de Contas em sua Análise ANA – DFCONTAS – 2700/2026, para fixar a base de cálculo para a aplicação dos recursos da MDE, o quadro abaixo lista as receitas resultantes de impostos e de transferências do Estado em 2025 que são consideradas no seu somatório:

Tabela 21 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

R\$ 1,00

MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
Especificações	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (I)	1.855.371.217,81
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITA DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (II)	2.510.093.513,18
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADA COM IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) (III) = (I + II)	4.365.464.730,99
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (IV)	2.510.093.513,18
TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB (V)	3.528.097.539,37
(-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado no exercício atual (VI)	8.952.812,64
(-) Cancelamento, no Exercício, de RP Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (VII)	417.072,34
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (VIII) = (IV + V - VI - VII)	6.028.821.167,57
APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE (R\$) = (25%)	4.877.600.149,49
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA PROVENIENTE DE IMPOSTOS	19.510.400.597,96
APLICAÇÃO EM MDE (%) (VIII) = (VI / VII.1)	30,90%
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (%)	25%

Fonte: Relatório ANA, fl. 2149 e RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 6º bimestre - publicado no DOE nº 12.060).

4.5.1.2. Aplicação de Recursos do FUNDEB

Concebido com a missão de assegurar, de forma sustentável, os recursos para a educação básica e promover a valorização dos profissionais da área, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), disciplinado pelos arts. 212 e 212-A da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 108/2020, é um fundo especial, de natureza contábil, segundo a Lei Federal n. 14.113/2020.

No âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Fundeb foi regulamentado, em parte, por meio do Decreto Estadual n. 15.671, de 12 de maio de 2021. A criação do Fundeb estadual atendeu ao disposto no inciso I do art. 212-A da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 108/2020.

O inciso XI do art. 212-A da CF/88 e o art. 26, *caput*, da Lei. n. 14.113/2020, determinam que ao menos 70% dos recursos anuais do fundo devem ser destinados



ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Para cumprir tal desiderato, o Estado promoveu a aplicação de 85,84%, abaixo do índice aplicado no exercício anterior (92,74%), da seguinte forma:

Tabela 22 - FUNDEB - Aplicação Conforme o Art. 26 da Lei n. 14.133/2020

R\$1,00

FUNDEB - APLICAÇÃO ART. 26, LEI 14.133/2020	
Especificação	Até o 6º Bimestre
Receitas recebidas do FUNDEB	1.932.465.127,71
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.658.751.776,66
Total das Despesas do FUNDEB com profissionais da Educação Básica	1.668.306.627,71
Total das Despesas do FUNDEB com profissionais da Educação Básica (%)	85,84%

Fonte: Relatório ANA, fl. 2149, RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, 6º Bimestre

Observa-se, pela tabela acima, que o Estado cumpriu o limite mínimo exigido, utilizando no pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício o montante de R\$ 1.668.306.627,71, representando 85,84% dos recursos recebidos do Fundeb em 2025.

Além do cumprimento da regra acima, o Estado também assegurou com folga o cumprimento dos percentuais mínimos para a Educação (25%) e para as Transferências (20%), como se vê abaixo:

Tabela 23 - Resumo do Atendimento aos Limites Constitucionais/Legais

R\$1,00

RESUMO DO ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS			
Natureza do Recurso	Limite Constitucional / Legal	DFCONTAS e MPC	Conclusão
Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).	25%- Mínimo art. 212 da CF/88	30,90%	Regular
Transferências de 20% das fontes de receitas estaduais ao FUNDEB	20% Art. 212-A, II, da CF/88	3,528 bilhões	Regular
Educação- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	70%- Mínimo Art. 212-A, I, da CF/88 e Lei Federal n. 14.113, de 2020	85,84%	Regular

Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

Registre-se, ainda, que R\$ 86.648.760,95 resultou em sobra residual, devendo ser investidos até o primeiro quadrimestre de 2026, o que representa 4,48% dos



recursos recebidos, abaixo, portanto, do limite de 10% facultado pelo § 3º, do art. 25, da Lei Federal 14.11/2020.

Há que se destacar, ademais disso, que o resultado líquido das transferências entre Estado e Fundeb foi negativo (-R\$ 1,626 bilhão), ou seja, o Estado destinou mais recursos do que recebeu, devido a metodologia aplicada que se baseia no número de alunos matriculados, conforme relatado pela Equipe Técnica (fl. 2148).

4.5.2. Saúde

4.5.2.1. Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da CF/88.

A implementação desse direito foi assegurada com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), cujas diretrizes principais, inclusive a definição dos recursos mínimos a serem aplicados, foram fixadas pelo regramento constitucional constante no art. 198, *caput* e em seus incisos e parágrafos. O detalhamento dos índices e bases de cálculo para investimento em saúde veio com a Lei Complementar Federal n. 141/2012.

O Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei n. 1.149/1991 com a missão de administrar os recursos do SUS transferidos pela União, bem como a contrapartida do Estado prevista em convênios. Esse fundo é gerido pela Secretaria de Estado de Saúde, observados a política, planos e programas aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde.

No exercício de 2025, o Estado de Mato Grosso do Sul aplicou R\$ 2,393 bilhões na saúde pública, o que corresponde a 12,27% do total da receita advinda de impostos e das transferências constitucionais em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Embora um pouco abaixo do índice aplicando no exercício anterior (12,53%), foi cumprido em 2025 o mínimo constitucional de 12%, como se vê a seguir:



Tabela 24 - Saúde - Apuração das Despesas para Fins de Limite Mínimo Constitucional

R\$1,00

SAÚDE - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
Especificações	Despesas Em- penhadas	Despesas Liqui- dadas
Total das Despesas com ASPS	2.393.257.055,58	2.114.014.353,15
Função Saúde (código 10) - Subfunções: (1)	2.393.257.055,58	2.114.014.353,15
Atenção Básica (1.1)	184.759.942,67	145.856.264,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (1.2)	1.743.627.840,65	1.559.657.202,67
Suporte Profilático e Terapêutico (1.3)	86.969.428,85	67.854.819,62
Vigilância Sanitária (1.4)	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (1.5)	36.653.430,16	28.046.676,38
Alimentação e Nutrição (1.6)	0,00	0,00
Outras Subfunções (1.7)	341.246.413,25	312.599.390,32
(-) DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL EM ASPS (II)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (III) = (I + II)	2.393.257.055,58	2.114.014.353,15
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (IV)	19.510.400.597,96	
APLICAÇÃO REALIZADA EM ASPS (V) = (III / IV) %	12,27%	
APLICAÇÃO MÍNIMA EM ASPS (CF-88, art. 77, inciso II do ADCT)	12,00%	

Fonte: RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária, 6º bimestre - publicado no DOE nº 12.060)

Na sequência, nota-se que também houve o cumprimento regular na movimentação de recursos exclusivamente pelo Fundo de Saúde.

Tabela 25 - Saúde - Resumo do Atendimento aos Limites Constitucionais/Legais

SAÚDE - RESUMO DO ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS			
Natureza do Recurso	Limite Constitucional / Legal	DFCONTAS e MPC	Conclusão
ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde	12%- Mínimo Lei Complementar Federal n. 141, de 2012.	12,27%	Regular
Movimentação de recursos exclusivamente pelo Fundo de Saúde	Art. 77, § 3º, da CF/88, c/c art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n. 141/2012	R\$ 2,393 bilhões	Regular

Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

A sistemática de cálculo, porém, deve sofrer alterações a partir do exercício de 2026. A Lei Complementar n. 227/2026, publicada em 14 de janeiro de 2026, deu nova redação ao art. 6º da Lei Complementar n. 141/2012, alterando a forma de apuração do limite mínimo de 12% dos recursos a serem aplicados na área da saúde.



4.5.3. Ciência e Tecnologia

A promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação são deveres impostos pela CF/88, no art. 218.

Ainda que a Carta Magna não obrigue os Estados e o Distrito Federal a vincular parcela de sua receita orçamentária para esse setor, a Constituição Estadual de 1989, através do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias (ADCGT), criou a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia e fixou o mínimo 0,5% (meio por cento) da receita tributária estadual para aplicação.

Nos últimos exercícios o investimento em ciência e tecnologia tem crescido, atendendo ao limite mínimo exigível.

No ano de 2024, por exemplo, foram aplicados 0,60% (R\$ 80,577 milhões) da receita tributária líquida em Ciência e Tecnologia. Em 2025, o investimento caiu para 0,51% (R\$ 71,680 milhões), embora tenha ficado acima do mínimo exigido, como se pode observar:

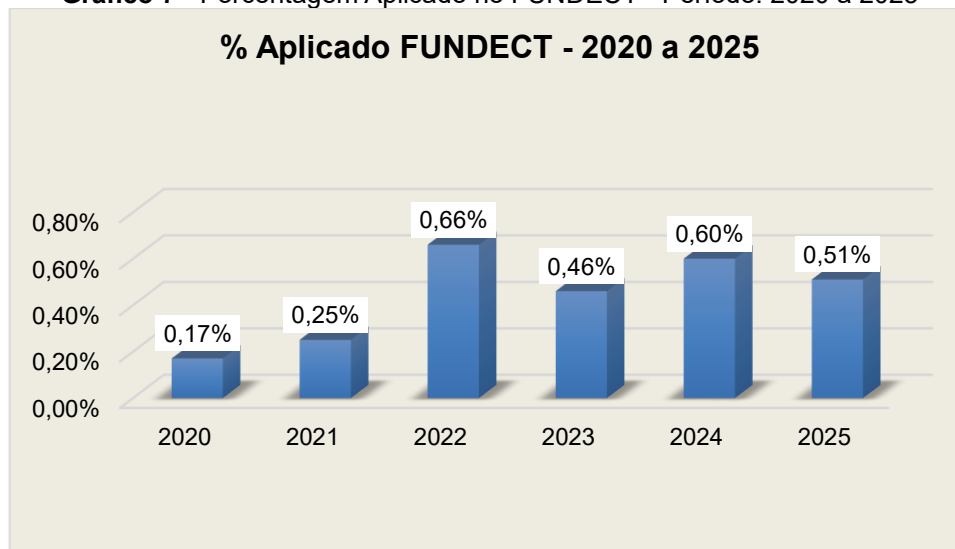
Tabela 26 - Apuração das Despesas para Fins de Limite Mínimo Constitucional

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		R\$1,00
Especificação	Valores (R\$)	
RECEITA TRIBUTÁRIA (I)	14.113.975.657,05	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.113.975.657,05	
DESTINAÇÃO REALIZADA PARA A FUNDECT (II)	71.680.669,83	
Transferências Financeiras Recebidas	71.680.669,83	
DESTINAÇÃO REALIZADA PARA A FUNDECT (III) = [(II) / (I)] %	0,51%	
DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA FUNDECT (CEMS-89, ART. 42 DO ADCT) (R\$)	70.569.878,29	
DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA FUNDECT (CEMS-89, ART. 42 DO ADCT)	0,50%	

Fonte: Relatório ANA, fl. 2152.

Em seguida, pode-se observar a série histórica, entre os anos de 2020 a 2025, do percentual de aplicação de recursos em Ciência e Tecnologia:



Gráfico 7 - Porcentagem Aplicado no FUNDECT - Período: 2020 a 2025

Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

Nota-se que o Governo do Estado tem oferecido tratamento prioritário à Ciência e à Tecnologia, em atendimento aos ditames constitucionais.

4.5.4. Habitação

A promoção de programas de construção de moradias e a constante busca da melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico é de competência comum aos entes da federação, na dicção do art. 23, IX, da CF/88.

Outros dispositivos constitucionais tratam de situações específicas quanto à habitação popular, como o art. 187, VIII (habitação para o trabalhador rural), e o art. 243 (expropriação de propriedades com uso em cultura de plantas psicotrópicas ou em trabalho escravo para programas de habitação popular ou reforma agrária).

Em Mato Grosso do Sul, a CE/89 prevê a aplicação mínima de 1% (um por cento) das receitas que especifica através do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social de Mato Grosso do Sul (FEHIS), durante 30 anos ou até a eliminação do déficit habitacional, conforme o art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias.

A destinação de recursos para habitação cumpriu o mínimo exigido ao atingir 1,02% no exercício de 2025:



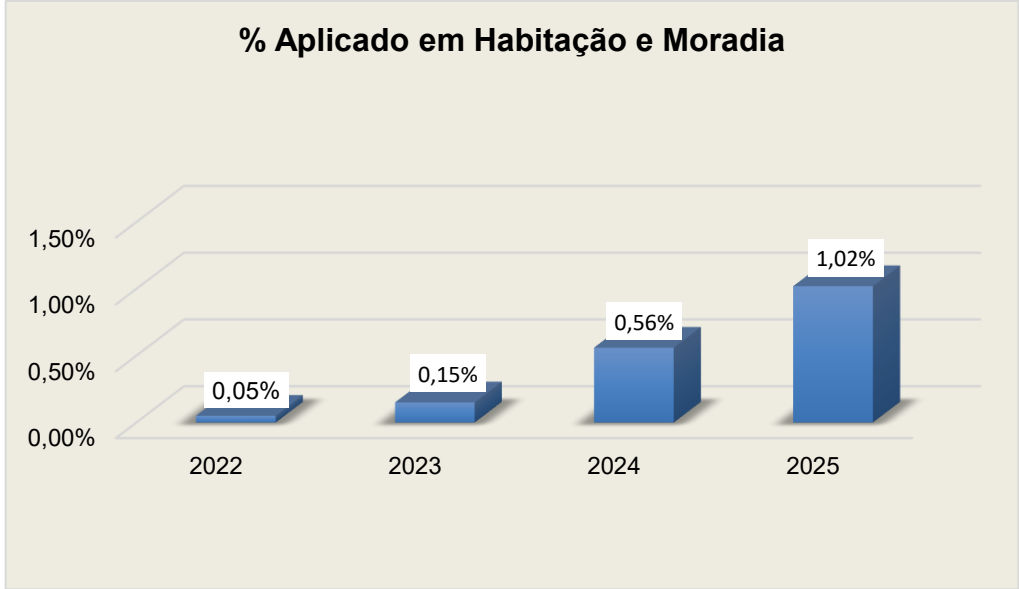
Tabela 27 - Habitação - Destinação Realizada para o FEHIS

HABITAÇÃO - DESTINAÇÃO REALIZADA PARA O FEHIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)
RECEITA DE IMPOSTOS (CF-88, arts. 155 e 157) (I)	21.533.418.993,14
Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte e Comunicação (ICMS)	17.540.139.213,85
Adicional de 2% do ICMS ao Fundo de Combate à Pobreza	81.495.397,00
Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD)	762.386.732,25
Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	1.279.484.748,93
Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido em Fonte (IRRF)	1.869.912.901,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.053.651.438,82
(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (CEMS89, ADCT, art. 54) (III)	5.076.669.834,00
TOTAL DA RECEITA (IV) = (I + II + III)	19.510.400.597,96
DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA FHIS (CEMS-89, ADCT, art. 54) (%)	1,00%
DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA FHIS (CEMS-89, ADCT, art. 54) (R\$)	195.104.005,98
DESTINAÇÃO REALIZADA PARA O FHIS (V)	200.110.285,33
TOTAL	1,02%

Fonte: Relatório ANA, fl. 2153.

Com efeito, a destinação de recursos para habitação popular no Estado tem crescido nos últimos anos, evoluindo de 0,05% (2022) para 0,15% (2023) e 0,56% (2024), tendo, enfim, superado a mínimo exigido ao atingir 1,02% (2025):

Gráfico 8 - Porcentagem Aplicado em Habitação e Moradia - Período: 2022-2025



Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

Por fim, destaca-se que houve o cumprimento do limite mínimo constitucional,



bem como, o nítido crescimento de investimentos na Habitação.

4.5.5. Visão Geral do Atendimento às Normas de Caráter Constitucional e Legal

Quadro 8 - Cumprimento dos Limites Constitucionais e Legais

CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
Especificação	Limites	Resultado
MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Mín. de 25%	30,90%
Fundeb	Mín. de 70%	85,84%
Saúde	Mín. de 12%	12,27%
Ciência e Tecnologia	Mín. de 0,50%	0,51%
Habitação	Mín. 1%	1,02%

Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

4.6. GESTÃO FISCAL

A estrutura normativa da gestão fiscal no Brasil foi concebida na Constituição de 1988. Naquele momento, eram estabelecidas as bases do Estado Democrático.

Na perspectiva do orçamento e da gestão fiscal, adotou-se um novo e moderno modelo de governança estatal, no qual as noções de controle, transparência e responsabilidade, outrora distantes, passaram a integrar o setor público como garantias fundamentais para a saúde sistêmica das contas públicas.

Essas mudanças consolidaram a sustentabilidade financeira de longo prazo como política de Estado, constituindo parte de um pacto para impedir que o futuro fosse, mais uma vez, prejudicado por obrigações fiscais temerárias. Contudo, a mera previsão normativa não representa, automaticamente, a eficácia desse modelo.

Ser moderno não significa que o sistema já nasceu pronto ou que tenha atingido seu estágio final. Afinal, a eficácia depende de um árduo e constante trabalho de aprimoramento, que envolve variáveis conquistadas apenas com o tempo, como experiência, acúmulo de memória burocrática, ajustes contínuos e vigilância institucional.

As diretrizes estabelecidas a partir do marco constitucional consolidaram instrumentos que, por meio do suporte técnico e do caráter coercitivo, asseguram, de



forma adequada, a efetividade e a responsabilidade da gestão fiscal.

Há um sistema de governança funcional garantido por condições macroeconômicas razoavelmente estáveis e instrumentos normativos funcionais.

Nesse sistema, a gestão fiscal é operacionalizada por meio de três leis específicas que devem conversar entre si, sendo elas:

Plano Plurianual (PPA): Planejamento de médio prazo (4 anos) que define as diretrizes e objetivos estratégicos.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Faz a ponte anual entre o PPA e o orçamento, definindo as metas e prioridades para o ano seguinte.

Lei Orçamentária Anual (LOA): É o orçamento propriamente dito, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro.

As formas e os mecanismos de operacionalização dessas leis estão previstos na Constituição Federal e em normas complementares, por força das disposições contidas no art. 165, § 9º, I e II.

Essencialmente, a Constituição estabelece normas finalísticas, de caráter programático, embora também disponha sobre os principais limites e normas procedimentais.

As normas mandamentais, por sua vez, foram confiadas à legislação complementar. Desse modo, o sistema jurídico-financeiro nacional conta, atualmente, com duas normas gerais que se complementam: a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei Federal n. 4.320/64.

Para a Lei Federal n. 4.320/64 coube a tarefa de tratar dos documentos e formas, enquanto a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) apresenta as regras de planejamento, transparência, controle e responsabilização e os parâmetros de controle.

Ao final, esse conjunto de normas confere previsibilidade ao orçamento e subsidia o controle, visando assegurar o equilíbrio das contas e a continuidade das políticas públicas, mediante os seguintes indicadores, parâmetros e instrumentos:

4.6.1. Receita Corrente Líquida (RCL)

A Receita Corrente Líquida (RCL) reflete a capacidade de arrecadação própria e recorrente do ente, representando o fluxo constante de recursos que sustenta a máquina pública.





Apresenta-se, sem dúvida, como o indicador mais importante das finanças públicas no curto prazo, devido a sua extrema sensibilidade para medir a liquidez.

Isso ocorre porque o orçamento público estima receitas e fixa despesas, enquanto a volatilidade é uma marca intrínseca da arrecadação, a rigidez estrutural caracteriza a execução das despesas estatais.

Portanto, nesse ambiente, o monitoramento rigoroso da RCL representa um termômetro capaz de definir o espaço fiscal e dimensionar, com segurança, qual é a capacidade operacional e de investimentos do ente.

Essa sensibilidade consolida a RCL como a principal referência da gestão fiscal, posicionando-a como o denominador dos índices de controle, e, a partir dela é que se define, em muitos aspectos, o que o ente pode ou não fazer.

Seu papel é fundamental nos seguintes pontos:

(i) Mede a solvência:

Ao representar a capacidade real e imediata de o governo honrar seus compromissos, a Receita Corrente Líquida (RCL) define o espaço fiscal e determina se há margem para expansão ou necessidade de retração dos gastos públicos.

Assim, quando o cenário indicar a frustração da RCL (receita corrente líquida), as travas de contenção de gastos sem lastro devem ser prontamente acionadas.

Por outro lado, o excesso de arrecadação amplia o espaço fiscal, permitindo que o gestor expanda investimentos ou antecipe as metas programadas.

Essas medidas são essenciais para prevenir o superendividamento ou a paralisação do Estado.

Sem o monitoramento do fluxo correspondente da receita, a gestão fiscal perde o poder de antecipação e a capacidade de resposta para promover ajustes tempestivos durante o exercício, prejudicando a prevenção de desequilíbrios fiscais severos e a realização de investimentos possíveis.

Dessa forma, esse indicador reflete um compromisso com o modelo de crescimento sustentável, assegurando que o Estado só gaste ou se endivide na medida exata da sua capacidade de arrecadação recorrente.

(ii) Denominador da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):





A metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida é padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), permitindo a comparação entre a saúde financeira de diferentes estados e municípios e garante ao mercado, aos órgãos de controle e à sociedade civil, a transparência necessária para avaliar a qualidade da gestão dos recursos.

Permite, ainda, contextualizar a dimensão e o porte econômico de cada ente, viabilizando a eficácia regulatória da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ao estabelecer um critério técnico aplicável desde a União até os pequenos municípios, pois a métrica adotada foca no confronto entre despesas e receitas em bases variáveis, a partir da apuração da RCL.

Essa estrutura materializa a aplicação universal da LRF, sem admitir exceções genéricas ou ponderações subjetivas desnecessárias, por adotar uma regra racional e objetiva que estabelece o equilíbrio fiscal como um dever universal.

Assim, após o amadurecimento das experiências institucionais, o legislador consolidou o entendimento de que a sustentabilidade fiscal é um imperativo que não comporta concessões e deve ser observada por todos os entes da Federação, independentemente do contexto social.

Afinal, as regras fiscais cumprem seu propósito apenas quando seu enfoque técnico é preservado, sem que concessões ou temperamentos desvirtuem sua natureza.

Nesse sentido, a criação de critérios individualizados para os mais de 5.500 entes federativos seria operacionalmente ineficiente e juridicamente temerária, haja vista que um modelo customizado resultaria em um sistema caótico de exceções, comprometendo a isonomia e a eficácia do controle fiscal pretendido pela LRF.

Em virtude disso, a RCL assume um papel fundamental na LRF, cuja capacidade de se ajustar à dimensão econômica de cada ente é o que confere caráter universal à norma, permitindo um controle rigoroso e, simultaneamente, adaptado à realidade local.

Por isso, no contexto da LRF, a RCL funciona como denominador universal, servindo de base para diversos limites apurados nas contas de governo como, por exemplo, a despesa com pessoal, o endividamento, as garantias e contragarantias, a reserva de contingências e as emendas impositivas (quando previstas).

Da RCL apurada em 2025:



Tabela 28 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 2025

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2025	
ESPECIFICAÇÃO	Valores (R\$)
	32.325.188.240,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.066.498.618,32
ICMS	17.621.634.610,85
IPVA	1.279.484.748,93
ITCD	762.386.732,25
IRRF	1.869.912.901,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533.079.625,18
CONTRIBUIÇÕES	1.214.941.336,81
RECEITA PATRIMONIAL	724.159.466,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.027.487.925,45
Cota-Parte do FPE	2.846.080.816,82
Transferências da LC 61/1989	207.570.622,00
Transferências do FUNDEB	1.918.921.666,58
Outras Transferências Correntes	2.054.914.820,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	368.547.505,52
DEDUÇÕES (II)	10.125.887.866,66
Transferências Constitucionais e Legais	5.344.905.683,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.214.941.338,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	13.037.584,49
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	24.905.720,52
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.528.097.539,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.190.300.373,82
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	27.877.573,93
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	62.762.994,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (III) = (I - II)	22.108.659.805,36

Fonte: Anexo 3 – RREO – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, publicado no DOE nº 12.060)

A RCL correspondeu a R\$ 22,109 bilhões no exercício, demonstrando que houve um crescimento em relação aos R\$ 20,383 bilhões apurados em 2024, que totalizou R\$ 1,726 bilhão em termos absolutos e 8,46% em termos proporcionais. O referido montante configura-se como a base de referência para a LRF.

4.6.2. Resultados Primário e Nominal

Outros referenciais importantes de governança fiscal são os indicadores de resultado: primário e nominal, que funcionam para medir a solvência geral do Setor Público.

O resultado primário mensura o equilíbrio entre as receitas e despesas não



financeiras do setor público, revelando se a arrecadação do governo é suficiente para cobrir seus gastos operacionais diretos, antes de qualquer pagamento ou apropriação de juros da dívida.

Essa medida reflete o esforço fiscal do governo em um determinado período como foco no fluxo de caixa operacional.

Portanto, é menos abrangente do que o resultado nominal.

Em contrapartida, de caráter mais amplo, o resultado nominal inclui o custo do endividamento e representa a soma do esforço fiscal direto com os encargos financeiros.

Abaixo, demonstram-se as Metas projetadas pela LDO comparadas aos resultados apurados no período:

Tabela 29 - Demonstrativo Referente ao Resultado Primário e Nominal

R\$1,00

DEMONSTRATIVO REFERENTE AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Especificação	Meta Fiscal	Meta Realizada
1. Receita Primária Total (Exceto Fontes RPPS)	22.063.233.400,00	22.480.912.296,40
2. Despesa Primária Total (Exceto Fontes RPPS) (2.1 + 2.2 + 2.3)	21.697.026.400,00	22.919.476.816,95
Despesas Pagas	-	21.905.382.595,13
Restos a Pagar Processados Pagos	-	634.148.937,76
Restos a Pagar não Processados Pagos	-	379.945.284,06
3. Resultado Primário (Sem RPPS) – Acima da Linha (1 – 2)	366.207.000,00	-438.564.520,55
Especificação	Meta Fiscal	Meta Realizada
1. Dívida Pública Consolidada (VI)	-	5.025.008.538,69
2. Dívida Consolidada Líquida (VII)	-	5.533.343.650,69
3. Resultado Nominal (Sem RPPS) – Abaixo da Linha (1 – 2)	671.982.470,00	-508.335.112,00

Fonte: Relatório ANA, fl. 2155 e LDO, AMF (DOE-MS nº 11.563, fl. 12); Anexo 6 do RREO (DOE-MS nº 12.060, fls. 35-37)

De acordo com os números evidenciados, o Estado não atingiu a meta de Resultado Primário, pois embora a Receita Primária Total tenha superado a previsão, a despesa não evoluiu conforme o esperado e cresceu além do previsto, ultrapassando o valor definido no Anexo da LDO.

Ao final, o Resultado Primário encerrou o período com um déficit de R\$ 438,565 milhões, frustrando a meta projetada, que era um superávit de R\$ 366,207 milhões.

Nota-se que o desempenho de R\$ 508,335 milhões, distanciou-se significativamente do superávit de R\$ 671,982 milhões.





Da mesma forma, o Resultado Nominal registrou saldo deficitário de R\$ 508,335 milhões, apresentando um resultado bem distante em relação ao superávit de R\$ 671,982 milhões estimado no anexo da LDO.

Assim, a Divisão Especializada e o Ministério Público de Contas aduziram que o tema vem sendo reiteradamente apontado em exercícios anteriores e opinaram pela ressalva com recomendação.

Ante o exposto, acompanha-se o entendimento da Divisão e do Ministério Público de Contas, pela ressalva com recomendação ao Governo Estadual, afim de adotar medidas necessárias visando a correção da falha aqui apontada, na busca de maior equilíbrio das contas e equacionamento do endividamento verificado.

4.6.3. Despesas Correntes e Receitas Correntes

Com a emenda constitucional n. 109/2021 foi incluída na Constituição Federal uma nova regra fiscal, apresentada como um gatilho de ajuste fiscal preventivo baseado em uma métrica técnica.

Visando evitar o colapso das finanças públicas, um "alerta vermelho" foi criado com base na proporção entre despesas e receitas correntes. Gatilhos automáticos de contenção de gastos foram institucionalizados para garantir uma margem de segurança financeira que preserve investimentos básicos e mantenha a prestação de serviços essenciais.

Desse modo, definiu-se que, caso os gastos operacionais apurados nos últimos 12 meses excedam 95% da arrecadação, essa nova regra fiscal autoriza o bloqueio imediato de novas despesas, impedindo que o ente fique insolvente ou descumpra a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

No caso do exercício, a relação entre despesa e receita correntes atingiu o patamar de 89,42%, apresentando um resultado melhor do que a proporção de 91,75% do exercício anterior:



Tabela 30 - Relação entre Despesa e Receita Correntes

R\$1,00

RELAÇÃO ENTRE DESPESA E RECEITA CORRENTES	
Especificação	Valores (R\$)
Receitas Correntes Realizadas	26.252.888.421,41
Despesas Correntes Empenhadas	23.731.130.812,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA E RECEITA %	23.475.235.273,97
Despesas Liquidadas nos últimos 12 meses (II.1)	23.218.307.249,87
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (II.2)	334.276.553,14
Cancelamento (II.3)	77.348.529,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA E RECEITA (III) = [(II) / (I)] %	89,42%
LIMITE MÁXIMO DA RELAÇÃO (art. 167-A, caput)	95,00%

Fonte: RREO 6º bimestre, DOE-MS nº 12.060, fl. 23.

Portanto, o Estado cumpriu a determinação prescrita no art. 167-A da CF/88, mantendo a proporção entre despesas correntes e receitas correntes em patamar inferior a 95%.

A título de esclarecimento, dada a natureza técnico-política do parecer prévio, cumpre pontuar que existem profundas diferenças entre a apuração do Resultado Primário e a regra de proporção estabelecida pelo art. 167-A da CF/88.

A existência de um déficit primário não significa, necessariamente, que a despesa corrente tenha superado a receita corrente a ponto de acionar os gatilhos de ajuste fiscal do art. 167-A.

São indicadores distintos, com regras e métricas de apuração próprias.

A propósito, o art. 167-A não proíbe o déficit em si, mas estabelece um mecanismo de ajuste fiscal preventivo que busca evitar que o déficit primário evolua para um quadro de insolvência total, sendo que seu cálculo envolve apenas as receitas e as despesas correntes.

O Resultado Primário, por sua vez, abrange o fluxo de caixa total do ano, o que inclui, por exemplo, despesas de capital como investimento., com isso, o Estado pode ter as contas do dia a dia equilibradas, mas se decidir investir bilhões em obras com dinheiro próprio, ele terá um déficit primário.

Logo, é perfeitamente possível que exista déficit Primário e, ainda assim, o ente se mantenha abaixo do limite de 95% do art. 167-A.

Isso ocorre em razão da forma como o Estado financia suas despesas, ele pode investir em obras ou quitar dívidas antigas, o que gera déficit e, simultaneamente,



preservar as despesas correntes dentro do teto constitucional, assegurando o cumprimento da norma e, por essa razão, a ressalva ao Resultado não reflete neste item.

4.6.4. Dívida Consolidada Líquida (DCL)

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) indica o limite de segurança para a gestão pública, mensurando não apenas o montante devido, mas também os ativos disponíveis para o abatimento imediato desse passivo, constituindo o parâmetro para o estabelecimento dos limites de endividamento.

Com efeito, a sustentabilidade da dívida não é medida apenas pelo seu valor absoluto, mas por sua trajetória e custo em relação à arrecadação, considerando que o passivo decorrente do endividamento não representa, por si só, um problema, desde que os limites sejam respeitados e as contas não sejam expostas a uma trajetória de endividamento descontrolada.

Quando bem administrado, o endividamento atua como uma ferramenta estratégica de alavancagem, permitindo que o Estado utilize capital de terceiros para acelerar investimentos sem comprometer sua solvência ou a continuidade da prestação de serviços, e pode catalisar o desenvolvimento.

Por outro lado, caso mal gerido compromete o futuro. Daí a importância de monitorar constantemente sua trajetória, garantindo que a alavancagem permaneça em níveis sustentáveis.

Para assegurar esse objetivo, a LRF delimitou os conceitos e os mecanismos de controle do endividamento (arts. 29 a 31), ao passo que o Senado Federal estabeleceu os tetos percentuais de dívida para os Estados e Municípios, conforme a Resolução n. 40/2001.

No caso dos Estados, essa resolução define que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode ultrapassar 200% percentual da Receita Corrente Líquida (RCL).

Com fundamento nesses conceitos e normas, analisa-se a Dívida Consolidada Líquida de Mato Grosso do Sul:



Tabela 31 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

R\$1,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	
Especificação	Valores (R\$)
Dívida Consolidada (I)	10.290.213.671,63
Deduções (II)	4.756.870.020,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I – II)	5.533.343.650,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EN-DIVIDAMENTO (RCL)	22.171.422.799,89
% DC SOBRE RCL Ajustada (IV) = (I) / (RCL Ajustada)	46,41%
% DCL SOBRE RCL Ajustada (V) = (III) / (RCL Ajustada)	24,96%
Limite Máximo de 200% da RCL Ajustada	200,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	180,00%

Fonte: RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - 3º quadrimestre - publicado no DOE 11.732, fl. 58).

Do quadro, observa-se que o estoque da Dívida Consolidada Líquida manteve sua trajetória de conformidade, encerrando o exercício abaixo do teto definido pelo Senado Federal.

4.6.5. Operações de Crédito

Operação de Crédito, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Esses compromissos estão limitados pela Regra de Ouro e pela LRF, conforme as regulamentações estabelecidas por resoluções do Senado Federal.

Nesse sentido, objetivamente, as operações de crédito dos Estados encontram dois limites principais:

- (i) não podem exceder as despesas de capital, conforme a Regra do Ouro prevista no art. 167, III da Constituição Federal - Regra de Ouro;
- (ii) seu montante global anual é limitado a 16% da RCL, nos termos do art. 7º, I da Resolução n. 41/2001 do Senado Federal;

Assim, ao confrontá-los com dados do exercício, verificou-se que:



Tabela 32 - Demonstrativo de Operações de Crédito - Interna/Externa

R\$1,00

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA/EXTERNA	
Especificação	Valores (R\$)
Receitas de Operações de Crédito (I)	465.297.095,89
Despesas de Capital Líquida (II)	3.354.584.888,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.889.287.792,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCL)	22.171.422.799,89
% OPERAÇÕES DE CRÉDITO SOBRE RCL (V) = (Ib) / (RCL)	2,10%
LIMITE RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL (inciso VII do art. 52 da CF-88)	16,00%

Fonte: RREO (Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital - 6º bimestre - publicado no DOE 12.060, fl. 45) e RGF (Demonstrativo das Operações de Crédito - 3º quadrimestre - publicado no DOE 12.060, fl. 15)

Os indicadores demonstram que o Estado cumpriu a Regra de Ouro e o limite de vinculação à RCL, porque a despesa de capital líquida, na ordem de R\$ 3.354,585 milhões, superou amplamente as receitas decorrentes de operações de crédito, que totalizaram R\$ 465,297 milhões e limitou-se a 2,10% da Receita Corrente Líquida (RCL).

4.6.6. Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)

Trata-se, a Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), como um recurso para cobrir faltas temporárias de caixa.

Na análise deste exercício, porém, constatou-se a inexistência desse tipo de operação, não havendo, portanto, observações a serem feitas quanto a este item⁴.

4.6.7. Garantias e Contragarantias de Valores

Conforme o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - 3º quadrimestre 2025 - publicado no DOE 12.060, p. 14, não houve registro de garantias concedidas e contragarantias recebidas no exercício.

4.6.8. Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e Restos a Pagar

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece que a gestão pública deve

⁴ RGF, anexo 4, DOE-MS nº 12.060, p. 15.



ser pautada por diretrizes de planejamento, transparência, controle e responsabilização.

Nesse cenário, a legislação atua como um verdadeiro manual de sobrevivência financeira, cujo propósito central é prevenir riscos e corrigir desvios que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Dentro desse arcabouço normativo, o Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar (DDRP) é um dos instrumentos mais relevantes para a gestão fiscal.

Isso ocorre porque, embora não apresente dados primários inéditos, é por meio desse relatório que os indicadores de liquidez são consolidados e detalhados a partir do cruzamento entre as disponibilidades financeiras com as obrigações empenhadas.

Ao simplificar o acompanhamento do fluxo fiscal, torna-se possível verificar, de forma objetiva, a suficiência de caixa do ente público, conferindo efetividade aos mecanismos de prevenção do desequilíbrio, ao controle dos restos a pagar e às vedações impostas aos gestores em último ano de mandato.

Sem esse controle, o ente público corre o risco de sofrer um colapso operacional que se expressa no paradoxo imortalizado na década de 1950 pelo então Ministro da Fazenda, San Tiago Dantas, no qual a paralização decorrente do descompasso entre o orçamento e o caixa é perfeitamente sintetizada: “...há verba, mas não há dinheiro.”⁵

Nesse contexto, o monitoramento do DDRP evita frustrações de caixa e expectativas, garantindo a conformidade ao princípio da prudência e o art. 42 da LRF:

Tabela 33 - Demonstrativo Consolidado das Disponibilidades de Caixa por Fonte de Recurso

R\$1,00				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DISPOBIBILIDADES DE CAIXA POR FONTE DE RECURSO				
Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.555.703.361,55	754.699.868,62	801.003.492,93	333.364.667,83
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.535.230.519,40	754.659.551,05	780.570.968,35	333.364.667,83
Outros Recursos não Vinculados	20.472.842,15	40.317,57	20.432.524,58	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.821.315.749,68	115.253.279,24	1.706.062.470,44	324.773.466,98
Recursos Vinculados à Educação	179.386.792,38	8.561.562,64	170.825.229,74	18.630.649,28
Transferências do FUNDEB	94.803.456,85	8.154.695,90	86.648.760,95	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	84.583.335,53	406.866,74	84.176.468,79	18.630.649,28
Recursos Vinculados à Saúde	318.856.988,10	10.996.312,94	307.860.675,16	96.457.731,70

⁵ DANTAS, San Tiago. Problemas de governo. Rio de Janeiro: José Olympio, 1964.



Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	287.129.927,53	8.523.815,65	278.606.111,88	81.546.024,20
Outros Recursos Vinculados à Saúde	31.727.060,57	2.472.497,29	29.254.563,28	14.911.707,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	38.883.663,05	9.656,50	38.874.006,55	1.043.495,03
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	8.112.011,15	24.457,04	8.087.554,11	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	596.216.291,01	1.856.474,04	594.359.816,97	154.561.904,59
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	162.470.576,02	1.302.552,89	161.168.023,13	54.184.440,89
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	433.745.714,99	553.921,15	433.191.793,84	100.377.463,70
Demais Vinculações Legais	679.860.003,99	93.804.816,08	586.055.187,91	54.079.686,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	4.143.006,93	3.400.683,11	742.323,82	191.247,96
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	3.328.260,09	3.328.260,09	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	814.746,84	72.423,02	742.323,82	191.247,96
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.381.162.118,16	873.353.830,97	2.507.808.287,19	658.329.382,77

Fonte: RGF (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - 3º quadrimestre 2025 - consolidado - publicado no DOE nº 12.060, fl. 16).

Assim, no caso verifica-se que com uma disponibilidade bruta de R\$ 3,381 bilhões, o Estado garantiu a cobertura integral de suas obrigações financeiras (R\$ 873,353 milhões) em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal. Após o atendimento dessas obrigações, a disponibilidade líquida de R\$ 2,507 bilhões permitiu o custeio dos restos a pagar não processados (R\$ 658,329 milhões), preservando ainda um saldo de R\$ 1,849 bilhão em caixa.

4.6.9. Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras de Caixa em Instituições Oficiais do Poder Executivo

Esse demonstrativo é o comprovante de que o estado está cumprindo o Princípio da Unidade de Caixa.

Trata-se de uma regra de prudência que impede a exposição à volatilidade de instituições privadas. Além disso, a centralização facilita o controle do Banco Central, dos Tribunais de Contas e da sociedade sobre o governo.

No caso, os extratos bancários constantes na peça (peças 105-106) demonstram que o Estado cumpriu a obrigação estabelecida no art. 164, § 3º, da CF e reafirmada pelo art. 43 da LRF.

4.6.10. Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Com o objetivo de preservar o patrimônio imobilizado do Estado, a LRF veda



que a receita de capital derivada da alienação desses bens financie despesas correntes, exceto as de natureza previdenciária e, conforme o art. 44 desta Lei, o custeio da máquina pública deve ser viabilizado por meio de receitas correntes.

O consumo imediato do produto da alienação em despesas correntes resulta em um Estado empobrecido, mas que mantém a estrutura de custos.

As receitas provenientes de alienações de bens públicos devem ser reservadas para investimentos que, de fato, ampliem a infraestrutura e a capacidade de atendimento ao cidadão no longo prazo.

No caso, o volume de receitas com alienação de ativos (R\$ 32,548 milhões) superou o montante aplicado em despesas de capital (R\$ 30,515 milhões), no exercício de 2025.

Todavia, ainda que formalmente indique o descumprimento do art. 44 da LRF, essa diferença não possui capacidade ofensiva para lesionar o bem jurídico protegido pela norma, pois, como as despesas correntes do Estado operam na casa dos bilhões, o saldo apurado não revela uma tendência de financiamento de despesas correntes com recursos oriundos da alienação de ativos, sendo inexpressivo para comprometer o equilíbrio fiscal preconizado pelo dispositivo.

4.6.11. Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão

O orçamento público é autorizado com base em uma estimativa de receita. Se a arrecadação real ficar abaixo do previsto e o governo continuar gastando conforme o planejado, o resultado será um déficit.

Para se antecipar a esse cenário, o art. 58 da LRF exige que a prestação de contas evidencie o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as medidas adotadas para aumentar a eficiência arrecadatória.

No cumprimento desta obrigação, verifica-se que a arrecadação superou a estimativa inicial para o exercício de 2025, sem ultrapassar, contudo, a previsão atualizada:



Tabela 34 - Demonstrativo da Arrecadação de Receita em Relação à Previsão Orçamentária

R\$1,00

DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA EM RELAÇÃO À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Atuali- zada	Receitas Reali- zadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES (I)	25.330.299.749,59	24.492.670.229,45	1.756.572.460,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.379.643.498,81	14.113.975.657,05	1.616.178.575,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.533.320.400,00	1.214.941.338,81	318.379.061,19
RECEITA PATRIMONIAL	583.437.270,45	724.159.466,83	-140.722.196,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	892.606.199,83	923.553.385,55	-30.947.185,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.742.160.464,00	6.368.943.820,33	373.216.643,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.131.916,50	368.547.505,52	-169.415.589,02

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário (Peça 62).

Esse contexto atesta a eficácia dos instrumentos de planejamento, evidenciando que as metas foram fixadas de forma realista e condizente com a capacidade arrecadatória do Estado.

4.6.12. Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal é classificada como corrente, obrigatória e de caráter continuado, o que implica a vinculação das receitas públicas por períodos sucessivos.

Essa rigidez decorre, sobretudo, da natureza estável e duradoura dos vínculos jurídicos estabelecidos, sendo que os mesmos vínculos precários geram despesas estáveis ao orçamento, pois o princípio da irredutibilidade salarial (art. 37, XV, da CF) impede a redução dos valores pagos enquanto o vínculo existir.

Essas características tornam a despesa com pessoal o item mais rígido do orçamento, pois ela financia despesas programáticas classificadas como atividades, ao contrário das obras, que são projetos com início, meio e fim e que sofrem facilmente limitações de empenho; as despesas de atividades vinculam o orçamento de forma sucessiva e permanente.

Folha de pagamento é uma despesa rígida, contínua e de difícil redução, que reflete imediatamente no espaço fiscal, gerando impactos financeiros perenes e prolongados.

Assim, além da pressão atual, esse gasto projeta ainda um passivo atuarial. Cada novo servidor contratado, ou aumento concedido, hoje gera um impacto em



cascata, que influenciará as próximas décadas sob a forma de aposentadorias e pensões.

É evidente, portanto, que a estrutura de pessoal projetada hoje deve ser compatível com a receita futura, a fim de garantir a sustentabilidade do Estado e o respeito aos direitos dos servidores. Nesse sentido, a LRF concretiza regras, procedimentos e limites para que as despesas com pessoal não os sacrifiquem.

Quando essas normas são violadas, os entes públicos e seus gestores são submetidos a graves sanções administrativas e penais.

Para fins das contas de governo, o parâmetro a ser avaliado são os limites da despesa com pessoal previsto na LRF:

Tabela 35 - Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			R\$1,00
Especificação	2025	2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.874.858.371,77	11.908.963.307,76	
Pessoal Ativo	8.273.792.067,59	7.406.841.320,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.448.183.151,62	4.360.511.284,42	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	152.883.152,56	141.610.702,46	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	3.123.953.079,37	2.776.249.301,55	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.721.058,19	43.710.974,27	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	143.857.808,70	14.412.775,22	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	2.757.271,04	4.777.309,21	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.925.295.975,16	2.700.043.368,84	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
Parcela dedutível ref. ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	16.325.966,28	13.304.874,01	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II) - Últimos 12 Meses + RPNP	9.750.905.292,40	9.132.714.006,21	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	22.199.300.373,82	20.382.690.674,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (V)	27.877.573,93	77.152.610,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (VI)	62.762.994,53	52.410.797,60	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V -VI)	22.108.659.805,36	20.253.127.266,59	
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL SOBRE RCL (VIII) = (III) / (VII)	44,20%	45,20%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	10.833.243.304,63	49,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.291.581.139,40	46,55%	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.749.918.974,17	44,10%	

Fonte: RGF/2025 do Poder Executivo (Demonstrativo da Despesa com Pessoal - publicado no DOE nº 12.060, fl. 9) e RGF/2024 do Poder Executivo (Demonstrativo da Despesa com Pessoal - publicado no DOE nº 11.441, FL.55).

No caso, então, a despesa com pessoal total do Poder Executivo atingiu



44,20% da RCL, respeitando o limite prudencial. No entanto, apesar de frear a tendência de aumentos observados nas últimas prestações de contas, ainda se situou acima do limite de alerta, que corresponde a 44,10% da RCL.

4.7. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

4.7.1. Aspectos Normativos

Conforme o art. 40 da Constituição Federal internalizado no plano estadual pelo art. 31-B da Constituição de Mato Grosso do Sul, o Regime Próprio de Previdência funciona sob princípios específicos que garantem, em tese, a sua sustentabilidade: (i) caráter contributivo entre o segurado e o Estado; (ii) solidariedade entre gerações; e (iii) equilíbrio financeiro e atuarial

Em tese, porque o equilíbrio só é alcançado mediante o funcionamento e a integração perfeita desses princípios e, por isso, é imprescindível que as regras infraconstitucionais, responsáveis por operacionalizar essas diretrizes, estabeleçam mecanismos de governança que assegurem a transparência, a eficiência e a sustentabilidade da gestão previdenciária.

No âmbito do Mato Grosso do Sul destacam-se: a Lei Estadual n. 2.207/2000, que instituiu o Regime de Previdência Social e criou o Fundo de Previdência Social do Estado (MSPREV), posteriormente consolidada pela Lei n. 3.150/2005; a Lei n. 3.545/2008, que implementou a Agência de Previdência Social (AGEPREV) como unidade gestora do regime; e a Lei Complementar Estadual (LCE) n. 261/2018, que instituiu a previdência complementar estadual, gerida pela Fundação de Previdência Complementar do Estado (MS-PREVICOM).

Soma-se a esse contexto, a LCE n. 274/2020, que regulamentou as alterações promovidas pela Emenda à Constituição Estadual n. 82/2019, consolidando o novo regramento previdenciário de Mato Grosso do Sul.

Nesse sentido, a avaliação da sustentabilidade e da situação previdenciária do Estado considera os regulamentos vigentes para a emissão do juízo opinativo, com enfoque exclusivo nos resultados obtidos neste exercício.

Assim, com relação ao exercício de 2025:



4.7.2. Certificado de Regularidade Previdenciária

Conforme constatado pela Divisão de Contas Públicas (fl. 2168), a situação previdenciária do Estado é regular, fato que se comprova pela emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento fornecido pelo Ministério da Previdência Social que tem por objetivo atestar o cumprimento pelos entes federativos dos critérios, exigências, parâmetros e prazos estabelecidos pela Lei Federal n. 9.717, de 1998, de acordo com os critérios definidos pelo art. 247 da Portaria MTP n. 1.467, de 2022.

4.7.3. Da Composição das Contribuições Previdenciárias ao RPPS

Por se tratar de um sistema estruturado de forma contributiva e solidária, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, o regime de previdência é financiado por recursos provenientes do ente federativo e pelas contribuições de servidores ativos, inativos e pensionistas. Atualmente, esse modelo está estruturado da seguinte forma:

Quadro 9 - Alíquotas de Contribuições e Aportes - Exercício 2025

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÕES E APORTES - EXERCÍCIO 2025		
Contribuições	Alíquotas	Legislação Aplicável
Segurados Ativos	14,00%	Lei nº 3.150/2005, art. 22-A, I (acrescido pela Lei Complementar nº 274/2020)
Ente Público (patronal) - até janeiro/2025	25,00%	Lei nº 3.150/2005, art. 23, caput e § 2º (redação dada pela Lei Complementar nº 274/2020)
Ente Público (patronal) - a partir de fevereiro/2025	28,00%	Lei nº 3.150/2005, art. 23, caput e § 2º (redação dada pela Lei nº 6.339/2024)
Ente Público (cobertura do déficit atuarial) – aportes mensais	R\$ 14.415.860,27	Lei nº 6.339/2024, art. 1º e anexo

Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

A Divisão de Fiscalização aponta, ainda, que o custeio do regime exige o repasse de recursos para cobrir insuficiências financeiras no pagamento de benefícios, conforme art. 117 da Lei n. 3.150/2005.

Adicionalmente, deve ser recolhido o montante correspondente a 23% (vinte e três por cento) do total de benefícios pagos pelo regime no mês anterior, consoante o art. 122 da referida Lei.



Ressalte-se, entretanto, que a abordagem deste tópico se limita a esclarecer a composição do financiamento, dada a impossibilidade de extrair dos autos evidências apropriadas que comprovem a regularidade das obrigações mencionadas.

Como o MPC reconheceu (fl. 2263) a adimplência quanto ao repasse de contribuições patronal e dos segurados ao RPPS e dos Parcelamentos, exigidos no art. 69 da LRF c/c arts. 7º, II, e 247, I, da Portaria MTP n. 1.467, de 2022, os quais não integram o rol de documentos de remessa obrigatória na prestação de Contas de Governo.

No entanto, a Divisão em sua análise observou que parte das contribuições previdenciárias e aportes foram repassadas pelo ente estadual à AGEPREV (Fundo em Capitalização do RPPS e FSPSM), somente no exercício de 2026 (fl. 2176).

Neste sentido o MPC acompanhou o entendimento da Divisão, a qual se manifestou que restou prejudicada conclusão por insuficiência de elementos probatórios, impondo-se a abstenção de opinião e concluiu pela ressalva quanto a impossibilidade de verificação plena da regularidade dos repasses ao RPPS.

Desse modo, esta relatoria entende que assiste razão à Divisão e ao MPC, no sentido da insuficiência de elementos probatórios no exercício de 2025, todavia, como bem mencionou na análise e no parecer, estes documentos não integram o rol de documentos de remessa obrigatória na prestação de Contas de Governo, assim como, foi identificado o repasse das contribuições, ainda que intempestivamente no exercício de 2026.

Por conseguinte, acolhem-se as recomendações sugeridas pelo MPC apenas em seu caráter orientador e pedagógico, mas afasta-se a ressalva, concluindo pela recomendação ao Poder Executivo para que instrua nos próximos exercícios com demonstrativos analíticos e comprovantes dos repasses ao Regime Próprio de Previdência Social, contemplando, de forma segregada, as contribuições dos segurados, a contribuição patronal, os aportes destinados à cobertura do déficit atuarial e os aportes para cobertura de insuficiência financeira, de modo a viabilizar a verificação integral da regularidade previdenciária.

Feitas essas considerações, passa-se à análise do equilíbrio do sistema previdenciário.



4.7.4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial

O Equilíbrio Financeiro e Atuarial é o pilar de sustentação intergeracional de qualquer Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). É uma exigência constitucional, reiterada pelos art. 24 e 69 da LRF, cujo objetivo é garantir a sobrevivência do sistema.

No caso do Estado, contudo, apesar das múltiplas fontes de financiamento, o cenário aponta um déficit financeiro de R\$ 958,1 milhões:

Tabela 36 - Demonstrativo Consolidado do Resultado Previdenciário

R\$1,00

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada	Receitas Realizada	Variação %
RECEITAS CORRENTES (I)	3.567.317.400,00	3.528.072.024,65	-1,10%
Receita de Contribuições dos Segurados	1.359.296.500,00	1.049.678.014,29	-22,78%
Receita de Contribuições Patronais	2.157.759.600,00	2.265.519.621,29	4,99%
Receita Patrimonial	10.161.700,00	24.764.860,12	143,71%
Outras Receitas Correntes	40.099.600,00	188.109.528,95	369,11%
Compensação Financeira entre os regimes	20.045.400,00	13.037.584,49	-34,96%
Aportes periódicos para amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	158.574.462,97	0,00%
Demais Receitas Correntes	20.054.200,00	16.497.481,49	-17,74%
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.567.317.400,00	3.369.497.561,68	-5,55%
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Variação %
Benefícios	4.727.007.491,99	4.319.255.774,24	-8,63%
Outras Despesas Previdenciárias	28.867.639,89	8.377.206,57	-70,98%
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.755.875.131,88	4.327.632.980,81	-9,00%
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV - V)	-1.188.557.731,88	-958.135.419,13	-19,39%

Fonte: RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias - 6º bimestre - publicado no DOE nº 12.060, fl. 31).

Esse resultado evidencia o desequilíbrio financeiro do regime, sobretudo porque o déficit já estava desenhado desde a elaboração do orçamento, que previu uma receita de R\$ 3,567 bilhões para uma despesa autorizada de R\$ 4,755 bilhões.



Acrescenta-se que coube ao Estado a cobertura da insuficiência financeira, o que foi realizado no valor de R\$ 960,372 milhões.

No plano atuarial, as informações dos autos também indicam déficits:

Tabela 37 - Resultado Atuarial Previdenciário

R\$1,00

RESULTADO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO			
Resultado Atuarial – Fundo em Capitalização	Avaliação Atuarial 2025, data-base 31/12/2024	Avaliação Atuarial 2026, data-base 31/12/2025	Variação %
Provisão Matemática Total (I) = (a) + (b)	-10.058.343.776,16	-8.861.526.509,97	-11,90%
Provisão matemática dos benefícios concedidos (a)	-15.463.024.478,89	-15.851.320.753,55	2,51%
Provisão matemática dos benefícios a conceder (b)	5.404.680.702,73	6.989.794.243,58	29,33%
Ativos Garantidores (II)	248.630.597,14	416.661.315,34	67,58%
RESULTADO ATUARIAL (III) = (I + II)	-9.809.713.179,02	-8.444.865.194,63	-13,91%

Fonte: Avaliação Atuarial 2025, data-base 31/12/2024; Avaliação Atuarial 2026, data-base 31/12/2025 e Relatório ANA, fl. 2171.

Há, assim, uma desordem no sistema que impacta o cumprimento do art. 69 da LRF, mas as suas causas não foram criadas ou elevadas no exercício de 2025.

O cenário narrado pelo Ministério Público de Contas não é novidade nas contas da Previdência Estadual, haja vista que o déficit é estrutural e sua solução transcende os limites de um exercício financeiro.

Com efeito, a temporalidade é um fator de ponderação que deve ser aplicado à análise deste ponto, dada a evidente impossibilidade fiscal e jurídica de se promover um saneamento imediato.

Neste caso, significa que o recorte do parâmetro para emissão do juízo opinativo deve ser a evolução ou retração da dívida no exercício.

Em observância ao princípio da intranscendência, os sintomas deste problema do sistema previdenciário manifestados no balanço deste exercício não constituem elementos suficientes para opinar pela a irregularidade das contas.

No contexto, os déficits verificados configuram-se como reflexos de uma enfermidade de longo prazo, de modo que a caracterização de eventual irregularidade deve pautar-se pela progressão do problema sob os cuidados da gestão atual, sobretudo quanto à efetividade do plano de amortização instituído em 2024.

Assim, ao delimitarmos a análise estritamente aos indicadores deste exercício, constata-se uma retração no endividamento em comparação ao ano de 2024.

O déficit financeiro refluíu de R\$ 1,842 bilhão em 2024 para R\$ 958,135 milhões



neste exercício. Em convergência, o Relatório de Avaliação Atuarial de 2026 demonstrou uma diminuição de R\$ 1,364 bilhão no déficit atuarial projetado, cuja evolução demonstra que, embora o problema estrutural persista, a gestão logrou êxito em mitigar seus efeitos no exercício.

Considerando o recorte temporal adotado, acolhem-se as recomendações sugeridas pelo MPC apenas em seu caráter orientador e pedagógico, mas afasta-se a ressalva, pois, embora inexistam elementos que configurem a responsabilidade dos gestores deste exercício, a situação previdenciária do Estado exige vigilância institucional rigorosa e permanente.

Portanto, recomenda-se ao Poder Executivo quanto:

À posição financeira: que fortaleça o monitoramento da sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, com avaliação periódica da suficiência e da execução do plano de equacionamento do déficit atuarial, bem como com controle específico e segregado dos aportes realizados para sua cobertura, a fim de reduzir riscos fiscais e assegurar a preservação do equilíbrio do regime previdenciário.

À posição atuarial: que sejam adotadas ações efetivas pelo Governo do Estado a fim de dar cumprimento ao Plano de Amortização instituído pela Lei Estadual n. 6.339/2024 (com análise da viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento vigente para o período previsto – até o ano de 2065), possibilitando a redução do déficit atuarial do RRPS de Mato Grosso do Sul, e ainda, implemente as medidas estabelecidas pelo artigo 10, da Lei n. 5.101/2017, Lei n. 5.947/2022 e Lei Federal n. 13.885/2019 as quais devem ser detalhadas nas próximas Prestações de Contas de Governo.

4.7.5. Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares

O Fundo do Sistema de Proteção Social dos Militares (FSPSM) é uma reserva financeira destinada a custear as pensões militares e a inatividade (reserva remunerada e reforma) dos membros das Forças Armadas (âmbito federal) ou dos Militares Estaduais (Polícias Militares e Corpos de Bombeiros).

No Estado de Mato Grosso do Sul, a Lei n. 6.379/2024 instituiu o sistema, vigente desde 1º de janeiro de 2025 e sob a responsabilidade operacional da AGEPREV.



Trata-se de um fundo de natureza contábil e financeira que, devido às peculiaridades da carreira militar, não é chamado de "previdência", mas sim de "proteção social". Essas particularidades conferem ao modelo características típicas e próprias, advindas de uma estrutura jurídica que mudou significativamente com a Reforma dos Militares de 2019.

Nesse sistema, adota-se o método de Repartição Simples, por meio do qual a alíquota é unificada e o tesouro atua como garantidor do pagamento integral dos benefícios, independentemente do saldo do fundo, motivo pelo qual o Sistema de Proteção Social dos Militares não exige contribuição patronal ou qualquer mecanismo para formação de reservas financeiras futuras.

Entretanto, cabe ao ente público o dever jurídico de garantir a integralidade dos benefícios e o registro da provisão matemática previdenciária e qualquer déficit apurado impõe a necessidade de aporte.

No exercício de 2025 houve um déficit de R\$ 645,730 milhões, cuja responsabilidade pela cobertura financeira recai sobre o Tesouro Estadual. No cumprimento dessa obrigação, foram repassados R\$ 688,083 milhões.

No ensejo, referente à posição atuarial, considera-se os seguintes resultados:

Tabela 38 - Resultado Atuarial Previdenciário - Sistema de Proteção Social dos Militares

R\$1,00

RESULTADO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO - Sistema de Proteção Social dos Militares			
Resultado Atuarial – Fundo do SPSM	Avaliação Atuarial 2025, data-base 31/12/2024	Avaliação Atuarial 2026, data-base 31/12/2025	Variação %
Provisão Matemática Total (I) = (a) + (b)	-12.456.397.226,92	-10.919.948.689,97	-12,33%
Provisão matemática dos benefícios concedidos (a)	-9.981.907.048,80	-9.172.561.811,30	-8,11%
Provisão matemática dos benefícios a conceder (b)	-2.474.490.178,12	-1.747.386.878,67	-29,38%
Ativos Garantidores (II)	0,00	0,00	0,00%
RESULTADO ATUARIAL (III) = (I + II)	-12.456.397.226,92	-10.919.948.689,97	-12,33%

Fonte: Avaliação Atuarial 2025, data-base 31/12/2024 (DRAA 2025, p. 50-51); Avaliação Atuarial 2026, data-base 31/12/2025 (DRAA 2026, p. 50-51 e Relatório ANA, fl. 2174.

Conforme relatado pela Divisão de Fiscalização:

...existe a necessidade do cálculo das obrigações futuras que o Estado de MS terá com essa massa de segurados, visto que mesmo não havendo obrigatoriedade de cobertura do déficit atuarial, existe a necessidade de registro da provisão matemática previdenciária (obrigação) para este sistema previdenciário.(fl. 2173)





A ausência destes registros, provocaram distorções contábeis em contas do passivo, no Balanço Patrimonial e no quadro dos ingressos, no Balanço Financeiro, no sentido da ausência de registro de avaliação atuarial, em conta relativa ao reconhecimento das provisões matemáticas atuariais do SPSM (fl. 2178).

Nesse sentido, essas distorções contábeis foram melhor detalhadas nos itens referentes ao Balanço Financeiro e Patrimonial, onde foram objeto de ressalva e recomendação.

4.8. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO GOVERNAMENTAL

A transparência da gestão pública constitui princípio fundamental da Administração Pública e instrumento indispensável ao fortalecimento do controle social, à prevenção de irregularidades e ao aprimoramento da governança pública. A publicidade dos atos administrativos encontra fundamento no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, sendo reforçada por normas específicas que estabelecem deveres de divulgação ativa de informações pelos entes públicos.

No âmbito da gestão fiscal, a transparência é disciplinada pela Lei Complementar n. 101/2000, especialmente em seus arts. 48, 48-A e 49, que determinam a ampla divulgação de planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas e relatórios de gestão fiscal, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, exigindo a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

O direito de acesso à informação pública foi regulamentado pela Lei de Acesso à Informação, Lei n. 12.527/2011, que estabelece procedimentos destinados a garantir a qualquer cidadão o acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Pública.

A referida norma determina a adoção de mecanismos de transparência ativa, mediante divulgação espontânea de dados de interesse coletivo, bem como de transparência passiva, mediante atendimento a solicitações formuladas pelos cidadãos.

No âmbito do Poder Executivo Federal, a regulamentação da Lei de Acesso à Informação foi estabelecida pelo Decreto n. 7.724/2012, o qual fixou diretrizes para a gestão de pedidos de acesso à informação e para a organização das informações



públicas em ambientes digitais.

Embora voltado à Administração Pública Federal, o referido decreto constitui importante referência normativa para os entes subnacionais na estruturação de seus sistemas de transparência e acesso à informação.

No plano estadual, a transparência da gestão pública é reforçada pela regulamentação específica do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente por meio da Lei Estadual n. 4.416/2013 e dos Decretos n. 16.352/2023 e n. 16.624/2025, que disciplinam os procedimentos para garantia do acesso à informação no âmbito dos Poderes do Estado, estabelecendo regras relativas à transparência ativa, ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e à classificação de informações quanto ao grau de sigilo.

No exame das contas anuais de governo referentes ao exercício de 2025, observa-se que o Estado manteve mecanismos institucionais voltados à promoção da transparência e ao acesso à informação, notadamente por meio da disponibilização de dados no Portal da Transparência e em sistemas eletrônicos de acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

Conforme consta da Análise realizada pela Divisão de Fiscalização e do Parecer emitido pelo Ministério Público de Contas, verificou-se a regular publicação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e respectivas notas explicativas no Diário Oficial, bem como a adequada divulgação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF).

Além disso, foram realizadas audiências públicas para acompanhamento das metas fiscais, a adoção de sistema integrado de administração financeira, o envio de dados ao SICONFI e a disponibilização de informações sobre receitas e despesas em formato aberto no Portal da Transparência.

Esses instrumentos possibilitam à sociedade acompanhar a aplicação dos recursos públicos, fortalecendo os mecanismos de controle social e ampliando a *accountability* da administração pública.

Apesar dos avanços verificados, ficou constatada pontualmente a impropriedade referente à disponibilização, no Portal da Transparência, das demonstrações contábeis vinculadas à prestação de contas anual, do balanço anual de 2025 e da prestação de contas anual por unidade gestora.

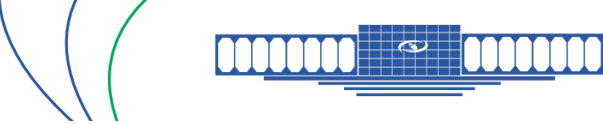
Com relação ao cumprimento das disposições legais referentes à transparência



nas ações governamentais, a Divisão de Fiscalização de Contas Públicas, em sua Análise, detalhou a atuação no período, consoante apresentado no quadro de fls. 2166-2167:

Critério	Situação Encontrada	Resultado
Publicação das DCASP e respectivas notas explicativas (Arts. 37, <i>caput</i> , c/c art. 101 da Lei 4.320/1964, c/c art. 48, <i>caput</i> , da LRF, c/c MCASP-11ª edição, parte V)	Publicação das DCASP e notas explicativas no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.092, suplemento, p. 283-415.	Regularidade
Divulgação das prestações de contas consolidada e por unidade gestora de exercícios anteriores (art. 48, <i>caput</i> , da LRF, c/c art. 7º Lei Estadual nº 4.416/2013)	Ausência de disponibilização das demonstrações contábeis (DCASP) no Portal da Transparência (seção Responsabilidade Fiscal): - Da prestação de contas anual http://www.transparencia.ms.gov.br/#/PrestacaoContas (figura 6 dos apêndices); - Do balanço anual de 2025 no endereço https://www.sefaz.ms.gov.br/balancos-anuais/ (figura 7 dos apêndices); - Da prestação de contas anual por unidade gestora. http://www.transparencia.ms.gov.br/#/PrestacaoContasUnidadeGestora (figura 8 dos apêndices).	Impropriedade
Divulgação dos instrumentos de planejamento (art. 48, <i>caput</i> , da LRF)	Disponibilização de PPA, LDO e LOA no Portal da Transparência (seção Orçamento): http://www.transparencia.ms.gov.br/#/Orcamento .	Regularidade
Divulgação e publicação dos RREO e RGF (arts. 48, <i>caput</i> , 52 e 54, § 2º, da LRF)	Publicações do RREO – DOE-MS nº 11.784, p. 89-123; nº 11.843, p. 19-52; nº 11.899, p. 6-40; nº 11.951, p. 4-37; nº 11.998, p. 20-54; nº 12.060, p. 18-56. Publicações do RGF – DOE-MS nº 11.843, p. 52-59; nº 11.951, p. 37-44; nº 12.060, p. 8-17. Divulgação de RREO e RGF no Portal da Transparência (seção Responsabilidade Fiscal): http://www.transparencia.ms.gov.br/.	Regularidade
Realização de audiências públicas quadrimestrais de acompanhamento do cumprimento das metas fiscais (art. 9º, § 4º da LRF)	As audiências ocorreram: do 1º quadrimestre em 11/09/2025; dos 2º e 3º quadrimestres em 11/03/2026, ainda que fora do prazo legal estabelecido. https://al.ms.gov.br/Noticias/143340#:~:text=Os%20resultados%20foram%20informados%20em%20audi%C3%Aancia%20p%C3%ABlica%2C,Comiss%C3%A3o%20Permanente%20de%20Acompanhamento%20da%20Execu%C3%A7%C3%A3o%20Or%C3%A7ament%C3%A1ria. https://al.ms.gov.br/Noticias/144774	Regularidade
Adoção de sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle (art. 48, § 1º, III, e § 6º, da LRF, c/c Decreto Federal nº 10.540/2020 e Resolução TCE/MS nº 168/2022)	Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), instituído pelo Decreto Estadual nº 14.130, de 2015. Plano de Ação que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, conforme Resolução/SEFAZ nº 3.160, nº 3.248 e 3.348, publicados nos DOE nº 10.494, 10.877 e 11.321, respectivamente.	Regularidade





Disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais no SICONFI (art. 48, § 2º, da LRF, c/c Portaria STN nº 642, de 2019)	Envio dos Demonstrativos Fiscais (RREO e RGF), Matrizes de Saldos Contábeis (MSC) de janeiro a dezembro de 2025 e do Balanço Anual (DCA). Consulta ao site: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf (figura 9 dos apêndices)	Regularidade
Informações sobre despesa e receita (execução orçamentária) em meios eletrônicos de acesso público (arts. 48, § 1º, II, e 48-A da LRF)	Disponibilização de informações de receita e despesa no Portal da Transparência (http://www.transparencia.ms.gov.br/) estruturadas em formato aberto e sob licença aberta (figuras 10 e 11 dos apêndices)	Regularidade

O Ministério Público de Contas também analisou o cumprimento das exigências contidas especificamente na Lei de Acesso à Informação, oportunidade em que não localizou dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades, conforme consta do quadro reproduzido do Parecer à fl. 2197, *in verbis*:

Transparência conforme a Lei de Acesso à Informação		
Dispositivo	Descrição	Atendimento
Art. 8º, § 1º, I, Lei nº 12.527/2011	Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.	Sim
Art. 8º, § 1º, II, Lei nº 12.527/2011	Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.	Sim
Art. 8º, § 1º, III, Lei nº 12.527/2011	Registros das despesas.	Sim
Art. 8º, § 1º, IV, Lei nº 12.527/2011	Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.	Sim
Art. 8º, § 1º, V, Lei nº 12.527/2011	Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.	Não encontrado
Art. 8º, § 1º, VI, Lei nº 12.527/2011	Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.	Sim
Art. 8º, § 3º, I, Lei nº 12.527/2011	Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.	Sim
Art. 8º, § 3º, II, Lei nº 12.527/2011	Gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.	Sim
Art. 8º, § 3º, VIII, Lei nº 12.527/2011	Adoção das medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.	Sim



Assim, considerando os documentos juntados aos autos e subsidiado pela Análise realizada pela Divisão Técnica deste Tribunal e pelo Parecer do Ministério Público de Contas, conclui-se que o Poder Executivo estadual observou, no último exercício, praticamente todas as diretrizes apresentadas pela legislação quanto à transparência na gestão.

As irregularidades apontadas quanto à ausência da divulgação das prestações de contas consolidada e por unidade gestora e a ausência de dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades, apresentam-se como irregularidades formais, haja vista que não comprometem o equilíbrio fiscal, nem afeta a fidedignidade global das contas, tornando suficiente a recomendação ao gestor para observar a exigência legal nos próximos exercícios.

Esclarece-se que o aperfeiçoamento dos instrumentos de transparência ativa e passiva garante a plena observância das disposições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Acesso à Informação e na regulamentação estadual aplicável, com vistas ao fortalecimento da governança pública, da integridade administrativa e do controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

4.9. POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SUSTENTABILIDADE E MITIGAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS⁶

Inicialmente, cumpre esclarecer que foi requisitado à SEGOV, por meio do Ofício n. 004/2026/GAB, que apresentasse relatório completo acerca das políticas públicas implementadas para a erradicação da extrema pobreza e da fome, promoção de saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades, consumo e produção responsáveis, além de parcerias e ações contra as mudanças climáticas, incluindo os respectivos resultados obtidos nessas ações durante o ano de 2025.

Na resposta apresentada no Ofício n. 42556/2026/SEGOV, pode-se constatar que o Estado consolida uma robusta estrutura de governança voltada à mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Incluem-se, nesse aspecto, um amplo arcabouço normativo, que engloba legislações e iniciativas essenciais, como a Política Estadual de Mudanças Climáticas

⁶ Dados obtidos a partir do Ofício n. 42556/2026/SEGOV, remetido a este Tribunal de Contas pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).



(PEMC) – Lei Estadual n. 4.555/2014; a Política de Preservação dos Serviços Ambientais (PEPSA) - Lei Estadual n. 5.235/2018, que instituiu o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA); o Programa MS Carbono Neutro 2030 - Decretos Estadual n. 15.741/2021 e 15.798/2021; Fundo PROCLIMA – Lei Estadual n. 5.990/2022; e, pela Lei do Pantanal - Lei Estadual n. 6.160/2023.

Com relação à PEMC e à PEPSA, ressalta-se que a SEMADESC trabalha na atualização das proposições de suas diretrizes, já que se busca alinhá-las a compromissos globais urgentes como o Acordo de Paris, Marco Global da Biodiversidade de Kunming-Montreal e dos ODS, com o objetivo de ampliar o alcance transversal das políticas de biodiversidade e clima.

Destaca-se que, para viabilizar a execução e o monitoramento dessas políticas, se consolidou, fortemente, no Estado uma infraestrutura digital integrada de governança climática, uma espécie de ecossistemas de dados.

Nesse contexto, foram apontadas pela SEGOV as seguintes plataformas e sistemas:

- CarbonControl – Resolução SEMADESC n. 23/2024: plataforma estadual de mensuração e reporte das emissões e remoções associadas a atividades licenciáveis;
- UniGEO: hub geoespacial e unidade de geoprocessamento avançado do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), responsável pela geração e integração de dados territoriais;
- PIN-IMASUL: Plataforma Integrada de Transparência Ambiental, que reúne informações sobre licenciamento, outorgas de uso da água, Áreas Protegidas e Cadastro Ambiental Rural, promovendo transparência e controle social;
- SIFAU – Sistema de Inteligência do Fogo em Áreas Úmidas, aplicado ao bioma Pantanal, que consolida dados sobre áreas sensíveis ao fogo, histórico de áreas queimadas, perigo de fogo e carga de material combustível, subsidiando o planejamento e a resposta preventiva a incêndios.

Assim, foi possível comprovar a capacidade técnica institucional do Estado em implementar políticas integradas de mitigação e adaptação, o que lhe garantiu, em 2025, a elegibilidade para o desenvolvimento de um programa jurisdicional para Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+).





A efetividade e a legitimidade dessas ações são certificadas por um modelo de governança participativa e intersetorial, em que o planejamento e a avaliação das políticas climáticas são realizados de modo que envolvam o governo, o setor produtivo, a academia e a sociedade civil e, de forma complementar, colegiados deliberativos com competências específicas e convergentes, que auxiliam no fortalecimento e legitimidade das decisões públicas, como:

- Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA), responsável por deliberar sobre diretrizes e instrumentos de controle e licenciamento ambiental;
- Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar (CEDRAF), que promove a integração entre produção, conservação e inclusão produtiva no campo;
- Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários (CEDPOR), que assegura a participação efetiva dos povos indígenas na construção de políticas públicas voltadas à proteção territorial, cultural e ambiental.

Essas instâncias garantem que a proteção ambiental e o desenvolvimento territorial sejam compromissos coletivos e representativos de toda a sociedade sul-mato-grossense.

Quanto às políticas públicas implementadas, temos:



a) Erradicação da Extrema Pobreza e da Fome:

Figura 17 - Erradicação da Extrema Pobreza e da Fome

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
SEAD	PROGRAMA MAIS SOCIAL - IN PECÚNIA	• 8.039 BUSCAS ATIVAS PARA IDENTIFICAR E ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL; • 39.908 BENEFICIÁRIOS ATIVOS, SENDO 14.845 NA CAPITAL E 25.063 NOS DEMAIS MUNICÍPIOS; • DO TOTAL ESTIMADO DE 25 MIL PESSOAS DESASSISTIDAS; CERCA DE 32% FOI INCLUÍDA EM PROGRAMAS SOCIAIS.
SEAD	PROGRAMA MAIS SOCIAL (CESTA BÁSICA - IN NATURA)	• RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS INDÍGENAS EM TODO O MATO GROSSO DO SUL, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E ATENDER FAMÍLIAS INDÍGENAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR; • REDUÇÃO DO NÚMERO DE FAMÍLIAS INDÍGENAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR; • 988 RECADASTRAMENTOS DE FAMÍLIAS INDÍGENAS; • 19.899 FAMÍLIAS ATENDIDAS, DISTRIBUÍDAS EM 88 ALDEIAS.



b) Promoção de Saúde e Bem-Estar:

Figura 18 - Promoção de Saúde e Bem-Estar – Parte I

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
FUNSAU	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO GRANDE	• ENFERMARIA E UTI: 08/03/2024 A 22/10/2026; • CME: 13/04/2023 A 08/12/2025; • HEMODIÁLISE: 13/04/2023 A 08/11/2025; • PINTURA EXTERNA: 17/04/2023 A 24/05/2026.
SES	NAVIO - NAVEGAÇÃO AMPLIADA PARA VIGILÂNCIA INTENSIVA E OTIMIZADA	• ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL A INDIVÍDUOS DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS.
	BEM NASCER	• AS QUATRO MACRORREGIÕES DE SAÚDE DO ESTADO CONTAM COM SERVIÇOS ESTRUTURADOS PARA GARANTIR A INTEGRALIDADE DA LINHA DE CUIDADO MATERNO E INFANTIL.
	MS SAÚDE: MAIS SAÚDE, MENOS FILA	• REDUÇÃO DE FILAS E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES; • QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS: 96.914.
	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	• 75,24% DE EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO (INÍCIO EM 11/01/2024).
	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO GRANDE	• REFORMA DA UTI PEDIÁTRICA, QUE TEVE ORDEM DE INÍCIO EM 05/07/2024, COM 1,17% DE EXECUÇÃO; • REFORMA DA ENFERMARIA PEDIÁTRICA, QUE TEVE ORDEM DE INÍCIO EM 05/07/2024, COM 2,20% DE EXECUÇÃO; • REFORMA DA CME COM INÍCIO EM 23/06/2023, COM 45,55% DE EXECUÇÃO; • REFORMA DA HEMODIÁLISE, COM 100% DE EXECUÇÃO; • PINTURA EXTERNA COM INÍCIO EM 30/06/2023, COM 58,53% DE EXECUÇÃO.



Figura 19 - Promoção de Saúde e Bem-Estar – Parte II

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
SES	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LACEN	• COM INÍCIO DA OBRA EM 05/07/2024 A EXECUÇÃO ESTÁ EM ANDAMENTO, COM REFORMA EM 8,71% E AMPLIAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA EM 16,90%.
	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO DE CAMPO GRANDE	• COM UMA ÁREA DE 638,66 M², TEVE ORDEM DE INÍCIO EM 26/02/2024, E ESTÁ COM 94,54% DE EXECUÇÃO.
	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO DE DOURADOS	• COM UMA ÁREA DE 454,45 M², TEVE ORDEM DE INÍCIO EM 15/04/2024, E ESTÁ COM 58,03% DE EXECUÇÃO.
	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE – REFORMA DO HEMOCENTRO DE DOURADOS	• HEMOCENTRO DE DOURADOS - BLOCO II - TEVE ORDEM DE INÍCIO EM 11/09/2023 E ESTÁ COM 26,42% DE EXECUÇÃO; • HEMOCENTRO DE DOURADOS - BLOCO I - TEVE ORDEM DE INÍCIO EM 11/09/2023 E ESTÁ COM 31,54% DE EXECUÇÃO.
	SAÚDE DIGITAL	• REESTRUTURAÇÃO FÍSICA, ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA PARA FORTALECER A SAÚDE PÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL; • OFERTAS EM SERVIÇOS DIGITAIS AO CIDADÃO, DISPONIBILIZADAS EM DUAS ÁREAS (HEMORREDE E LACEN); • MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA DE TELESSAÚDE E TELEMEDICINA; • OFERTA DE APOIO DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA (ECG) E DERMATOLOGIA NAS REGIÕES DE SAÚDE; • IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE TELEOFTALMOLOGIA NAS REGIÕES DE SAÚDE.



Figura 20 - Promoção de Saúde e Bem-Estar - Parte III

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
SEJUSP	CARRETA DA SAÚDE	• 812 PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA DIAGNOSTICADOS COM PROBLEMAS VISUAIS; • 60 PROFISSIONAIS DIAGNOSTICADOS COM PROBLEMAS AUDITIVOS; • 98% DE SATISFAÇÃO.
AGEPREV	PROJETO AGEPREV 60+	• CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM OS PENSIONISTAS DE 16 A 24 ANOS - PARCEIRO FUNTRAB - ONLINE; • PALESTRA - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAÚDE MENTAL- ONLINE; • BEM-ESTAR NA APOSENTADORIA - ONLINE; • 1º ENCONTRO - RODA DE CONVERSA - PARCEIRO SEBRAE; • OFICINAS E AÇÕES SOBRE EMPREENDEDORISMO - PARCEIRO SEBRAE; • PALESTRAS GOLPES, UM OLHAR ATENTO; • ÔNIBUS DIGITAL, DESMISTIFICANDO REDES SOCIAIS; • TREINAMENTO - DESCOMPLICANDO AS REDES SOCIAIS E INCLUSÃO DIGITAL: SITE DA AGEPREV; • TREINAMENTO - COMO REALIZAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E RECADASTRAMENTO DO CENSO.



c) Educação de Qualidade:

Figura 21 - Educação de Qualidade - Parte I

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
FERTEL	NOVO MODELO DE NEGÓCIO EDUCATIVA MS	• ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA OPERACIONAL; • TREINAMENTO DOS EDITORES, ROTEIRISTAS E GESTORES PARA OPERAÇÃO NO MODELO MULTIPLATAFORMA; • LANÇAMENTO DO PROGRAMA: É PROIBIDO COLAR NA TV EDUCATIVA. A PRIMEIRA TEMPORADA PREVÊ 12 EPISÓDIOS EM 2025, COM 2H DE DURAÇÃO CADA UM; • LANÇAMENTO DO PROGRAMA: É PROIBIDO COLAR, VERSÃO EXCLUSIVA PARA RÁDIO FM EDUCATIVA. A PRIMEIRA TEMPORADA NA FM 104,7 PREVÊ 80 INTERPROGRAMAS.
	CONTE UMA HISTÓRIA	• REALIZAÇÃO DE MINICURSOS DE ROTEIRO E STORYTELLING PARA JOVENS E ADOLESCENTES; • PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE VÍDEOS SOBRE TEMAS DE CIDADANIA, HISTÓRIA LOCAL E CULTURA.
AEM	CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CURSOS FORNECIDOS PELO INMETRO AOS SERVIDORES DA AEM/MS - INMETRO	• OS SERVIDORES DA AEM/MS FORAM CAPACITADOS PELO INMETRO COM OS SEGUINTE CURSOS: • VERIFICAÇÃO DE ETILÔMETROS (BAFÔMETROS); • VERIFICAÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS (APARELHOS DE PRESSÃO); • AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS GERAIS PARA COMPETÊNCIA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO E CALIBRAÇÃO – ABNT NBR ISO/ IEC 17025:2017; • CAPACITAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE FRAUDES ELETRÔNICAS EM BOMBAS MEDIDORAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS; • CAPACITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO TÊXTIL; • CAPACITAÇÃO DE ENSAIOS EM BRINQUEDOS; • CAPACITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM MOTORES ELÉTRICOS; • CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE METROLÓGICO.



Figura 22 - Educação de Qualidade - Parte II

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
SED	PROJETO DE IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA	• AVALIAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA (MARÇO A OUTUBRO/2025); • CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEFICIÊNCIA AUDITIVA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES DA REE/MS (MARÇO A SETEMBRO/2025); • PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DO E-BOOK PRÁTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NA REE/MS (MAIO A JULHO/2025).
	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS EM RIBAS DO RIO PARDO E PONTA PORÃ	• FINALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA.
	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE MATO GROSSO DO SUL	• FINALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA.
	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM ESCOLAS ESTADUAIS DE MATO GROSSO DO SUL	• FINALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA.
	MS ALFABETIZA	• PREMIAÇÃO DE 36 ESCOLAS DESTAQUES; • CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA 36 ESCOLAS APOIADAS.
	CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA MULHER COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NAS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO	• OFERECER UMA PROPOSTA DE EJA INTEGRADA À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A POPULAÇÃO FEMININA DO JARDIM NOROESTE, BAIRRO LOCALIZADO NA REGIÃO LESTE DE CAMPO GRANDE.



Figura 23 - Educação de Qualidade - Parte III

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
FADEB	III CICLO DE SEMINÁRIOS: GESTÃO EDUCACIONAL NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	- REALIZAÇÃO DE 2 EVENTOS PRESENCIAIS EM CAMPO GRANDE E FORMAÇÃO COM MOMENTOS SÍNCRONOS E ASSÍNCRONOS NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM DA FADEB/MS; - CERTIFICAÇÃO DOS CURSISTAS CONCLUINTE DA FORMAÇÃO.
	MENTALIDADES MATEMÁTICAS	- OFERECER A PARTICIPAÇÃO DE 25 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDEM A PRÉ-ESCOLA NO PROJETO; - PROPORCIONAR A FORMAÇÃO DE 200 DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PERSPECTIVA DO PROJETO MENTALIDADES MATEMÁTICAS.
	MATEMÁTICA PROFUTURO	- OFERECER FORMAÇÃO PARA 260 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DE MATEMÁTICA; - PROPORCIONAR A PLATAFORMA PROFUTURO PARA 4.500 ESTUDANTES DAS REDES MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROJETO.
	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO EM I.A	OFERECER FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.
	MS ALFABETIZA INDÍGENA	- ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSPOSIÇÃO LINGÜÍSTICA DE LIVROS DO PROGRAMA MS ALFABETIZA (BONECOS); - REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO DOS BONECOS NAS LÍNGUAS GUARANI-KAIOWÁ.
	PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS POR TUTORIA (PRA-TUTORIA 2025)	- REALIZAR A PARCERIA COM SEIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL; - CADASTRAR 100 ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO COMO TUTORES NO PROJETO PRA-TUTORIA; - OFERECER TUTORES PARA ATENDER 350 TURMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.



Figura 24 - Educação de Qualidade - Parte IV

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
UEMS	UEMS NA COMUNIDADE	• 13 EDIÇÕES DE CARAVANAS DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADAS EM 2025, COM APROXIMADAMENTE 30.000 PARTICIPANTES.
	UNIVERSIDADE DA MATURIDADE - PROJETO UMA/UEMS	• 25 PROJETOS DE INTERVENÇÃO ASSOCIADOS AOS ODS REALIZADOS PELOS EXTENSIONISTAS DA UMA/UEMS; • 140 EXTENSIONISTAS ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NO PROJETO.
	PANTANAL TECH MS	• MAIS DE 22.000 VISITANTES EM TRÊS DIAS DE EVENTO.
CGE	ESTUDANTES NO CONTROLE - 2025	• OFICINA DE CAPACITAÇÃO; • AUDITORIA CÍVICA; • PLANO DE AÇÃO; • TAREFA ESPECIAL; • DESAFIO FINAL.
SETESC	ESPORTE E CULTURA NA ESCOLA RIACHUELO	• FESTIVAL DE STRETDANCE E VIVÊNCIAS; • OFICINA DE VIVÊNCIAS INCLUSIVAS DE EXPRESSÃO CORPORAL; • OFICINA DE VIVÊNCIAS INCLUSIVAS DE EXPRESSÃO MUSICAL; • IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHA DE VOLEIBOL.
SEAD	PROGRAMA CUIDAR DE QUEM CUIDA	• 1.028 VISITAS EM CAMPO GRANDE; • 801 VISITAS NO INTERIOR; • 1.228 ANÁLISES DE MONITORAMENTO; • 2.822 ANÁLISES E REANÁLISES PARA CADASTROS NOVOS/INCLUSÃO; • PARTICIPAÇÃO NOS SEGUINTE EVENTOS: TODOS EM AÇÃO, UEMS NA COMUNIDADE, PROSPERA 2025 E TODOS POR ELAS.



d) Igualdade de gênero:

Figura 25 - Igualdade de Gênero

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
SEC	PROTEGE - PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	1. ESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA PROTEGE COMO POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS. O PROGRAMA AVANÇOU NA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO, NA ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E NA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, INOVAÇÃO E GOVERNANÇA TERRITORIAL; 2. PLANO DE METAS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS; 3. VITÓRIA - FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FOCO NA ORIENTAÇÃO PARA MULHERES; 4. MUNICIPALIZAÇÃO DO CEAMCA (CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA).
	POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQIA+	- PRESENÇA TERRITORIAL E DA ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL LGBTQIA+ COM COBERTURA DAS 9 MACRORREGIÕES DE MATO GROSSO DO SUL: 1. BEM VIVER +; 2. PACTO MS + AMOR; 3. CEC LGBT+ (CENTRO ESTADUAL DE CIDADANIA LGBT+).
SEAD	PROGRAMA DE APOIO À MULHER TRABALHADORA E CHEFE DE FAMÍLIA	- INCENTIVO À FORMAÇÃO ESCOLAR; - ARTICULAÇÃO COM A REDE DE EDUCAÇÃO.
	PROGRAMA RECOMEÇOS	- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E PSICOSSOCIAL DAS BENEFICIÁRIAS DURANTE E APÓS O ACOLHIMENTO; - ARTICULAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DAS MULHERES; - REINSERÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA DAS BENEFICIÁRIAS, COM APOIO À AUTONOMIA E À RECONSTRUÇÃO DE SEUS PROJETOS DE VIDA; - ATENDIMENTO DE NOVE MULHERES E DUAS FAMÍLIAS DE ÓRFÃOS.



e) Redução das desigualdades:

Figura 26 - Redução das Desigualdades - Parte I

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
IMASUL	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	• ANDAMENTO DE PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE ÁREAS RURAIS LOCALIZADAS NO ENTORNO E INTERIOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS, COM TRAMITAÇÃO VOLTADA À FUTURA INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESTADUAL; • UM TOTAL DE 1.458,11 HA ENCONTRA-SE COM DOCUMENTAÇÃO FUNDIÁRIA EM ANÁLISE, COM PROCESSO EM TRAMITAÇÃO PARA ESCRITURA PÚBLICA E REGISTRO SENDO PREVISTAS PARA INCORPORAÇÃO DEFINITIVA AO ESTADO ENTRE 2025 E 2026; • PARQUE ESTADUAL DO PANTANAL DO RIO NEGRO (PEPRN) - 845,63 HA; • PARQUE ESTADUAL DAS NASCENTES DO RIO TAQUARI (PENT) - 612,48 HA; • MUNICÍPIOS ATENDIDOS: ALCINÓPOLIS, COSTA RICA, AQUIDAUANA E CORUMBÁ.
UEMS	UEMS ACOLHE	• CAPACITAÇÃO LINGÜÍSTICA PARA REFUGIADOS E MIGRANTES INTERNACIONAIS, COM TOTAL DE 883 INSCRITOS; • CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE ATENDIMENTO E/OU ACOLHIMENTO AOS REFUGIADOS E MIGRANTES INTERNACIONAIS, COM 302 PARTICIPANTES; • OFICINAS TEMÁTICAS PARA ORIENTAÇÕES A REFUGIADOS E MIGRANTES INTERNACIONAIS, TOTALIZANDO SEIS OFICINAS COM 162 PARTICIPANTES; • ATENDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA DE MAIS DE 1000 MIGRANTES.



Figura 27 - Redução das Desigualdades - Parte II

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
FUNTRAB	INCLUSÃO PRODUTIVA DE PÚBLICOS PRIORITÁRIOS (PPA/CG)	• AÇÕES EM PARCERIAS PARA EMPREGABILIDADE DE MENORES E JOVENS APRENDIZES/ AÇÕES EM PARCERIAS PARA EMPREGABILIDADE DE PCDS NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL; • ATENDIMENTOS PCD: 124 COLOCADOS; • 1330 ENCAMINHADOS; • 97 INSCRITOS; • ATENDIMENTO JOVENS APRENDIZES: 6.462 COLOCADOS; • 29.584 ENCAMINHADOS; • 9.257 INSCRITOS.
	4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MATO GROSSO DO SUL (MS)	• AMPLIAÇÃO DO DIÁLOGO ENTRE SOCIEDADE CIVIL, GOVERNO E INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS, PROMOVENDO COOPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO COLETIVA DE SOLUÇÕES; • 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL; • ELABORAÇÃO DA CARTA FINAL; • ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA NACIONAL.
SEGOV	PPP ESGOTAMENTO SANITÁRIO	• DOS 68 MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA SANESUL: • 12 MUNICÍPIOS APRESENTAM COBERTURA DE 98%; • 10 MUNICÍPIOS JÁ POSSUEM COBERTURA ENTRE 90% E 98%.
MSGÁS	PROGRAMA MSGÁS DE INCENTIVOS FISCAIS	• 31 PROJETOS SOCIAIS, DESPORTIVOS OU CULTURAIS APOIADOS; • MAIS DE 12 MIL PESSOAS IMPACTADAS; • MAIS DE 3 MILHÕES DE REAIS EM INCENTIVOS FISCAIS.
FUNDESORTE	BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO	• PUBLICAÇÃO DO DECRETO COM A ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA 2025; • INSCRIÇÃO ONLINE DOS CANDIDATOS; • ASSINATURA DOS TERMOS COM OS CONTEMPLADOS.



Figura 28 - Redução das Desigualdades - Parte III

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
AGESUL	MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM INFRAESTRUTURA URBANA (UNIVERSALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS)	• PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E OBRA DE ARTE: 281.374,32 M²; • DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTROLE DE ENCHENTES: 25.887,36 M; • RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO): 495.670,50 M²
SANESUL	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TRÊS LAGOAS	• AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - NIOAQUE	• AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SELVÍRIA	• AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - BRASILÂNDIA	• AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CAMAPUÃ	• AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CAARAPÓ	• AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA CLARA	• AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.



Figura 29 - Redução das Desigualdades - Parte IV

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
SEC	PROGRAMA ESTADUAL MS SEM RACISMO	• IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESTRUTURANTES PREVISTAS NO DECRETO Nº 16.602/2025 PARA ENFRENTAMENTO AO RACISMO ESTRUTURAL E INSTITUCIONAL: • 1. CARTILHA MS SEM RACISMO; • 2. TRADIÇÕES E SABERES ANCESTRAIS: MEMÓRIA HISTÓRIA E CONHECIMENTO - MULHERES NEGRAS E POVOS DE TERREIRO; • 3. EMPRETEC QUILOMBOLA; • 4. CIDADANIA QUILOMBOLA: ESCUTA MOBILIZAÇÃO TERRITORIAL E OFICINA DE EMPREENDEDORISMO COMUNITÁRIO; • 5. AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO.
	PROGRAMA ESTADUAL ENVELHECER É LEGAL	• IMPLEMENTAÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA ESTADUAL ENVELHECER É LEGAL. O PROGRAMA É EXECUTADO COM ABORDAGEM ESTRATÉGICA E ARTICULADA ENTRE ÓRGÃOS ESTADUAIS GESTORES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS PRIORIZANDO AÇÕES PARA INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: • 1. REDE ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO IDADISMO; • 2. CINE MATURIDADE; • 3. JUNHO PRATA; • 4. CONECTANDO GERAÇÕES.
	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS	• AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CIDADANIA E FORTALECIMENTO TERRITORIAL DOS POVOS ORIGINÁRIOS EM MATO GROSSO DO SUL, COM AÇÕES ESTRUTURANTES IMPLEMENTADAS DIRETAMENTE NAS COMUNIDADES INDÍGENAS PROMOVENDO INCLUSÃO PRODUTIVA PROTEÇÃO CULTURAL E DIREITOS • 1. MS EM AÇÃO: SEGURANÇA E CIDADANIA; • 2. EMPRETEC INDÍGENA: FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E AUTONOMIA ECONÔMICA; • 3. QUINTAIS PRODUTIVOS: SEGURANÇA ALIMENTAR E SUSTENTABILIDADE INDÍGENA; • 4. CENTROS DE CULTURA INDÍGENA CULTURAIS PRESERVAÇÃO CULTURAL E GERAÇÃO DE RENDA MUNICÍPIOS ATENDIDOS



Figura 30 - Redução das Desigualdades - Parte V

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
SEC	MS ACESSÍVEL	• AMPLIAÇÃO DA GOVERNANÇA E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL PARA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NO ESTADO; • 1. LAÇOS DE CIDADANIA: EQUOTERAPIA E INCLUSÃO; • 2. EMPREENDEDORISMO PARA FAMÍLIAS ATÍPICAS; • 3. SEMINÁRIO O TEA NA ESCOLA QUE ACOLHE; • 4. FORMAÇÃO AS MÚLTIPLAS DIMENSÕES DA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM CONDIÇÕES OCULTAS.
SEAD	PROGRAMA MS SUPERA	• REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2025; • APRIMORAMENTO DO MARCO REGULATÓRIO - PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE MONITORAMENTO; • ENTREGA DO MÓDULO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DO PROGRAMA MS SUPERA; • CONVOCAÇÃO DE 190 ACADÊMICOS APTOS EM CADASTRO DE RESERVA; • 1.930 BENEFICIÁRIOS ATIVOS.
	PROGRAMA ENERGIA SOCIAL: CONTA DE LUZ ZERO	• RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS; • 1.582 ATENDIMENTOS PRESENCIAIS E 1.345 ATENDIMENTOS ONLINE; • 39.453 BENEFICIÁRIOS ATIVOS; • PARTICIPAÇÃO NOS SEGUINTE EVENTOS: TODOS EM AÇÃO, UEMS NA COMUNIDADE, PROSPERA 2025 E TODOS POR ELAS.
	REGIONALIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS	• ACOLHIMENTO DE CINCO PESSOAS IDOSAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, GARANTINDO A PROTEÇÃO PREVISTA NO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA, E NO SUAS.



Figura 31 - Redução das Desigualdades - Parte VI

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
SEAD	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)	• CAPACITAÇÃO SOBRE TRABALHO INFANTIL, EM PARCERIA COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA 25 PARTICIPANTES, SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NOS MUNICÍPIOS DE MS; • AÇÕES DO PETI EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO GRANDE. BAIRROS ATENDIDOS: NOROESTE, SANTA EMÍLIA, CAMPINA VERDE E PARQUE DO LAGEADO; • QUALIFICAÇÃO E APOIO TÉCNICO ÀS EQUIPES QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL NAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA EM CADA MUNICÍPIO, ASSIM COMO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTAMENTE COM A REDE DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EM REDE DO TRABALHO INFANTIL OS TERRITÓRIOS; • DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO INFANTIL E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PARTICIPANTE DAS AÇÕES SOCIAIS NOS RESPECTIVOS BAIRROS DE CAMPO GRANDE; • CAPACITAÇÃO DE 106 TÉCNICOS E ORIENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 250 PESSOAS NOS MUTIRÕES.
	UNIDADE DE ATENDIMENTO A MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS	• CADASTRAMENTO DE 1.706 MIGRANTES INTERNACIONAIS E 12.698 SERVIÇOS PRESTADOS (ORIENTAÇÃO, REQUERIMENTOS, GUIAS DE PAGAMENTO, DECLARAÇÕES DE HIPOSSUFICIÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS); • PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL (PAV), PARA CADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE CPF: 680 ATENDIMENTOS; • CENTRO DE ATENDIMENTO AOS MIGRANTES (CADH): 12.698 SERVIÇOS PRESTADOS.



Figura 32 - Redução das Desigualdades - Parte VII

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA-PROJETO	EXECUÇÃO FÍSICA
SEAD	PROCON INCLUSIVO	• CAPACITAÇÃO SOBRE TRABALHO INFANTIL, EM PARCERIA COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA 25 PARTICIPANTES, SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NOS MUNICÍPIOS DE MS; • AÇÕES DO PETI EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPO GRANDE. BAIRROS ATENDIDOS: NOROESTE, SANTA EMÍLIA, CAMPINA VERDE E PARQUE DO LAGEADO; • QUALIFICAÇÃO E APOIO TÉCNICO ÀS EQUIPES QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL NAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA EM CADA MUNICÍPIO, ASSIM COMO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, JUNTAMENTE COM A REDE DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ASSEGURANDO A IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EM REDE DO TRABALHO INFANTIL NOS TERRITÓRIOS; • DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O TRABALHO INFANTIL E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PARTICIPANTE DAS AÇÕES SOCIAIS NOS RESPECTIVOS BAIRROS DE CAMPO GRANDE; • CAPACITAÇÃO DE 106 TÉCNICOS E ORIENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 250 PESSOAS NOS MUTIRÕES.

4.10. PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), CICLO 2024-2027, VINCULADOS AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)⁷

No Ofício n. 004/2026/GAB solicitou-se à SEGOV a apresentação detalhada dos programas previstos na Lei Estadual n. 6.158, de 13 de dezembro de 2023, que foram implementados ou mantidos vigentes ao longo de 2025, exigindo a indicação dos ODS vinculados a cada iniciativa, bem como os indicadores utilizados em suas avaliações. A demanda foi devidamente atendida por meio do Ofício n. 42556/2026/SEGOV.

Ao analisar as ações finalísticas do PPA 2024-2027, constata-se um

⁷ Dados obtidos a partir do Ofício n. 42556/2026/SEGOV, remetido a este Tribunal de Contas pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).



planejamento governamental fortemente estruturado nos ODS, utilizando parâmetros específicos para mensurar os resultados de cada área de atuação.

No âmbito da saúde e assistência social, o programa Saúde Única Sustentável está alinhado ao ODS 3, monitorando índices como as mortalidades infantil e materna, além da cobertura vacinal.

Já as políticas de inclusão e direitos humanos, agrupadas na iniciativa Para Todas as Pessoas, abrangem os ODS 1, 2, 4, 10 e 16, com foco no atendimento a famílias em situação de extrema pobreza.

Por sua vez, a área educacional, conecta-se diretamente ao ODS 4 por meio do Programa de Qualidade na Educação, e adota as taxas de aprovação e o desempenho nos exames de proficiência SAEB e SAEMS como métricas principais.

No que tange à administração pública e governança, o planejamento concentra esforços nos ODS 8, 9, 12, 16 e 17. Nesse sentido, o equilíbrio fiscal, a modernização da gestão, as compras centralizadas e o controle social são avaliados mediante a execução orçamentária, o Índice de Transparência (ITGP) e o cumprimento de auditorias.

Complementarmente, a transformação digital do governo (ODS 8) busca ampliar o acesso da população a serviços virtuais, apoiada pelo Municipalismo Ativo, que reforça a cooperação com as prefeituras.

Quanto à segurança pública e à cidadania, os projetos Preservação da Vida, ODS 16, e Cidadania em Rede, ODS 5 e 10, observam dados críticos em seus indicadores, como as taxas de homicídios, feminicídios e mortes no trânsito, além do engajamento popular.

O eixo de desenvolvimento econômico, tecnológico e de infraestrutura apresenta forte alinhamento com os ODS 2, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 15. Desse modo, a atração de investimentos e a logística multimodal são medidas pelo volume de recursos destinados a rodovias, ferrovias, portos e aeroportos.

Por sua vez, a geração de empregos e a qualificação profissional fomentadas pelo MS Qualifica, ODS 8, têm como foco a variação salarial e a redução da desocupação.

Simultaneamente, a qualidade de vida é impulsionada pelas políticas de saneamento básico, ODS 6, que aferem a expansão das redes de água e esgoto, e de habitação popular, ODS 1, 6 e 11, voltadas à construção de moradias e à regularização fundiária.



As estratégias direcionadas ao turismo, cultura, esporte, meio ambiente e setor agropecuário integram, de maneira transversal, os ODS 2, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13. Nesse cenário, o fomento turístico e cultural visa elevar a ocupação hoteleira e o acesso a equipamentos; o esporte é dimensionado pela participação cidadã; e, no quesito rural, o fortalecimento da agricultura familiar é verificado pela concessão de crédito e pelas diretrizes de aquisições públicas.

Observa-se, por fim, que o compromisso estadual com a sustentabilidade se consolida nas medidas de enfrentamento às mudanças climáticas, tendo em vista que as ações são balizadas pelos índices de recuperação de áreas degradadas e pela expansão da matriz de energia limpa no Estado.

Figura 33 - Programas Finalísticos do PPA, Ciclo 2024-2027, vinculados aos ODS - Parte I

PROGRAMAS	ODS	INDICADORES PROGRAMAS
2200 - PROGRAMA SAÚDE ÚNICA SUSTENTÁVEL	3	• PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE • RAZÃO DE MORTALIDADE MATERNA • TAXA DE COBERTURA VACINAL DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS VACINAS INCLUÍDAS NO PROGRAMA NACIONAL DE VACINAÇÃO • TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL
2201 - PROGRAMA PARA TODAS AS PESSOAS, COM TODAS AS PESSOAS - DIREITOS HUMANOS, DIGNIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	1, 2, 4, 10 e 16	• PERCENTUAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, NACIONAL E ESTADUAL.
2202 - PROGRAMA DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	4	• TAXA DE APROVAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REE/MS • TAXA DE APROVAÇÃO DOS ALUNOS DA REE/MS EM TEMPO INTEGRAL • PROFICIÊNCIA SAEB FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - LÍNGUA PORTUGUESA • PROFICIÊNCIA SAEB FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA • PROFICIÊNCIA SAEB FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA • PROFICIÊNCIA SAEB FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA • PROFICIÊNCIA SAEB ENSINO MÉDIO - LÍNGUA PORTUGUESA • PROFICIÊNCIA SAEB ENSINO MÉDIO - MATEMÁTICA • PROFICIÊNCIA SAEMS FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - LÍNGUA PORTUGUESA • PROFICIÊNCIA SAEMS FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MATEMÁTICA • PROFICIÊNCIA SAEMS FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA • PROFICIÊNCIA SAEMS FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA • PROFICIÊNCIA SAEMS ENSINO MÉDIO - LÍNGUA PORTUGUESA - 1º ANO • PROFICIÊNCIA SAEMS ENSINO MÉDIO - MATEMÁTICA - 1º ANO • PROFICIÊNCIA SAEMS ENSINO MÉDIO - LÍNGUA PORTUGUESA - 2º ANO • PROFICIÊNCIA SAEMS ENSINO MÉDIO - MATEMÁTICA - 2º ANO • PROFICIÊNCIA SAEMS ENSINO MÉDIO - LÍNGUA PORTUGUESA - 3º ANO



Figura 34 - Programas Finalísticos do PPA, Ciclo 2024-2027, vinculados aos ODS – Parte II

PROGRAMAS	ODS	INDICADORES PROGRAMAS
2202 - PROGRAMA DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	4	• PROFICIÊNCIA SAEMS ENSINO MÉDIO - MATEMÁTICA - 3º ANO
		• MUNICÍPIOS DE MS ATENDIDOS POR AÇÕES DA FADEB/MS
		• ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE MS CONTEMPLADAS COM PROJETOS DA FADEB/MS
		• ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, DE MUNICÍPIOS PARCEIROS, CONTEMPLADAS COM PROJETOS DA FADEB/MS
		• PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS (MUNICIPAIS E ESTADUAIS) DE MS APOIADOS COM FORMAÇÕES DA FADEB/MS
2203 - PROGRAMA DE EQUILÍBRIO FISCAL E GESTÃO DE RECURSOS	16	• RESULTADO PRIMÁRIO
2204 - PROGRAMA DE APOIO AO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PROFISCO II-MS	8 e 9	• CUMPRIMENTO DAS METAS PLANEJADAS NO CONTRATO DE GESTÃO
		• PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NA ARRECADAÇÃO
		• PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2205 - PROGRAMA COMPLIANCE, CONTROLE SOCIAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	16 e 17	• INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO NÍVEL 3 DO MODELO IACM
		• PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
		• PERCENTUAL DAS RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS NO PRAZO
		• PERCENTUAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO NÍVEL 2 DO MODELO IACM
		• ÍNDICE DE ATENDIMENTO A REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA - ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA DA TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL BRASIL (ITGP)
2206 - PROGRAMA GESTÃO DE PESSOAS PARA O FUTURO	8 e 16	• CERTIFICAÇÕES TOTAIS DOS SERVIDORES
		• COBERTURA DE SERVIDORES EM ÓRGÃOS E ENTIDADES COM SETORES DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO ESTRUTURADOS
		• INCIDÊNCIA DE SERVIDORES AFASTADOS POR DOENÇAS
		• PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS E RESPECTIVOS FLUXOS DA ÁREA DE GESTÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
2207 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO MODERNA E INTEGRADA	12, 16 e 17	• PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE COMPRAS ANUAL PARA COMPRAS CENTRALIZADAS
		• PERCENTUAL DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO ESTADO COM CADASTRO ATUALIZADO
		• AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO
		• ÍNDICE DE SUCESSO NAS LICITAÇÕES



Figura 35 - Programas Finalísticos do PPA, Ciclo 2024-2027, vinculados aos ODS – Parte III

PROGRAMAS	ODS	INDICADORES PROGRAMAS
2208 - PROGRAMA CIDADANIA EM REDE	5 e 10	• ENGAJAMENTO CIDADÃO
		• CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS DE DIREITOS E CIDADANIA
		• COBERTURA DE AÇÕES EM DEFESA DA CIDADANIA
		• ALCANCE POPULACIONAL EM AÇÕES DA CIDADANIA
2209 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA VIDA, DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE	16	• TAXA DE HOMICÍDIOS
		• PERCENTUAL DE UNIDADES LOCAIS (UL) CERTIFICADAS
		• TAXA DE FEMINICÍDIO
		• POPULAÇÃO PRISIONAL EM TRABALHO
		• ATIVIDADES EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS
		• MEDIDAS DESENCARCERADORAS APLICADAS
		• TAXA DE MORTES NO TRÂNSITO
2210 - PROGRAMA MUNICIPALISMO ATIVO	8, 11, 16 e 17	• TAXA DE ALCANCE DOS RESULTADOS CONTRATUALIZADOS COM OS MUNICÍPIOS NO PROGRAMA MS ATIVO
		• PERCENTUAL DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA MS ATIVO
		• PERCENTUAL MÉDIO DE ADESÃO À FASE DE COOPERAÇÃO (FASE 3) DO PROGRAMA MS ATIVO
		• PERCENTUAL DE ENTREGAS ANALISADAS PELAS SETORIAIS EM COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS NO PROGRAMA MS ATIVO
2211 - PROGRAMA DE REGULAÇÃO RESPONSÁVEL E FORTE	9 e 15	• ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DELEGADOS REGULADOS
2212 - PROGRAMA GOVERNO DIGITAL E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	8	• PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA INFOVIA
		• POSIÇÃO MÍNIMA NO RANKING ABEP-TIC PARA SERVIÇOS DIGITAIS VERSUS O ANO ANTERIOR
		• PERCENTUAL DE PAGS (PONTOS DE ACESSO DO GOVERNO) ATENDIDOS PELA INFOVIA
		• NÚMERO DE SOLUÇÕES INOVADORAS COLOCADAS EM PRODUÇÃO
		• QUANTIDADE DE USUÁRIOS ATIVOS NO APLICATIVO MS DIGITAL
		• QUANTIDADE DE USUÁRIOS ATIVOS NO PORTAL MS.GOV.BR
		• NÚMERO DE CONTRATOS DE TIC OTIMIZADOS COM REDUÇÃO DE 5% NO VALOR DA CONTRATAÇÃO
2213 - PROGRAMA GOVERNANÇA PÚBLICA PARA RESULTADOS	16	• ÍNDICE DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO
		• ÍNDICE DE PROJETOS DO GOVERNO APROVADOS NA ALEMS
		• ÍNDICE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS (PPA)



Figura 36 - Programas Finalísticos do PPA, Ciclo 2024-2027, vinculados aos ODS – Parte IV

PROGRAMAS	ODS	INDICADORES PROGRAMAS
2214 - PROGRAMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS	9 e 15	• PROJETOS DE PARCERIAS ESTRUTURADOS
		• PROJETOS DE PARCERIAS CONTRATADOS
		• RECURSOS CAPTADOS
2215 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	16	• VARIAÇÃO PERCENTUAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA, EXCLUÍDOS OS VALORES DE REFIS
2216 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	2, 7, 8, 9 e 12	• VOLUME CONTRATADO DE FCO
		• VOLUME ANUAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PRIVADOS NO MS
		• TEMPO MÉDIO DE ABERTURA DE EMPRESA
2217 - PROGRAMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	8, 9, 11 e 12	• VARIAÇÃO % DA QUANTIDADE DE ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS INDEXADOS DOS DOCENTES VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
		• PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS DO MS ATENDIDOS POR ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA UEMS
		• TAXA DE ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DA UEMS
		• EMPREENDIMENTOS INOVADORES
		• BOLSAS CONCEDIDAS
		• QUANTIDADE DE PROJETOS DE CT&I NAS ÁREAS ESTRATÉGICAS DO ESTADO
		• EMPREENDIMENTOS INOVADORES APOIADOS
2218 - PROGRAMA MS QUALIFICA	8	• QUANTIDADE DE PESSOAS IMPACTADAS DIRETAMENTE NAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO
		• SALÁRIO MÉDIO POR HORA
		• PERCENTUAL DE CRESCIMENTO DA FORÇA DE TRABALHO FORMAL NO ESTADO POR ANO
		• PERCENTUAL DE JOVENS (19-24 ANOS) FORA DO MERCADO DE TRABALHO
		• TAXA DE DESOCUPAÇÃO
2219 - PROGRAMA LOGÍSTICO MULTIMODAL	8, 9 e 11	• PERCENTUAL DE PESSOAS ADMITIDAS CONFORME O CAGED
		• VOLUME DE INVESTIMENTO FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS
2220 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	6	• VOLUME DE RECURSOS INVESTIDOS EM RODOVIAS EM CONDIÇÕES SEGURAS DE TRAFEGABILIDADE
		• TAXA DE COBERTURA DE ÁGUA
		• PERDAS DE ÁGUA TRATADA NA DISTRIBUIÇÃO
		• CUSTO DE ENERGIA
		• TAXA DE COBERTURA DE ESGOTO
		• PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO EM MS
		• PERCENTUAL DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO IMPLEMENTADOS



Figura 37 - Programas Finalísticos do PPA, Ciclo 2024-2027, vinculados aos ODS – Parte V

PROGRAMAS	ODS	INDICADORES PROGRAMAS
2221 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR	1, 6 e 11	• ÍNDICE DE FAMÍLIAS ATENDIDAS COM MORADIA
		• TAXA DE ADIMPLÊNCIA DOS CONTRATOS
		• ÍNDICE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
2223 - PROGRAMA MS + CULTURA	10 e 11	• COBERTURA DA POPULAÇÃO EM PELO MENOS UMA AÇÃO CULTURAL NO ANO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
		• COBERTURA DA POPULAÇÃO ATENDIDAS POR EQUIPAMENTOS CULTURAIS MÍNIMOS
2224 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	10 e 11	• TAXA MÉDIA DE OCUPAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS DE MATO GROSSO DO SUL (BONITO, CAMPO GRANDE E DOURADOS)
		• SALDO DE EMPREGO (CAGED) - TURISMO (PERCENTUAL ACT X DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS)
2225 - PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO PELO ESPORTE E LAZER	10 e 11	• QUANTIDADE DE PESSOAS DIRETAMENTE ATENDIDAS NAS AÇÕES DAS MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS INTEGRADAS A SAÚDE ÚNICA E AO ECOSISTEMA DE MATO GROSSO DO SUL POR 100 MIL HABITANTES
		• TAXA DE AÇÕES REALIZADAS PELAS MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS INTEGRADAS A SAÚDE ÚNICA E AO ECOSISTEMA DE MATO GROSSO DO SUL POR 100 MIL HABITANTES
		• PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS NAS AÇÕES DAS MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS INTEGRADAS À SAÚDE ÚNICA E AO ECOSISTEMA DE MATO GROSSO DO SUL
2226 - PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA AGROPECUÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL	2 e 12	• COBERTURA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA FAIXA DE FRONTEIRAS
		• QUALIDADE E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO ÂMBITO DA SAÚDE ANIMAL - QUALI-SV
2230 - PROGRAMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	6, 7, 11 e 13	• PARTICIPAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA LIMPA SOBRE O TOTAL DE ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA
		• RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
2231 - PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E PEQUENA PRODUÇÃO	2, 8 e 12	• NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO ATER
		• VALOR TOTAL DE PROJETOS ELABORADOS DE CRÉDITO RURAL
		• NÚMERO DE AGRICULTORES FAMILIARES QUE ACESSARAM POLÍTICAS DE COMPRAS PÚBLICAS
		• VOLUME DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS NO CECAF

4.11. DIAGNÓSTICO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO⁸

Foi solicitado à SEGOV, por meio do Ofício n. 004/2026/GAB a apresentação

⁸ Dados obtidos a partir do Ofício n. 42556/2026/SEGOV, remetido a este Tribunal de Contas pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).



dos resultados obtidos quanto à Cláusula Primeira – Indicadores e Metas do Ano e à Cláusula Segunda – Projetos e Entregas Anuais dos Contratos de Gestão firmados pelo Governo do Estado no ano de 2025.

Para isso, buscou-se analisar quais ODS foram atendidos pelo cumprimento total dos Objetivos Estratégicos/Programas Finalísticos, assim como as justificativas para o cumprimento parcial ou o não cumprimento.

Diante disso, após verificação das informações apresentadas pela SEGOV, mediante o encaminhamento do Ofício n. 42556/2026/SEGOV, temos o seguinte diagnóstico:

a) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural demonstra cenários distintos quanto ao alcance de seus compromissos.

Com relação à Cláusula Primeira, três indicadores foram totalmente cumpridos, superando ou atingindo os quantitativos estipulados. O valor total de projetos elaborados de crédito rural chegou à marca de R\$ 289.312.792,21, ultrapassando significativamente a meta de R\$ 125 milhões.

A quantidade de produtos da agricultura familiar comercializados na Central de Comercialização da Agricultura Familiar (CECAF) também superou as expectativas, registrando 5.827,15 toneladas frente à meta de 3.500 toneladas.

Por sua vez, a meta referente ao número de projetos de pesquisa e desenvolvimento em execução foi conquistada com exatidão, contabilizando os 15 projetos previstos.

Outrossim, quatro indicadores da Cláusula Primeira figuraram na situação de parcialmente cumpridos ou não cumpridos.

O número de famílias atendidas pela assistência técnica e extensão rural ficou em 15.152, abaixo das 20.000 projetadas, devido à transição de sistemas de registro de atividades e a um decreto que reduziu recursos de custeio, impactando os deslocamentos das equipes.

Quanto ao indicador de comunidades atendidas pelo Programa de Apoio às Comunidades Indígenas e Quilombolas de Mato Grosso do Sul (PROACINQ) este alcançou apenas 6 das 86 estipuladas, motivado pela não conclusão de processos de



aquisição de insumos e por trâmites legais que extrapolaram a governabilidade da unidade.

Já a meta de entrega de 300 máquinas e equipamentos resultou em apenas 50 unidades transmitidas, sendo justificada pela não execução integral de processos de aquisição por conta de atrasos, cancelamentos e liberação tardia de recursos vinculados a convênios federais.

O número de títulos emitidos de assentamentos estaduais, entretanto, limitou-se a 73 diante da meta de 350, em consequência das complexidades técnicas e documentais da regularização fundiária, limitações de recursos humanos e dependência de análises jurídicas e cartoriais externas.

No que diz respeito à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico focado em incentivar a agropecuária sustentável obteve êxito integral por meio do Programa Estadual de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Pequena Produção.

Sob esse programa, os projetos de Pesquisa e Desenvolvimento atingiram 100% de execução, de Titulação de Assentamentos do Governo do Estado, 100%, e de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para Agricultura Familiar, 97% de execução. Portanto, foram considerados totalmente cumpridos.

Desse modo, observa-se que o sucesso integral dessas iniciativas vinculadas a este objetivo estratégico e programa finalístico garantiu o atendimento aos ODS: 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11 e 12.

Ainda, na Cláusula Segunda, registraram-se iniciativas parcialmente cumpridas e uma não cumprida.

O projeto PROACINQ teve execução parcial de 26%, com o déficit justificado pela morosidade nos processos licitatórios, o que comprometeu a entrega tempestiva dos insumos.

Por outro lado, o projeto de Regularização Fundiária obteve 85% de execução, também avaliado como cumprimento parcial, em razão da pendência de cinco processos afetados por trâmites administrativos em andamento e por impedimentos de ordem possessória.

Por fim, o projeto PROFERTILIZA foi o único não cumprido em sua totalidade, registrando 0% de execução, fato justificado exclusivamente pela falta de orçamento.



**b) Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul:**

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul demonstra um excelente desempenho quanto à Cláusula Primeira, visto que todas as metas estipuladas foram totalmente cumpridas e superaram os índices previstos.

Destaca-se que a quantidade de unidades entregues para famílias com renda de até três salários mínimos em relação ao total de unidades aptas alcançou 96,20%, ultrapassando a meta de 85%.

O indicador de unidades habitacionais entregues no ano em relação ao número de famílias cadastradas chegou a 4,60%, superando a meta de 3,39%.

Ainda, a quantidade de títulos entregues em relação ao número de contratos quitados obteve o resultado de 18,35%, ficando bem acima da meta estabelecida de 12%.

Logo, não houve registro de metas parcialmente cumpridas ou não cumpridas para esta cláusula.

Com relação à Cláusula Segunda, o cenário observado foi de cumprimento parcial.

Nesse contexto, o objetivo estratégico focado em incentivar a agropecuária sustentável, operacionalizado por meio do Programa Estadual de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Pequena Produção, teve seu projeto de produção de unidades habitacionais e regularização fundiária classificado na situação de parcialmente cumprido ou não cumprido.

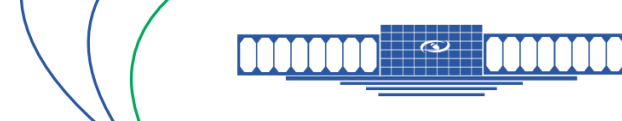
Cumpram-se ressaltar que o projeto teve 90% de execução e seu déficit foi justificado pela interrupção das atividades, devido a problemas internos relacionados à equipe responsável, que não conseguiu dar prosseguimento ao trabalho.

Portanto, no que diz respeito aos ODS: 1, 6, 8, 11, 16 e 17, observa-se o seu cumprimento quase pleno, já que 90% do programa foi executado.

c) Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul demonstra um cenário de dificuldades no alcance das metas pactuadas, impactado diretamente por fatores orçamentários.





Com relação à Cláusula Primeira, não houve registro de metas totalmente ou parcialmente cumpridas. O único indicador estabelecido, relativo à quantidade de vagas abertas, possuía a meta de 40 vagas, mas obteve resultado zero, sendo classificado como não cumprido.

A justificativa para o não atingimento da meta pauta-se nas restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025, o que gerou uma orientação da Secretaria de Estado de Administração (SAD) para que a agência ajustasse a sua proposta apenas para a formação de cadastro de reserva.

No que tange à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de promover uma gestão de pessoas inovadora, centrado no potencial e nas demandas do futuro, executado por meio do Programa Gestão de Pessoas para o Futuro, foi cumprido apenas parcialmente.

O projeto vinculado, que consistia na publicação do edital de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da agência, obteve 85% de execução. Esse cumprimento parcial justifica-se pelas mesmas restrições fiscais do Decreto Estadual n. 16.658/2025.

Diante disso, a agência acatou a orientação da SAD para alterar a solicitação de vagas imediatas para cadastro de reserva, autorizando-se apenas as fases de elaboração de estudos e documentos para contratação da banca e realização das etapas do concurso, sem comprometer o provimento e sem violar as regras fiscais vigentes.

No que se refere ao ODS: 16, observa-se o seu cumprimento quase pleno, já que 85% do programa foi executado.

d) Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (IAGRO) demonstra que, com relação à Cláusula Primeira, três indicadores foram totalmente cumpridos, superando os quantitativos previstos.

Nesse contexto, a cobertura de fiscalização de trânsito nos municípios de fronteira foi de 94,67%, ultrapassando a meta de 90%; a qualidade e o aperfeiçoamento dos serviços veterinários (QUALI-SV) obteve o resultado de 4, acima da meta de 3,9;



e, o percentual de serviços digitais da IAGRO também superou a estimativa, registrando 82% frente à meta de 80%.

Ainda, no âmbito da Cláusula Primeira, um indicador foi classificado como parcialmente cumprido e não houve registros de metas totalmente não cumpridas.

Assim, a área de cobertura da vigilância sanitária compreendeu 14.805.545,24 hectares, não atingindo a meta de 18.000.000 de hectares.

Esse não cumprimento total justifica-se pela fase de implementação da revisão da metodologia de quadrantes, que visa um direcionamento baseado em risco e, pela incidência de um decreto de contingenciamento, que limitou a realização de diárias, reduzindo a capacidade de visitas e impactando o alcance das ações.

Quanto à Cláusula Segunda, as ações estiveram vinculadas ao objetivo estratégico de promover a ampliação, atração, diversificação e interiorização da indústria, agropecuária, comércio e serviços, executado por meio do Programa de Defesa Sanitária Agropecuária.

Observa-se ainda, que apenas um projeto vinculado a este escopo foi totalmente cumprido: o fortalecimento da sanidade vegetal e da qualidade dos insumos e serviços agropecuários, que teve 96% de execução, e que nenhum projeto obteve situação de totalmente não cumprido.

Destaca-se que, mesmo no patamar de parcialmente/não cumprido, o projeto de transformação digital na IAGRO obteve 92% de execução, impactado por suspensões para alinhamentos de políticas, dependência de normatização e adiamento de módulos.

Já, a certificação internacional de zona livre de febre aftosa atingiu 84%, pois, apesar do reconhecimento internacional concretizado, sofreu atrasos na implantação de sistemas de risco e não pôde renovar a frota devido ao decreto de contingenciamento de despesas.

Com relação à inteligência agropecuária, esta alcançou 81%, sendo afetada por tempo de definição de critérios e pela ausência de assinaturas formais com parceiro e, o projeto de rastreabilidade individual de bovinos ficou em 58%, paralisado por apontamentos federais e indefinições de terceiros.

Chama atenção, o projeto de análise de riscos agropecuários com inteligência artificial que registrou apenas 16% de execução, sem avançar, devido a riscos registrados no monitoramento e problemas na proposição de execução via prestadora de serviço.



No que diz respeito aos ODS 2 e 12, constata-se que não é possível atestar o seu atendimento pleno.

Embora um projeto tenha sido concluído com sucesso, o Programa Finalístico e o Objetivo Estratégico como um todo registraram maioria de execuções parciais, o que consequentemente, os ODS a eles atrelados não alcançaram a condição de atendimento derivado do cumprimento total do objetivo estruturante.

e) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário indica desempenhos variados no alcance de seus compromissos.

Quanto à Cláusula Primeira, o número de medidas desencarceradoras aplicadas superou amplamente as expectativas, com o registro de 63.222 unidades diante de uma meta inicial de 4.800.

Por outro lado, o percentual da população prisional em trabalho nos regimes fechado e semiaberto obteve o resultado de 35,94%, não atingindo a meta de 38%.

Esse déficit foi justificado pela baixa produtividade que levou empresas parceiras a dispensarem custodiados e pelo efetivo insuficiente de policiais penais, o que comprometeu a segurança, a escolta, a fiscalização e a agilidade na triagem.

Da mesma forma, o número de atividades educacionais desenvolvidas nos mesmos regimes alcançou 12.764, ficando abaixo da meta de 16.500, o que também foi motivado pela insuficiência de efetivo que interfere na operacionalização das ações que demandam escolta e suporte administrativo.

Com relação à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de obter padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social, viabilizado pelo Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente, foi considerado totalmente cumprido.

Todos os quatro projetos atrelados a ele atingiram 100% de execução: o manual de prestação de serviços de nutrição e alimentação das unidades; o monitoramento de ações ressocializadoras; as etapas iniciais de construção de três unidades prisionais de baixa complexidade em Campo Grande; e, a instalação de oficinas produtivas de fabricação de blocos de concretos.



Desse modo, no que diz respeito aos ODS: 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, em decorrência do cumprimento total do Objetivo Estratégico e do Programa Finalístico dispostos na Cláusula Segunda, podemos concluir que foram integralmente atendidos.

f) Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul aponta desempenhos distintos no alcance de seus compromissos.

Em relação à Cláusula Primeira, o indicador de volume de investimento em ferrovias, portos e aeroportos obteve o resultado de R\$ 88.624.527,45, superando a meta estabelecida de R\$ 70 milhões.

Por outro lado, o segundo indicador referente ao volume de recursos investidos em rodovias em condições seguras de trafegabilidade registrou o montante de R\$ 1.274.653,53, ficando consideravelmente abaixo da meta de R\$ 1,7 bilhão.

Foram apresentados como justificativa para o não cumprimento integral, uma combinação de série de fatores externos, destacando-se as condições climáticas adversas, como a intensificação da pluviosidade que paralisou e reduziu frentes de serviço, além de atrasos na aprovação e liberação de projetos vinculados a financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

No que tange à Cláusula Segunda, observou-se um desempenho de cumprimento estritamente parcial.

Nesse quesito, o objetivo estratégico focado em consolidar um sistema logístico multimodal integrado e apto para a escala internacional, executado por meio do Programa Logístico Multimodal, não obteve nenhuma entrega total, já que seus sete projetos vinculados foram classificados como parcialmente cumpridos, com percentuais de execução que variaram de 47% a 90%.

Destaca-se que, os projetos buscaram contemplar: infraestrutura urbana nos municípios, implantação, restauração e manutenção de rodovias e de pontes de madeira e de concreto, além de qualificação, gestão e inovação rodoviária.

Entretanto, com relação ao não cumprimento total dos projetos, foi apresentada a justificativa de dependência de definições de outros órgãos.



Assim, no tocante à observação sobre os ODS: 3, 9, 11, 16 e 17, constata-se que foram atendidas de forma parcial, visto que o respectivo Programa Finalístico não atingiu a condição de atendimento total.

g) Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul evidencia que a instituição não obteve êxito no alcance das metas pactuadas.

Quanto à Cláusula Primeira, o único indicador avaliado, relativo ao percentual dos Estados do Centro-Oeste que aderiram à rede de metrologia, possuía a meta de 75%, contudo, o resultado obtido foi zero.

Essa meta foi classificada exclusivamente como não cumprida sob a justificativa de que faltaram recursos para executar as iniciativas referentes à referida rede.

No que tange à Cláusula Segunda, o objetivo de promover a ampliação, atração, diversificação e interiorização da indústria, agropecuária, comércio e serviços, vinculado ao Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável, teve todos os seus quatro projetos classificados na situação de parcialmente ou não cumprido.

Logo, o projeto do parque metrológico de MS - etapa I, alcançou 15% de execução; a escola técnica de metrologia e qualidade - etapa I, obteve 4%; o laboratório móvel de calibração de grandes volumes (UNIMETRO) registrou 2%; e a criação e implementação da rede metrológica do Centro-Oeste (METROESTE) teve 0% de avanço.

A justificativa central para o baixo percentual de execução de todas essas iniciativas foi a falta de recursos. Além disso, os projetos do parque metrológico e da escola técnica encontram-se em fases finais de celebração de convênios e aguardando a inserção formal de fontes de despesa financeira por parte da diretoria administrativa.

Já, o laboratório móvel aguarda uma proposta de convênio do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) da USP. Por sua vez, a rede metrológica possui previsão de execução sem recursos públicos, dependendo de parceria com a iniciativa privada por meio do Instituto Euvaldo Lodi (IEL) ligado à Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul (FIEMS).

Desse modo, com relação aos ODS: 2, 7, 8, 9, 10 e 12, considerando que o único Objetivo Estratégico e Programa Finalístico listado na Cláusula Segunda obteve



apenas o cumprimento parcial de seus projetos, é possível concluir que os ODS a ele vinculados não atingiram a condição de atendimento pleno derivada da execução total da iniciativa.

h) Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul revela um excelente desempenho institucional, com o atingimento integral de todos os compromissos pactuados.

Com relação à Cláusula Primeira, os quatro indicadores estipulados foram totalmente cumpridos, cumprindo o quantitativo de 100% em seus respectivos resultados. Foram eles: o número de municípios conveniados que receberão a revisão tarifária, o índice de avaliação de sustentabilidade em resíduos sólidos, o percentual de estruturação da nova tarifa do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e o percentual de estudos do novo contrato de serviço do gás concluídos.

No que tange à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico focado em ampliar a oferta de bens e serviços públicos, mediante parcerias e concessões para o benefício da sociedade, operacionalizado por meio do Programa de Regulação Responsável e Forte, foi integralmente alcançado.

Assim, todos os três projetos a ele vinculados chegaram a 100% de execução e foram classificados como totalmente cumpridos, quais sejam: regulação econômica responsiva, distribuição do gás canalizado em MS e atualização do sistema de transporte Intermunicipal de passageiros.

Portanto, no que diz respeito aos ODS: 11, 12 e 16, o desempenho refletiu no atendimento direto às agendas globais estipuladas, já que ocorreu o cumprimento total do Objetivo Estratégico e de seu respectivo Programa Finalístico presentes na Cláusula Segunda.





i) Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul revela desempenhos distintos entre as cláusulas pactuadas.

Quanto à Cláusula Primeira, o único indicador estabelecido, relativo ao volume de investimentos realizados no estado, figurou na situação de parcialmente ou não cumprido.

O resultado executado foi de R\$ 37.115.228,82, ficando abaixo da meta inicial de R\$ 61.075.665,70. Esse déficit financeiro é justificado por uma combinação de fatores que impactaram o exercício, tais como: economias de R\$ 7,5 milhões obtidas em licitações, realização de R\$ 1,4 milhão em investimentos adicionais imprevistos, perda de R\$ 2,3 milhões em projetos que não avançaram, cancelamento de R\$ 3,3 milhões em iniciativas programadas e, de forma mais expressiva, a reprogramação de R\$ 12,3 milhões em aportes para os anos de 2026 a 2030.

No que tange à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de aproximar-se da condição de estado "carbono neutro" e de referência em políticas ambientais, gestão de recursos hídricos e energia limpa foi considerado totalmente cumprido.

Tal feito foi viabilizado pela execução do Programa Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, cujo projeto vinculado, intitulado MSGÁS – Plano de Expansão 2025, atingiu 99% de execução e obteve a classificação de totalmente cumprido.

Consequentemente, no que diz respeito aos ODS: 6, 7, 11, 12, 13, 15 e 17, o desempenho positivo nas entregas anuais garantiu o alinhamento com as agendas globais atreladas à instituição, portanto, foram integralmente atendidos.

j) Controladoria-Geral do Estado:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Controladoria-Geral do Estado (CGE) evidencia um balanço amplamente positivo no alcance de seus compromissos.

Quanto à Cláusula Primeira, o percentual de processos mapeados da SUAD compreendeu a exata meta de 100%, assim como o índice de atendimento a requisitos de transparência (ITGP), que também cravou a meta estabelecida de 65%.





Outros três indicadores superaram as estimativas: o índice de adequação da CGE à norma ISO 9.001/2015 registrou 56,7%, frente à meta de 50%; a institucionalização das atividades essenciais do nível 3 do modelo IACM - PPA atingiu 59%, com meta estabelecida de 50%; e o percentual de execução das auditorias previstas no plano anual chegou a expressivos 92%, ultrapassando a meta de 75%.

Apesar dos bons resultados, três indicadores da Cláusula Primeira situaram-se no patamar de parcialmente ou não cumpridos.

O percentual de fomento à implantação da política de compliance obteve 91% de um total projetado de 100%, com a sua ocorrência justificada por fatores externos à governança da CGE nas etapas finais, que dependem de deliberações das autoridades máximas de cada instituição.

Já, a supervisão da implantação das ações relativas à integridade pública pelas SEAD e SES alcançou apenas 9% da meta de 100%, desempenho afetado pela transição normativa e pela reestruturação da governança da política de compliance, consolidação tardia do arcabouço legal em 2025 e pela necessidade de corrigir competências incompatíveis do modelo anterior.

Por sua vez, o percentual das recomendações atendidas no prazo - PPA registrou 31% ante a meta de 40%, impactado pela natureza compartilhada da meta, cuja implementação depende diretamente das providências adotadas pelos órgãos e entidades auditadas.

No que tange à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico delineado para consolidar a transparência, o controle das políticas públicas e a gestão de risco na administração estadual foi considerado totalmente cumprido por meio do Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas.

Nesse quesito, todos os três projetos apresentaram altos índices de execução: adequação a padrões internacionais de auditoria interna governamental, 100%; sistema de gestão da qualidade (SGQ), 99%; e, Compliance, 96%.

Desse modo, no tocante à observação sobre o ODS: 16, conclui-se que foram plenamente alcançados, já que o Objetivo Estratégico e o seu respectivo Programa Finalístico foram avaliados com o cumprimento total.



k) Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN) indica desafios no cumprimento integral de seus compromissos.

Em relação à Cláusula Primeira, a taxa de mortes no trânsito por 100 mil habitantes obteve o resultado de 13,45, com 394 fatalidades registradas, superando negativamente a meta estabelecida de 10,46.

Para este cenário foi apresentado como justificativa uma conjuntura de fatores externos, que incluem a ascensão de 11,8% da frota estadual nos últimos três anos, o aumento da densidade de tráfego pesado atrelado ao agronegócio e à indústria de celulose, além de falhas estruturais nas rodovias por excesso de carga.

Soma-se a isso o desafio comportamental do uso de tecnologias móveis durante a condução.

No que diz respeito à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de chegar a padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social não foi integralmente atingido, configurando um cenário de cumprimento parcial do seu programa finalístico.

Três dos cinco projetos vinculados a esse escopo foram considerados totalmente cumpridos, alcançando 100% de execução: a sinalização viária nos municípios de Mato Grosso do Sul, a reforma e ampliação das agências do Detran e o pátio zero – leilão RENAJUD.

Por outro lado, o serviço de envio de mensagens - SMS obteve apenas 34% de execução, fato motivado por uma mudança estratégica da gestão, que optou por substituir o envio de SMS por WhatsApp®, cancelando a licitação original.

Contudo, a formalização do novo modelo foi bloqueada pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025 por ordem orçamentária.

Já o projeto da agência digital, com 73% de execução, foi motivado pela suspensão do pregão após impugnação ao termo de referência, exigindo revisão técnica e jurídica, o que postergou a homologação do certame. Além disso, ocorreu a paralisação do processo licitatório por 57 dias em virtude do mesmo decreto estadual de contingenciamento.



Por fim, quanto aos ODS: 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, constata-se que foram atendidos parcialmente, uma vez que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico obtiveram apenas o cumprimento parcial.

I) Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul demonstra um desempenho de excelência quanto à Cláusula Primeira, uma vez que todas as metas estipuladas foram totalmente cumpridas.

Nesse quesito, a taxa de cobertura de água atingiu com exatidão a meta de 99%, enquanto a taxa de cobertura de esgoto superou a estimativa de 70%, registrando 75,12%.

Além disso, o indicador de perdas de água tratada na distribuição obteve o resultado de 253,19 l/hab./dia, e o custo de energia obteve o resultado de 0,85 R\$/kwh, sendo ambos igualmente avaliados com a situação de totalmente cumpridos pela instituição.

No que diz respeito à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico estabelecido de promover a universalização do esgotamento sanitário e da excelência no abastecimento de água, viabilizado pelo Programa de Saneamento Básico, não obteve entregas totais.

Os dois projetos vinculados a esse escopo foram classificados como parcialmente cumpridos: a ampliação e melhoria nos sistemas de abastecimento de água com 82% de execução, e a expansão dos sistemas de esgotamento sanitário atingiu 92%.

A justificativa apresentada para o déficit na execução de ambos os projetos é o atraso no fornecimento de equipamentos e materiais essenciais, pela morosidade na aprovação junto a órgãos externos e pelo incremento das metas físicas, fator que demandou a extensão dos prazos estipulados.

Por fim, quanto à observação sobre os ODS: 1, 3, 6, 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram apenas o cumprimento parcial em virtude do desempenho de seus projetos.



m) Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB) revela um desempenho de excelência quanto à Cláusula Primeira.

Todos os três indicadores estipulados foram totalmente cumpridos, superando expressivamente as metas iniciais. O número de profissionais da educação apoiados por meio de cursos e ações foi de 2.577, mais que o dobro da meta de 1.100.

As parcerias estabelecidas com municípios através de acordo de cooperação técnica somaram 85, ultrapassando amplamente a meta de 13. Da mesma forma, as escolas públicas contempladas com projetos da fundação chegaram a 187, acima da estimativa de 145.

No que tange à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem na educação, estruturado pelo Programa de Qualidade na Educação, obteve sucesso integral em seis de seus sete projetos vinculados.

Assim, atingiram 100% de execução e a situação de totalmente cumpridos os seguintes projetos: projeto de iniciação à docência no ensino médio (PIDEM), PRA-Tutoria, curso de gestão pública municipal de educação, matemática Pro-Futuro, mentalidades matemáticas e apoio formativo em ambiente virtual.

Apesar do alto índice de 88% de execução, o projeto NUAD pertencente a esse mesmo programa foi classificado na situação de parcialmente ou não cumprido.

O seu não cumprimento integral foram justificados pela desistência de parceria por parte de um dos dois municípios previstos, o que impossibilitou a formalização do segundo acordo de cooperação e, conseqüentemente, o alcance total das metas estabelecidas para a iniciativa.

Por fim, no que diz respeito aos ODS: 4, 8 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram o cumprimento apenas parcial.



n) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul demonstra um desempenho de excelência quanto à Cláusula Primeira, referente aos Indicadores e Metas do Ano, uma vez que todas as quatro metas estipuladas foram totalmente cumpridas.

Assim, a quantidade de projetos de CT&I nas áreas estratégicas atingiu a meta exata de 500 projetos, o número de bolsas para formação de recursos humanos e iniciação científica superou a estimativa de 2.000, alcançando 3.177 concessões e a quantidade de pessoas impactadas diretamente nas ações de fortalecimento teve a marca exata de 75.000 indivíduos.

Já, o número de empresas incubadas, contratadas ou acompanhadas em ambientes de inovação obteve o resultado de 228, superando com folga a meta estabelecida de 100.

No que diz respeito à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de gerar mais valor por meio da ciência, tecnologia e inovação, viabilizado pelo Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, obteve sucesso integral em apenas um de seus quatro projetos vinculados.

Por sua vez, o projeto de formação de recursos humanos altamente qualificados teve 95% de execução e foi classificado na situação de totalmente cumprido.

Os outros três projetos pertencentes a esse mesmo programa finalístico figuraram na situação de parcialmente ou não cumpridos.

Assim, o fomento de projetos de CT&I nas áreas estratégicas do Estado obteve 75% de execução, cujo déficit foi justificado pela suspensão do convênio com a EM-BRAPII AGROTEC por falta de alinhamento institucional, pela não contratação do programa PPSUS devido ao contingenciamento de gastos e pela impossibilidade de contratação de projetos do CNPQ pela falta de depósito da contrapartida do governo estadual.

Já, o projeto de fortalecimento das ações de popularização da ciência, divulgação científica e internacionalização, atingiu 52% de execução, impactado pelo não pagamento de aproximadamente 40% dos projetos do PAE-MS em decorrência de



contingenciamento e pela não realização do Prêmio FUNDECT por falta de publicação de normas pela CONFAP.

Por sua vez, o fomento ao empreendedorismo inovador e aos ecossistemas regionais de inovação do Estado obteve 66% de execução, justificado pela descontinuidade do acordo de cooperação e pela suspensão da entrega por orientação do Diretor-presidente da fundação, restando apenas a participação no evento SE-BRAE/MS DELAS.

Portanto, quanto à observação sobre os ODS, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram apenas o cumprimento parcial em virtude do desempenho de seus projetos.

o) Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul apresenta um cenário diversificado quanto ao alcance de seus compromissos.

Com relação à Cláusula Primeira, uma meta foi totalmente conquistada: a cobertura da população em pelo menos uma ação cultural no ano no Estado obteve o resultado de 100%.

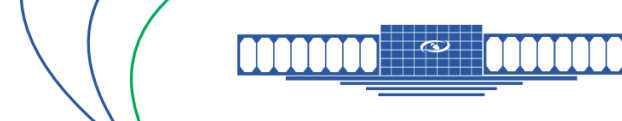
Por outro lado, o segundo indicador da Cláusula Primeira figurou na situação de parcialmente ou não cumprido. Nesse quesito, a cobertura da população atendida por equipamentos culturais mínimos, obteve o resultado de 73,6%, não observando a meta prevista de 85%.

O cumprimento apenas parcial é justificado pela dependência de entregas estruturantes e de equipamentos culturais que exigem cronogramas próprios e trâmites licitatórios, além da priorização na consolidação da rede já existente para garantir sua sustentabilidade.

Soma-se a isso o fato da limitação estrutural de alguns municípios que não dispõem de contrapartidas locais e condições técnicas para implantação de novos equipamentos culturais.

No que diz respeito à Cláusula Segunda o objetivo estratégico de intensificar a transformação social pelo turismo, cultura, esporte, lazer e economia criativa, viabilizado pelo Programa MS + Cultura, obteve um cumprimento parcial.





Apesar disso, a maioria das iniciativas obteve sucesso, com doze projetos atingindo 100% de execução e situação de totalmente cumpridos: Festival de Inverno de Bonito, Festival América do Sul, Festival de Arte e Cultura de MS - Campão Cultural, MS ao Vivo, 17ª Semana do Artesão, Feira da Música, 26º PROLER, Edital Leia MS, Patrimônio 67, Feira Pantanal Film Fest, Circula Marco e MAB - Museus, Arquivo e Bibliotecas.

Entretanto, seis projetos vinculados ao mesmo programa finalístico foram cumpridos apenas parcialmente. O Edital FIC/MS 2024 – Fase II alcançou 54% de execução por não ter sido priorizado frente à alta demanda de outros projetos, já o projeto Artesania ficou em 85%, o Boca de Cena atingiu 21%, a Semana pra Dança obteve apenas 2% e as Ações de Revitalização, Restauração e Reforma de Equipamentos Culturais marcaram 92%.

Para a ocorrência deste cenário, a justificativa apresentada foi os impactos provocados pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025, que impôs medidas de racionalização, restrições orçamentárias e reprogramação de inaugurações.

Com relação a participação em eventos nacionais de artesanato registrou-se 74% de execução devido a mudanças de patrocínio na aquisição/locação do *stand*, que forçaram a alteração da agenda de feiras.

O projeto Carreta MS Cultural foi o único totalmente não cumprido, registrando 0% de execução em razão do mesmo decreto de contingenciamento e das altas dificuldades logísticas e operacionais em municípios de menor IDH, o que implicaria no aumento de custos e riscos operacionais para deslocamento e montagem da estrutura.

Quanto à observação sobre os ODS: 8, 10, 11, 12, 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais atreladas à fundação, tendo em vista que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda não obtiveram cumprimento integral devido à execução parcial ou nula de parte de seus projetos.

p) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul demonstra um desempenho de excelência



quanto à Cláusula Primeira, já que todas as quatro metas estipuladas foram totalmente cumpridas pela instituição.

No que diz respeito à Cláusula Segunda, o cenário observado foi de cumprimento parcial para o programa como um todo. O objetivo estratégico de intensificar a transformação social pelo turismo, cultura, esporte, lazer e economia criativa, viabilizado pelo Programa Transformação Pelo Esporte e Lazer, obteve sucesso total em sete de seus oito projetos vinculados.

Nesse aspecto, atingiram 100% de execução e situação de totalmente cumpridos os seguintes projetos: lançamento do bolsa-atleta e bolsa-técnico, jogos esportivos, vivências de lazer e de esporte, caravana saúde e recreação, sistema de detecção de talentos esportivos, MS + acessível e + esporte MS.

Apesar do alto índice de sucesso, o projeto esporte para todos pertencente a esse mesmo programa foi classificado na situação de parcialmente ou não cumprido, mesmo chegando a 95% de execução.

Assim, o fato foi justificado diante da ausência de disponibilização de hospedagem e alimentação, já que a licitação correspondente ainda estava em andamento na Secretaria de Administração e, que por sua vez, ocorreu devido a diversos atrasos referentes a várias reuniões ao longo do ano para definir o modelo a ser adotado, o que impossibilitou a execução integral dessa entrega.

Diante disso, quanto aos ODS: 3, 4, 10, 11, 12, 15 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram formalmente apenas o cumprimento parcial.

q) Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão evidencia desempenhos distintos no cumprimento de seus compromissos.

Em relação à Cláusula Primeira, apenas o indicador taxa de conclusão nos cursos de *storytelling* foi totalmente alcançado, uma vez que obteve o resultado de 90%, superando com folga a meta estabelecida de 75%.

Por outro lado, dois indicadores da Cláusula Primeira figuraram na situação de parcialmente ou não cumpridos.



Nesse contexto, a quantidade de eventos culturais realizados foi de 9 edições, não conquistando a meta de 10, sendo justificado pelas sanções decorrentes do limite prudencial enfrentado pela instituição.

Por sua vez, o indicador de tempo de resposta a emergências no Pantanal registrou uma redução de 10%, não atingindo a meta estipulada de -15%, a justificativa apresentada para o desempenho abaixo do esperado foi à incompatibilidade técnica na integração das comunicações entre as diferentes instituições de resposta.

No que tange à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de estabelecer uma governança voltada para resultados, viabilizado pelo Programa Governança Pública para Resultados, obteve um cumprimento global parcial.

Para isso, dois dos três projetos vinculados a esse escopo foram considerados totalmente cumpridos, com altos índices de execução: o projeto conte uma história obteve 97%, e o interCOM Pantanal alcançou 99%.

Apesar desses êxitos, um projeto pertencente a esse mesmo programa foi classificado na situação de parcialmente ou não cumprido.

O projeto FERTEL – novo modelo de negócio obteve 79% de execução, fato justificado por atrasos no processo seletivo para contratação de pessoal, além da demora na liberação de recursos oriundos de convênio com o DETRAN, os quais eram fundamentais para a aquisição de equipamentos.

Desse modo, quanto à observação sobre os ODS: 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram formalmente apenas o cumprimento parcial em virtude do déficit na execução de um de seus projetos.

r) Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul demonstra um desempenho altamente positivo no alcance de seus compromissos.

Com relação à Cláusula Primeira, quatro dos cinco indicadores estipulados foram totalmente cumpridos, atingindo exatamente as metas propostas.

Desse modo, a oferta de vagas presenciais em cursos de formação continuada foi de 4.000 vagas; as certificações em palestras e cursos EAD somaram 10.000; as



inscrições de servidores em cursos e eventos externos totalizaram 250; e, os órgãos estaduais e municípios atendidos de forma personalizada contabilizaram 50 atendimentos.

Por outro lado, o indicador cursos de graduação e pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, em oferta própria e em parceria em que serão adquiridas vagas para servidores estaduais, obteve o resultado 4, não atingindo a meta de 6.

A justificativa apresentada foi as restrições orçamentárias impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025, o que exigiu uma readequação do planejamento e a priorização de apenas quatro ofertas estratégicas em observância aos limites fiscais e aos princípios da responsabilidade na gestão pública.

No que tange à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de promover uma gestão de pessoas inovadora, centrada no potencial e nas demandas do futuro, viabilizado pelo Programa Gestão de Pessoas para o Futuro, obteve um cumprimento global parcial.

Nesse contexto, três dos quatro projetos vinculados a esse escopo foram considerados totalmente cumpridos, com altos índices de execução: o projeto rota do conhecimento alcançou 99%, o projeto de desenvolvimento profissional atingiu 95%, e o estudo e desenvolvimento de ações em eficiência e inovação na gestão de Mato Grosso do Sul obteve 99%.

Apesar disso, o projeto MS líder: qualificar para dar certo, obteve 77% de execução, a justificativa apresentada foi as restrições e contingenciamento de gastos ocasionados pelos Decretos Estaduais n. 16.654/2025 e n. 16.658/2025, além de uma avaliação estratégica de que, devido à proximidade do ano eleitoral de 2026, investir na capacitação da alta liderança poderia não gerar o retorno adequado ao Estado diante do risco de desligamentos ou remanejamentos.

Assim, quanto à observação sobre os ODS: 4, 5, 8, 10, 11, 12 e 16, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram apenas o cumprimento parcial em virtude do déficit na execução de um de seus projetos.



s) Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul evidencia um desempenho altamente positivo na primeira etapa de seus compromissos.

Com relação à Cláusula Primeira, todos os cinco indicadores estipulados foram totalmente cumpridos, superando, em sua grande maioria, as metas pactuadas.

Assim, o número de trabalhadores colocados por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE) chegou a 26.103, ultrapassando a meta de 24.745, já os trabalhadores encaminhados por meio do SINE somaram 130.368, acima da estimativa de 126.916.

Embora as vagas oferecidas por meio do SINE, 47.191 vagas tenham ficado ligeiramente abaixo da previsão inicial de 49.491, o indicador foi considerado totalmente cumprido pela gestão.

Por sua vez, o percentual de trabalhadores colocados em relação às vagas captadas chegou a 59,58%, superando a meta de 42%; e, o total de colocados da rede SINE em relação ao total de admitidos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) registrou 6,92%, acima da meta de 5%.

Quanto à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de ampliar a empregabilidade pela capacitação e qualificação da mão de obra, viabilizado pelo Programa MS Qualifica, obteve um cumprimento global parcial.

Nesse quesito, dois dos três projetos vinculados atingiram 100% de execução e a situação de totalmente cumpridos, são eles: o observatório do trabalho de Mato Grosso do Sul e a gestão e manutenção da Rede SINE em Mato Grosso do Sul.

Contudo, o projeto qualificação profissional e produtiva foi classificado na situação de parcialmente ou não cumprido, já que obteve 68% de execução. A justificativa apresentada foi a indisponibilidade de recursos financeiros específicos para o setor de economia solidária.

Diante disso, quanto à observação sobre os ODS: 2, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, pois o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram formalmente apenas o cumprimento parcial em virtude do déficit na execução de um de seus projetos.



t) Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul evidencia um desempenho amplamente positivo no cumprimento de seus compromissos.

Com relação à Cláusula Primeira, quatro dos cinco indicadores foram totalmente cumpridos, superando, em sua grande maioria, as metas pactuadas.

Assim, o saldo de emprego CAGED na área do turismo atingiu a meta exata de 5%; a taxa do fluxo aéreo acerca dos turistas desembarcados em Campo Grande e Bonito compreendeu 536.565; enquanto, a taxa do fluxo rodoviário de Campo Grande registrou 237.550; e, a taxa de emissão de *voucher* na região de Bonito/Serra da Bonitoquena somou 890.920; sendo esses três indicadores classificados como totalmente cumpridos após superarem a expectativa de crescimento estipulada em seus respectivos cenários-base.

Apesar disso, o indicador taxa média de ocupação dos meios de hospedagem dos municípios turísticos de Bonito, Campo Grande e Dourados registrou 51,66%, portanto, não atingindo a meta de 55%.

O fato foi justificado principalmente pelo desempenho da ocupação média de Campo Grande que registrou uma variação de 2024 para 2025 de -11%, enquanto que Bonito e Dourados mantiveram-se estável. Além disso, os feriados prolongados apresentaram uma redução expressiva no ano de 2025

No que tange à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de intensificar a transformação social pelo turismo, cultura, esporte, lazer e economia criativa, viabilizado pelo Programa de Desenvolvimento do Turismo, obteve um cumprimento global parcial.

Nesse contexto, três dos seis projetos vinculados foram considerados totalmente cumpridos, com 100% de execução, quais sejam: melhoria e inovação da oferta turística, promoção e apoio à comercialização e turismo responsável – projeto Bonito eco criativo.

Todavia, três projetos pertencentes a esse mesmo programa figuraram na situação de parcialmente ou não cumpridos: o fomento e apoio à geração de fluxo turístico obteve 49% de execução, impactado pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025, que impediu o lançamento de editais no segundo semestre; o fortalecimento da governança turística alcançou 84%, pois, em razão do mesmo decreto, o repasse financeiro



previsto para oito instâncias atendeu apenas cinco delas; já o projeto de sustentabilidade e ação climática no turismo atingiu 91%, também afetado pelo Decreto Estadual n. 16.695/2025, o que impossibilitou a abertura de cotação eletrônica e a continuidade das etapas formais de contratação.

Desse modo, quanto à observação sobre os ODS: 8, 12 e 13, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, uma vez que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram formalmente apenas o cumprimento parcial em virtude do déficit na execução de três de seus projetos.

u) Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Fundação Serviços de Saúde revela um excelente desempenho quanto à Cláusula Primeira, visto que todas as metas estipuladas foram totalmente cumpridas, superando os índices inicialmente previstos.

Desse modo, a taxa de servidores capacitados para o gerenciamento de resíduos atingiu 63,03%, acima da meta de 60%; o número de engajamento dos usuários do ambulatório do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) registrou 2.658 visualizações e/ou *feedbacks* realizados, superando a estimativa de 2.000; a taxa de satisfação dos usuários foi de 76,53% frente à meta de 73%; e, a taxa de adesão ao RADAR obteve 97%, ultrapassando a previsão de 90%.

Com relação à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de elevar a qualidade e a capacidade de atendimento da saúde, fortalecendo a atenção básica, a regionalização, a pesquisa e a tecnologia, viabilizado pelo Programa Saúde Única Sustentável, não obteve um alcance integral de suas metas.

Nesse quesito, cinco dos seis projetos vinculados foram considerados totalmente cumpridos e atingiram 100% de execução: gerenciamento sustentável; HRMS de portas abertas para o ensino; QualiGestão HRMS: qualidade em foco; HRMS Digital; e, Modernização Hospitalar em Ação – BID.

Apesar do elevado índice de sucesso, um projeto pertencente a esse mesmo programa foi classificado na situação de parcialmente ou não cumprido, impedindo o cumprimento total do objetivo.



Assim, o projeto de gestão do enxoval hospitalar obteve 22% de execução, devido a incompatibilidade entre o custo total estimado para a renovação completa do enxoval e o orçamento disponível.

Este cenário exigiu a reavaliação do escopo do projeto, com a exclusão de diversos itens e a adoção de alternativas mais econômicas, além de enfrentar atrasos por ajustes decorrentes de revisões de quantitativos, retrabalhos e a necessidade de múltiplas validações intersetoriais.

Portanto, quanto à observação sobre os ODS: 3, 10, 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais, já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram formalmente apenas o cumprimento parcial em virtude do déficit na execução de um de seus projetos.

v) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul demonstra um desempenho de excelência quanto à Cláusula Primeira, uma vez que todas as três metas estipuladas foram totalmente cumpridas.

Nesse quesito, a taxa de recuperação e devolução da fauna silvestre ao meio ambiente atingiu a meta exata de 70%; o percentual de municípios contemplados com monitoramento de incêndios florestais teve a totalidade de 100%; e, o percentual de ampliação da rede de monitoramento de rios de Mato Grosso do Sul obteve o resultado de 50%.

Quanto à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de aproximar-se da condição de estado "Carbono Neutro" e de referência em políticas ambientais, viabilizado pelo Programa Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, obteve um cumprimento global parcial.

Desse modo, três dos seis projetos a ele vinculados foram classificados como totalmente cumpridos: a sede do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro (PEPRN) obteve 100% de execução; a regularização fundiária do Parque do Taquari (PENT) também registrou 100%; e, o projeto de transparência de dados ambientais alcançou 99% de execução, sendo formalmente validado como cumprido.





Apesar dos bons resultados, dois projetos pertencentes a esse mesmo programa figuraram na situação de parcialmente cumpridos, são eles: as torres de monitoramento no PEPRN obtiveram 86% de execução, sendo justificado por dificuldades logísticas de acesso agravadas por condições climáticas adversas, especialmente chuvas intensas, forçando a reprogramação da implantação para 2026; e, a ampliação da rede de monitoramento de rios atingiu 89%, impactada pela substituição da gestão da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que demandou a reavaliação do projeto pela nova administração, e por trâmites burocráticos decorrentes da implantação do novo sistema SIAFIC.

Destaca-se que, o projeto de Novos Recintos - CRAS foi o único avaliado como não cumprido, registrando 0% de execução. A justificativa para a inexecução pauta-se na necessidade de revisão técnica, ajustes estruturais e adequação no projeto executivo, com o intuito de assegurar conformidade com normas técnicas e requisitos operacionais atualizados.

Assim, quanto à observação sobre os ODS: 6, 7, 11, 12, 13, 15 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram formalmente apenas o cumprimento parcial em virtude do déficit na execução de três de seus projetos.

w) Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) revela um desempenho de excelência na primeira etapa de seus compromissos.

Com relação à Cláusula Primeira, todos os indicadores estipulados foram totalmente cumpridos, com resultados que superaram as metas propostas. Assim, o tempo médio para registro empresarial foi de 4,76 horas, ficando abaixo da meta de 6 horas, da mesma forma, a redução do tempo médio de abertura de empresas atingiu 13,34 horas, superando a meta de 16 horas.

Quanto à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de promover a ampliação, atração, diversificação e interiorização da indústria, agropecuária, comércio e serviços, vinculado ao Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável, obteve um cumprimento global parcial, uma vez que o projeto de monitoramento da reforma do



prédio da JUCEMS foi o único considerado totalmente cumprido, atingindo 99% de execução.

Entretanto, três projetos figuraram na situação de parcialmente ou não cumpridos: o projeto de ampliar a integração do sistema de registro mercantil obteve 68% de execução, justificado pela substituição de treinamentos presenciais por virtuais devido ao decreto de contenção de despesas e por atrasos na implantação da viabilidade automática; a modernização do sistema de registro mercantil atingiu 60%, pois não ocorreu a supervisão do desenvolvimento e lançamento da ferramenta de automação de processos para venda de relatórios de informações cadastrais, embora tenha sido realizada a implantação da análise de nome fantasia.

Por sua vez, a revisão do regimento interno da JUCEMS conseguiu 53% de execução, impacto decorrente de alterações legislativas na estrutura da Junta Comercial - Lei n. 15.260/2025, e da necessidade de orientações definitivas do DREI.

Desse modo, sobre os ODS: 2, 7, 8, 9, 10 e 12, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, uma vez que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram formalmente apenas o cumprimento parcial em virtude do déficit na execução de três de seus quatro projetos.

x) Procuradoria-Geral do Estado:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) revela um desempenho de excelência na execução de seus projetos e iniciativas, contrastando com desafios externos na arrecadação de créditos.

Com relação à Cláusula Primeira, o indicador variação percentual de recuperação de créditos em dívida ativa, em relação ao exercício anterior, excluídos os valores de REFIS, registrou o resultado negativo de -33,53%, não atingindo a meta positiva de 0,5%.

Foi apresentado como justificativa o fato de que o cálculo da variação utiliza o exercício anterior como base de referência, e que a arrecadação em 2025 foi menor que em 2024.

No que tange à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de estabelecer uma governança voltada para resultados, operacionalizado por meio do Programa de



Representação do Estado, foi integralmente cumprido. Desse modo, todos os nove projetos vinculados ao programa atingiram a marca de 100% de execução e foram classificados na situação de totalmente cumpridos.

Entre as entregas de destaque na Cláusula Segunda, citam-se: a desjudicialização da cobrança da dívida ativa e incremento da recuperação do crédito público; a automação de processos e geração de petições; o projeto Simplifique e a regulamentação da transação tributária e da conciliação ambiental.

Além disso, foram concluídos com êxito o monitoramento de ações para prevenção de demandas de massa; o mapeamento de riscos fiscais decorrentes de decisões judiciais; a intensificação da atuação do consultivo da PGE; e a ampliação da CASC Saúde.

Diante disso, no que diz respeito aos ODS: 8, 9, 11, 12, 16 e 17, o êxito total na execução das iniciativas anuais garantiu o atendimento pleno das agendas globais atreladas à instituição.

y) Secretaria de Estado da Casa Civil de Mato Grosso do Sul:

A análise dos dados extraídos do Contrato de Gestão de 2025 da Secretaria de Estado da Casa Civil demonstra um desempenho institucional sólido e eficiente no cumprimento de suas obrigações pactuadas.

Em relação à Cláusula Primeira, o índice de projetos do governo aprovados na Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (ALEMS) registrou o resultado de 93,7%, o que o validou na situação de totalmente cumprido, atestando a eficácia da articulação política e legislativa no período.

Quanto à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico para estabelecer uma governança voltada para resultados, diretriz operacionalizada por meio do Programa de Governança Pública para Resultados, possui apenas o projeto denominado fortalecimento e inovação na articulação política e na representação institucional, atingiu o expressivo percentual de 99% de execução.

Portanto, no que diz respeito ao ODS: 17, observa-se que as metas globais atreladas à secretaria foram devidamente atendidas, tendo em vista o cumprimento total do Objetivo Estratégico e do respectivo Programa Finalístico dispostos na Cláusula Segunda.



z) Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Secretaria de Estado de Administração revela um desempenho de excelência na primeira etapa de seus compromissos.

Com relação à Cláusula Primeira, todos os sete indicadores foram totalmente cumpridos, com resultados que, em sua maioria, superaram as metas propostas.

Destacam-se a padronização de processos de gestão de pessoas, 46% executado frente à meta de 30%; a incidência de servidores afastados por doenças reduzida a 10,38% ante a meta de 29,5%; e a implementação integral das ações da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), que atingiu 100%.

Além disso, as metas para execução do plano de compras anual de 2025 para compras centralizadas, redução de processos de compras desertos, atualização de cadastro imobiliário pertencente ao Estado e avaliações patrimoniais foram todas plenamente atingidas.

No que tange à Cláusula Segunda, o cenário observado foi de cumprimento parcial. O objetivo estratégico de promover uma gestão de pessoas inovadora, operacionalizado pelo Programa Gestão de Pessoas para o Futuro, obteve sucesso total em apenas dois de seus sete projetos: gestão estratégica de pessoas, 98% de execução, e redução de endividamento do servidor, 99% de execução.

Já as demais iniciativas do programa, como o plano anual de desenvolvimento do servidor, o e-Concurso.MS e a modernização da política de desenvolvimento nas carreiras similares, foram classificadas como parcialmente cumpridas devido a rupturas em equipes técnicas, interrupções contratuais com empresas de tecnologia e restrições impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025.

O projeto de fortalecimento da governança e contratações públicas teve seu cronograma adiado para o final de 2027 em razão de uma revisão estratégica de escopo.

Para o segundo objetivo estratégico da Cláusula Segunda, que é tornar a gestão administrativa e operacional do governo mais moderna, célere e integrada, também registrou cumprimento parcial.

Nesse quesito, apenas o projeto de modernização da gestão patrimonial alcançou o êxito total, com 99% de execução. Todavia, as iniciativas de gestão documental,



Política Estadual de Sustentabilidade e ampliação da rede fácil foram impactadas por restrições e contingenciamentos de gastos.

Destaca-se que o programa de residência técnica e estágio supervisionado, obteve 94% de execução, motivado pela realidade fiscal imposta pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025.

Diante disso, quanto à observação sobre os ODS: 4, 5, 8, 10, 11, 12 e 16, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, uma vez que os dois Objetivos Estratégicos e seus respectivos Programas Finalísticos listados na Cláusula Segunda obtiveram apenas o cumprimento parcial em virtude do déficit na execução da maioria de seus projetos.

aa) Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos revela um desempenho sólido, com a maioria das metas e projetos atingindo a totalidade do previsto.

No que tange à Cláusula Primeira, nove indicadores foram totalmente cumpridos, muitos superando o quantitativo estipulado. Destacam-se: a redução do tempo médio de atendimento da simples consulta, 69% de redução contra meta de 50%; a capacitação de organizações da sociedade civil, 108% executada; o alcance populacional em ações de Direitos Humanos, 117% executada; e a cobertura de migrantes e refugiados e a capacitação de conselheiros tutelares, 101% de execução.

Contudo, dois indicadores da Cláusula Primeira figuraram na situação de parcialmente ou não cumpridos. Nesse quesito, a elevação da taxa de acordo em audiência de conciliação registrou 0% frente à meta de 20%, a justificativa aponta para uma meta excessivamente otimista, redução do quadro de conciliadores e a presença de representantes de fornecedores sem poderes para negociar.

Já o percentual de cobertura dos programas sociais de transferência de renda atingiu 84,5%, ante a meta de 90%, devido a alterações promovidas pelo Governo Federal nas bases do Cadastro Único e modificações metodológicas que impactaram a estimativa de famílias em situação de pobreza, exigindo uma reparametrização futura das metas.



Quanto à Cláusula Segunda, é notório o nível extremamente positivo, com dois Objetivos Estratégicos e seus respectivos Programas Finalísticos totalmente cumpridos.

Nesse quesito, o objetivo de reduzir a vulnerabilidade dos cidadãos e promover os Direitos Humanos, por meio do Programa para Todas as Pessoas, com Todas as Pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social, obteve 100% de êxito em suas 15 iniciativas.

Entre elas, destacam-se a implantação do sistema de conferência da Política Estadual de Orientação e Defesa do Consumidor, ações de segurança alimentar na primeira infância, a modernização das ferramentas tecnológicas do SUAS e o fortalecimento da participação popular via conselhos.

Ademais, o objetivo de fortalecer o municipalismo, vinculado ao Programa Municipalismo Ativo, também foi totalmente cumprido através da execução do projeto municipalismo ativo no SUAS, obtendo 96% de execução, sendo validado como cumprido.

Em decorrência do cumprimento total destes Objetivos Estratégicos e Programas Finalísticos, foram atendidos os ODS: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 16 e 17, consolidando o compromisso da instituição com a agenda global de desenvolvimento.

bb) Secretaria de Estado da Cidadania:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Secretaria de Estado da Cidadania revela um desempenho de excelência, com a quase totalidade de suas metas e projetos atingindo o cumprimento integral.

Em relação à Cláusula Primeira, todos os quatro indicadores foram totalmente cumpridos, superando significativamente os índices previstos. Assim, a taxa de desenvolvimento de ações intersetoriais atingiu 87% de execução, mais que o dobro da meta de 40%; a quantidade de pessoas atendidas em capacitação em cidadania registrou o expressivo número de 32.746, frente a uma meta de 3.000; o índice de cobertura municipal com ações em defesa da cidadania alcançou a totalidade de 100%; e a taxa de alcance populacional atingiu 7,20 pessoas impactadas por 100 mil habitantes, superando a meta de 1,8.

Quanto à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de garantir a promoção da cidadania, operacionalizado pelo Programa Cidadania em Rede, obteve um



cumprimento global parcial, embora a vasta maioria de suas ações tenha sido concluída com sucesso.

De um total de quinze projetos vinculados, quatorze atingiram 100% de execução e foram classificados como totalmente cumpridos. Entre eles, destacam-se: as iniciativas cidadania quilombola, EMPRETEC: fortalecendo povos tradicionais, MS em ação, PERIFERARTE, centros de atendimento LGBTQIA+ e mulheres, selo da empresa amiga da mulher e a central digital de libras.

Entretanto, apesar do elevado índice de sucesso, o projeto ampliação dos quintais produtivos foi o único classificado na situação de parcialmente cumprido, com 86% de execução, fato justificado por entraves burocráticos, ajustes necessários no calendário de plantio e cortes orçamentários que paralisaram o cronograma.

Além disso, embora a formalização e o repasse financeiro tenham ocorrido em dezembro, o prazo foi insuficiente para a execução física das atividades práticas, que foram adiadas para o próximo exercício.

Diante disso, quanto à observação sobre os ODS: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram formalmente apenas o cumprimento parcial em virtude do déficit na execução de um de seus projetos.

cc) Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Secretaria de Estado de Educação revela um cenário de avanços significativos na infraestrutura e oferta educacional, embora indicadores de fluxo escolar ainda dependam de consolidação de dados.

No que tange à Cláusula Primeira, quatro indicadores foram totalmente cumpridos: a expansão dos contratos de aprendizagem profissional, 30% de execução; a expansão da oferta de itinerários formativos profissionais, 30% de execução; o percentual de unidades escolares que ofertam tempo integral na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, 61,21% de execução; e o percentual de escolas com lousa digital, 15% de execução.

Entretanto, de forma mais crítica, os indicadores de redução do abandono escolar do ensino fundamental e médio, as taxas de aprovação do ensino médio e



fundamental do 5º ao 9º ano e taxas de reprovação não puderam ser apurados até o momento, já que o censo escolar iniciou recentemente a etapa de coleta de dados de fluxo, especificamente a etapa de situação do aluno.

Quanto à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem na educação, operacionalizado pelo Programa de Qualidade na Educação, obteve um desempenho de excelência, cumprindo quase a totalidade de suas iniciativas.

Dezenove projetos atingiram 100% de execução e foram classificados como totalmente cumpridos, entre eles, destacam-se: a implementação de lousas digitais e robótica educacional, a rede de inovação para educação híbrida, cursos de idiomas, EJA mulher indígena, educação ambiental, infraestrutura de obras e a implementação da unidade de bem-estar do servidor.

O único projeto da Cláusula Segunda classificado como parcialmente cumprido foi o programa MS matemática, com 84% de execução, já que decorreu da necessidade de sucessivos ajustes para alinhar atos normativos ao suporte jurídico do programa, além de limitações financeiras impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025.

Esses fatores impactaram a estruturação técnico-pedagógica e as ações de campo, postergando a implementação efetiva da iniciativa para o ano de 2026.

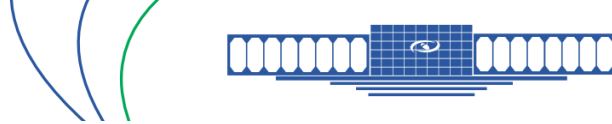
Portanto, no que diz respeito aos ODS: 4, 8 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno de todas as agendas globais, por mais que o Objetivo Estratégico e o Programa Finalístico tenham entregado a vasta maioria de seus projetos, a execução parcial do programa MS matemática impede a chancela de cumprimento total das iniciativas.

dd) Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul:

A análise dos dados do Contrato de Gestão de 2025 da Secretaria de Estado de Fazenda revela um desempenho equilibrado, com avanços significativos em áreas de modernização fiscal, apesar de desafios na arrecadação tributária.

No que se refere à Cláusula Primeira, dois indicadores foram totalmente cumpridos: a variação da arrecadação nominal de IPVA atingiu 12,2%, superando a meta de 5,71%, enquanto o percentual de solicitações eSAP atendidas dentro do prazo foi de 96,7%, ultrapassando a meta de 85%.





Por outro lado, dois indicadores da Cláusula Primeira figuraram na situação de parcialmente ou não cumpridos: a variação da arrecadação nominal de ICMS registrou 3,51%, não atingindo a meta de 5,71%, fato justificado pela queda na arrecadação incidente sobre o gás natural importado pela Petrobras e pela redução gradativa das reservas de gás natural bolivianas, compensada parcialmente pelo crescimento da produção nacional; já o grau geral de execução orçamentária também ficou na categoria de parcial, atingindo 97,86% frente à meta de 100%, em decorrência das medidas de racionalização e controle de gastos impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025, visando a manutenção do equilíbrio fiscal do Estado.

Quanto à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de proporcionar solidez fiscal e um ambiente tributário justo e competitivo, operacionalizado pelo Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO II, obteve um cumprimento global parcial.

Nesse sentido, sete projetos atingiram 100% de execução e foram classificados como totalmente cumpridos: plano de gestão de logística sustentável; desenvolvimento de pessoas; integração e aprimoramento das atividades de planejamento, orçamento e gestão; diagnóstico da gestão fiscal; cadastro positivo de contribuintes; novo sistema conta corrente e a redução de custo de licitação.

Apesar disso, três projetos da Cláusula Segunda foram cumpridos apenas parcialmente: o projeto de aprimoramento dos sistemas e rotinas orçamentárias atingiu 82% de execução devido à complexidade do sistema, que exigiu homologações adicionais não mapeadas inicialmente: a criação da unidade de estudos econômicos registrou 56% de execução, enfrentando entraves normativos para a alteração do organograma da SEFAZ diante do decreto de contingenciamento; já, a reformulação do programa Nota MS Premiada alcançou 73% de execução, pois a impossibilidade de aporte de recursos pelo FUNFAZ e os altos custos tecnológicos impediram a realização das entregas originais, resultando na adoção de novas estratégias de divulgação e modificações no site para cadastro prévio.

Desse modo, no que diz respeito aos ODS: 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, já que o Objetivo Estratégico e o Programa Finalístico obtiveram o cumprimento parcial em virtude do déficit na execução de três de seus projetos.



ee) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica:

A análise dos dados do Contrato de Gestão de 2025 da SEGOV demonstra um desempenho institucional de alta eficiência, com o cumprimento integral de todos os indicadores finalísticos e a conclusão da maioria dos projetos anuais.

No que tange à Cláusula Primeira, a secretaria obteve êxito total em todos os sete indicadores pactuados. Destacam-se, o expressivo alcance dos canais digitais, com a quantidade de usuários ativos no portal ms.gov.br atingindo 735.061 e meta de 184.924, e no aplicativo MS Digital chegando a 312 mil, e meta de 270 mil.

Além disso, o índice de execução financeira dos programas do PPA de 103,1%, o percentual de adesão ao Programa Municipalismo Ativo, 100%, e o atendimento turístico no Bioparque Pantanal de 1,1 milhão de pessoas, ratificam o alcance das metas de desempenho e entregas à sociedade.

Quanto à Cláusula Segunda, a SEGOV estruturou suas ações em quatro objetivos estratégicos. Os objetivos voltados a obter a excelência na prestação de serviços como o Programa Governo Digital e a fortalecer o municipalismo como o Programa Municipalismo Ativo, obtiveram cumprimento integral, com destaque para a modernização de plataformas tecnológicas, a reestruturação das COMPDECs e o projeto Defesa Civil Atuando nas Escolas.

No entanto, sob o olhar global da cláusula, observa-se o cumprimento parcial, uma vez que dois objetivos estratégicos e o programa de gestão e manutenção apresentaram pendências em projetos específicos.

No objetivo de estabelecer uma governança voltada para resultados, os projetos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aperfeiçoamento da gestão estratégica e a rede integrada de comunicação foram totalmente cumpridos.

Todavia, o plano de implantação da Agência de Fomento atingiu 73% de execução, pois avançar sem a definição do modelo jurídico-institucional foi considerado tecnicamente inadequado.

Da mesma forma, o projeto Mídia Cad MS obteve 77% de execução, justificado pela complexidade de desenvolver uma solução tecnológica inédita. Com relação ao objetivo de ampliar a oferta de bens e serviços públicos, mediante parcerias e concessões para o benefício da sociedade, as metas foram impactadas pela exclusão do Estádio Universitário Pedro Pedrossian do cronograma, fracassos em certames



licitatórios de consultoria e a falta de autorização do Governo Federal para assinaturas de contratos de parcerias institucionais.

Por sua vez, no programa de gestão e manutenção, o projeto turismo de Experiência executou apenas 25% devido ao contingenciamento de gastos para assegurar o equilíbrio fiscal.

Portanto, no que diz respeito aos ODS: 9, 11 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno de todas as agendas globais vinculadas, por mais que os Programas de Governo Digital e Municipalismo Ativo tenham cumprido integralmente suas metas, a execução parcial nos Programas de Governança Pública para Resultados e de Parcerias Estratégicas impede a chancela de conclusão total.

ff) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica um desempenho focado no suporte ao municipalismo.

No que tange à Cláusula Primeira, dois dos três indicadores foram totalmente cumpridos: o percentual de adesão dos municípios ao Programa MS Ativo atingiu a meta de 100%, e o percentual médio de adesão à fase de cooperação do mesmo programa alcançou o resultado de 100%, superando a meta estabelecida de 90%.

Por outro lado, o indicador relativo ao percentual de entregas analisadas pelas setoriais em cooperação com os municípios encontra-se em fase de apuração, uma vez que o ciclo de monitoramento do programa MS Ativo foi definido como bianual, o que significa que os resultados oficiais só serão apresentados no início de 2027.

Quanto à Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de fortalecer o municipalismo para beneficiar o cidadão e a competitividade regional, operacionalizado pelo Programa Municipalismo Ativo, obteve um cumprimento global parcial. Dos dois projetos vinculados ao programa, apenas um foi totalmente cumprido: o programa de eficiência energética, que atingiu 100% de execução.

Por sua vez, o segundo projeto que trata da implantação da rede de conexão produtiva, obteve 44% de execução, sendo classificado como parcialmente cumprido. A justificativa apresentada foi que as definições que precedem a contratação dos projetos não foram concluídas no exercício de 2025.



Além disso, no que diz respeito aos ODS: 1, 3, 4, 7, 9, 11, 13, 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram apenas o cumprimento parcial devido à execução incompleta de um de seus projetos.

gg) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública demonstra um desempenho sólido na redução de índices criminais e na execução integral de projetos estratégicos.

Quanto a Cláusula Primeira, obteve êxito total na redução da criminalidade violenta e patrimonial, já que quatro dos cinco indicadores foram totalmente cumpridos.

Nesse quesito, em relação aos crimes patrimoniais a taxa de furtos de veículos a cada 100 mil veículos foi de 123,31; já a de roubos de veículos a cada 100 mil veículos atingiu 15,17; portanto, ficaram significativamente abaixo das metas de 217,31 e 30,89, respectivamente.

Do mesmo modo, nos crimes contra a vida, a taxa de homicídios por 100 mil habitantes foi de 15,43 e a taxa de feminicídio por 100 mil mulheres registrou 2,66; também cumprindo as metas estabelecidas de 16,97 e 2,77.

Por outro lado, o percentual de unidades locais certificadas figurou na situação de parcialmente ou não cumprido, tendo em vista que o resultado de 36,33% ficou abaixo da meta de 44%. A justificativa aponta que o não atingimento integral decorreu da necessidade de o Corpo de Bombeiros Militar priorizar o combate aos incêndios florestais entre julho e outubro de 2025, onde se fez necessário o empenho de efetivos administrativos e de fiscalização nas equipes de combate a incêndio, o que postergou o cronograma de regularização de empreendimentos.

No que tange a Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de conseguir padrões de referência na segurança pública, ressocialização e reinserção social obteve cumprimento integral, uma vez que todas as 14 iniciativas vinculadas ao Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente conquistou 100% de execução.

Diante disso, quanto aos ODS: 10 e 16, constata-se o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, já que o Objetivo Estratégico e o respectivo Programa



Finalístico listados na Cláusula Segunda obtiveram o cumprimento total de seus projetos.

hh) Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da SEMADESC revela um desempenho institucional de alto impacto, com cumprimento integral de todos os seus indicadores finalísticos e a conclusão da grande maioria de seus projetos estratégicos.

Na Cláusula Primeira, foi demonstrada excelência operacional, atingindo a situação de totalmente cumprido em todos os 13 indicadores pactuados, o que reflete um forte aquecimento econômico e sustentável no Estado.

Destacam-se a atração de investimentos privados que atingiu R\$ 19,8 bilhões, quase o dobro da meta estipulada de R\$ 10 bilhões; a participação de energia limpa na matriz estadual de 94,37%; a recuperação de áreas degradadas de 5.660 hectares; a taxa de desocupação em 2,9%, ante a meta de < 4%; e o volume contratado de FCO no valor de R\$ 2,76 bilhões, superando a meta de R\$ 2,4 bilhões.

Quanto a Cláusula Segunda, a SEMADESC estruturou suas ações em seis objetivos estratégicos, e entre os programas finalísticos, três obtiveram sucesso integral em todas as suas iniciativas: programa estadual de ciência, tecnologia e inovação; programa MS Qualifica; e programa logístico multimodal.

Entretanto, sob o olhar global desta cláusula observa-se o cumprimento parcial, uma vez que três programas apresentaram pendências em projetos específicos: programa de desenvolvimento econômico sustentável; programa estadual de meio ambiente e mudanças climáticas; e programa estadual de fortalecimento da agricultura familiar e pequena produção.

Neste cenário, o projeto de apicultura foi impactado pelo cancelamento do Circuito do Mel e baixa adesão de produtores; o de Bioinsumos aguarda regulamentação federal para evitar sobreposição normativa; o de Fruticultura teve o plano de citricultura postergado; a Política Estadual de Transição Energética atingiu 85% de execução, enfrentando dificuldades na contratação de parceria com organização da sociedade civil; já o Selo da Agricultura Familiar teve o manual para produtos de origem



animal suspenso devido a conflitos de competência com a IAGRO e falta de pessoal técnico.

Desse modo, no que diz respeito aos ODS: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno de todas as agendas globais vinculadas, uma vez que há Programas Finalísticos listados na Cláusula Segunda que obtiveram o cumprimento parcial de seus projetos.

ii) **Secretaria de Estado de Saúde:**

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Secretaria de Estado de Saúde revela um cenário de avanços em projetos estruturantes e metas de cobertura.

Com relação a Cláusula Primeira, cinco indicadores foram classificados como totalmente cumpridos, destacando-se: a taxa de cobertura vacinal da população em relação às vacinas incluídas no Programa Nacional de Vacinação atingiu 100%; o percentual de cobertura de Atenção Primária à Saúde em 97,5%; o percentual de polos DSEI estruturados com transporte adequado para atender a saúde indígena, 100%; e, o percentual de municípios aptos à inserção do serviço de saúde sexual e reprodutiva em 92,40% ante a meta de 53%.

Entretanto, oito indicadores foram classificados na situação de parcialmente cumprido, chamando-se a atenção para a taxa de mortalidade infantil que registrou 12,71 para 1000 nascidos vivos.

A justificativa apresentada foi que entre 2024 e 2025, observou-se o aumento de óbitos no pós-neonatal, inclusive pela predominância de causas complexas, com 83% relacionadas a afecções perinatais e malformações congênitas.

Por sua vez, outro indicador que repercute negativamente é a razão de mortalidade materna que atingiu 54,33 para cada 100 mil nascidos vivos, o fato é que conforme justificava apresentada o cenário indica a necessidade de maior resolutividade assistencial, fortalecimento da coordenação do cuidado e consolidação rápida dos dispositivos organizacionais da Rede Alayne para reverter a tendência observada.

Destaca-se que, o indicador quantidade de estabelecimentos com aplicação de monitoramento remoto permanente e estruturação de programa de neuroproteção para prevenção de sequelas, utilizando telemedicina pelo conceito de UTI Neurológica em neonatos, não foi cumprido, já que apresentou 0 quantidade. O motivo



apresentado foi devido a necessidade de reorganização do orçamento 2025 da SES/MS, e a oferta de UTI Neonatal do HRMS, a ser custeada pela Fundação de Serviços de Saúde-FUNSAU, houve revisão e atualização do processo por aquele órgão.

No que tange a Cláusula Segunda, o objetivo estratégico de elevar a qualidade e capacidade de atendimento, operacionalizado pelo Programa Saúde Única Sustentável, obteve um cumprimento majoritário, embora impactado pela contenção de gastos e contingenciamento imposto pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025.

Desse modo, de um total de 13 projetos vinculados, três foram cumpridos parcialmente: Resolve APS atingiu 53% de execução; a UTI Neonatal Neurológica Digital, 40%; e, a Política Estadual Hospitalar, 81%.

Assim, no que diz respeito aos ODS: 3, 10, 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas. Por mais que se tenha entregue a maioria de seus projetos estruturantes, o não cumprimento integral de indicadores críticos de mortalidade na Cláusula Primeira e as pendências em projetos na Cláusula Segunda impedem a chancela de sucesso absoluto.

jj) Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura revela um cenário de contrastes, visto que é notória a execução impecável nos indicadores finalísticos, mas desafios estruturais e orçamentários consideráveis na condução dos projetos e iniciativas.

Quanto a Cláusula Primeira, todos os indicadores foram totalmente cumpridos, onde se destaca a cobertura da população atingida dos municípios do Estado pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em 97%.

Entretanto, com relação a Cláusula Segunda, o objetivo estratégico e programa finalístico de intensificar a transformação social pelo turismo, cultura, esporte, lazer, e economia criativa, atingiu cumprimento global de forma parcial, tendo em vista que dos 12 projetos, 6 foram cumpridos parcialmente, 5 foram cumpridos totalmente e 1 não foi cumprido.

Nesse contexto, foram executados parcialmente os seguintes projetos: Complexo Arena MS, com 11% de execução, fato justificado pela falta de regularização fundiária da área, que pertence ao Governo Federal; implantação da ciclovias



Rochedinho – Furnas de Dionísio, 73% de execução, já que foi identificado durante uma audiência pública que é responsabilidade do município; esporte e cultura na Escola Riachuelo, com 77% de execução, devido a baixa procura por parte da comunidade, bem como da indisponibilidade de profissionais habilitados na área; povos originários: turismo, esporte e cultura, com 11%, sendo inviabilizada pela falta de formalização de parcerias técnicas como Confederações Esportivas e pelas restrições orçamentárias impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025; revisão do Plano Estadual de Cultura, que atingiu 44%, e com sua execução integral inviabilizada pelo decreto de contingenciamento; e, a implantação do Plano Estadual de Esporte, com 74% de execução, diante da necessidade de controle de gastos e à complexidade do evento, que exige ampla mobilização popular e institucional.

Por sua vez, o projeto investindo em criatividade: experimentação e desenvolvimento de novas ideias atingiram 0% de execução, devido a identificação de fragilidades no processo de planejamento.

Diante disso, quanto aos ODS: 3, 4, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17, constata-se que não é possível atestar o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, uma vez que o Objetivo Estratégico e o Programa Finalístico apresentaram mais da metade de seus projetos vinculados como cumprimento parcial ou não cumprido.

kk) Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:

A análise dos resultados do Contrato de Gestão de 2025 da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) revela um desempenho de excelência absoluta, com o cumprimento integral de todas as metas, indicadores e projetos pactuados para o exercício.

Com relação a Cláusula Primeira, todos os 10 indicadores estipulados atingiram cumprimento total, o que permite verificar o fortalecimento do ensino, pesquisa e extensão, aliados a inclusão.

Nesse quesito, destacam-se: a taxa de ampliação de recursos investidos em políticas de permanência estudantil que atingiu 24,13% antes a meta de 20%; o percentual de municípios do Estado atendidos por atividades de extensão da UEMS, com 90%; e, o número de alunos matriculados na graduação e pós-graduação que atingiu 9.795 alunos.



No que tange a Cláusula Segunda, o Objetivo Estratégico de gerar mais valor por meio da ciência, tecnologia e inovação, operacionalizado pelo Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, apresentou todos os seus 10 projetos como totalmente cumpridos.

Portanto, no que diz respeito aos ODS: 4, 8 e 9, constata-se o atendimento pleno das agendas globais vinculadas, diante do fato que o Objetivo Estratégico e o Programa Finalístico da Cláusula Segunda foram integralmente cumpridos.

4.11.1. Visão Geral do Diagnóstico dos Contratos de Gestão do Governo do Estado

Figura 38 - Visão Geral do Diagnóstico dos Contratos de Gestão do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATOS DE GESTÃO - 2025				
ÓRGÃO	PROGRAMA FINALÍSTICO	ODS VINCULADAS	STATUS	JUSTIFICATIVAS
Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural	Programa Estadual de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Pequena Produção e Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável	1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	Parcialmente Cumprido	Morosidade nos processos licitatórios; falta de orçamento; trâmites administrativos em andamento e impedimentos de ordem possessória.
Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul	Programa Estadual de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Pequena Produção	1, 6, 8, 11, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Problemas internos relacionados à equipe responsável que não conseguiu dar prosseguimento às atividades.
Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul	Programa Gestão de Pessoas para o Futuro	16	Parcialmente Cumprido	Restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025.
Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul	Programa de Defesa Sanitária Agropecuária do Mato Grosso do Sul	2 e 12	Parcialmente Cumprido	Atrasos na implantação de sistemas de risco; restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025; tempo de definição de critérios e ausência de assinaturas formais com parceiro; apontamentos federais e indefinições de terceiros; riscos registrados no monitoramento e problemas na proposição de execução via prestadora de serviço.
Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário	Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17	Totalmente Cumprido	-
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul	Programa Logístico Multimodal	3, 9, 11, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Dependência de definições de outros órgãos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: WALDIR NEVES BARBOSA - 28/05/26 10:10
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 058463855A9F



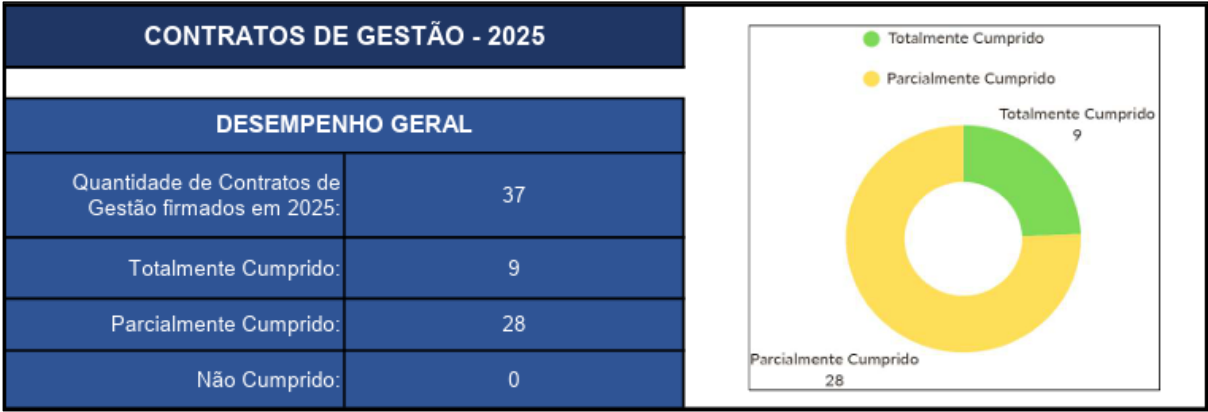
Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul	Programa de Desenvolvimento Sustentável	2, 7, 8, 9, 10 e 12	Parcialmente Cumprido	Falta de recursos; fases finais de celebração de convênios; aguardando a inserção formal de fontes de despesa financeira por parte da diretoria administrativa; dependência de parceria com a iniciativa privada.
Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul	Programa de Regulação Responsável e Forte	11, 12 e 16	Totalmente Cumprido	-
Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul	Programa Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	6, 7, 11, 12, 13, 15 e 17	Totalmente Cumprido	-
Controladoria-Geral do Estado	Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas	16	Totalmente Cumprido	-
Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul	Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Mudança estratégica de gestão; restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025; revisão técnica e jurídica de certame suspenso após impugnação; paralisação do processo licitatório.
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul	Programa de Saneamento Básico	1, 3, 6, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Atraso no fornecimento de equipamentos e materiais essenciais; morosidade na aprovação junto a órgãos externos; incremento das metas físicas que demandou extensão dos prazos de execução.
Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul	Programa de Qualidade na Educação	4, 8 e 17	Parcialmente Cumprido	Um dos municípios previstos desistiu da parceria.
Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul	Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	4, 8, 9 e 17	Parcialmente Cumprido	Suspensão de assinatura de convênio; restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025.
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul	Programa MS + Cultura	8, 10, 11, 12, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Execução de edital não priorizada; restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025; dificuldades logísticas.
Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul	Programa Transformação pelo Esporte e Lazer	3, 4, 10, 11, 12, 15 e 17	Parcialmente Cumprido	Atraso no processo licitatório; impossibilidade na execução.
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão	Programa Governança Pública para Resultados	16 e 17	Parcialmente Cumprido	Atraso no processo seletivo para contratação de pessoal; demora na liberação de recursos; falta de aquisição de equipamentos.
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul	Programa Gestão de Pessoas para o Futuro	4, 5, 8, 10, 11, 12 e 16	Parcialmente Cumprido	Restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025; proximidade com ano eleitoral.
Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul	Programa MS Qualifica	2, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Indisponibilidade de recursos financeiros.
Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul	Programa de Desenvolvimento do Turismo	8, 12 e 13	Parcialmente Cumprido	Restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025.
Fundação Serviços de Saúde	Programa Saúde Única Sustentável	3, 10, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Incompatibilidade entre o custo total estimado e o orçamento disponível.
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul	Programa Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	6, 7, 11, 12, 13, 15 e 17	Parcialmente Cumprido	Dificuldades logísticas; necessidade de revisão técnica, ajustes estruturais e adequações no projeto executivo; reavaliação institucional do projeto; ajustes administrativos e trâmites burocráticos.
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul	Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável	2, 7, 8, 9, 10 e 12	Parcialmente Cumprido	Restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025; falta de supervisão do desenvolvimento e lançamento da ferramenta de automatização de processos para a venda de relatórios de informações cadastrais; alterações impostas pela Lei n. 15.260/2025.
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul	Programa de Representação do Estado	8, 9, 11, 12, 16 e 17	Totalmente Cumprido	-



Secretaria de Estado da Casa Civil	Programa de Governança Pública para Resultados	17	Totalmente Cumprido	-
Secretaria de Estado de Administração	Programa Gestão de Pessoas para o Futuro	4, 5, 8, 10, 11, 12 e 16	Parcialmente Cumprido	Ruptura da equipe de TI; ausência de sistema capaz de fornecer dados consolidados e confiáveis para análise; dependência de processos internos; restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025; interrupção de contrato; revisão estratégica de escopo de projeto; necessidade de aprofundamento técnico mais detalhado.
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Programa para Todas as Pessoas, com Todas as Pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social e Programa Municipalismo Ativo	1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 16 e 17	Totalmente Cumprido	-
Secretaria de Estado da Cidadania	Programa Cidadania em Rede	1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Entraves burocráticos; ajustes no calendário de plantio; cortes orçamentários que paralisaram o cronograma.
Secretaria de Estado de Educação	Programa de Qualidade na Educação	4, 8 e 17	Parcialmente Cumprido	Ajustes sucessivos no projeto para alinhar os atos normativos e o suporte jurídico do programa; restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025.
Secretaria de Estado de Fazenda	Programa de Apoio ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - PROFISCO II - MS	16 e 17	Parcialmente Cumprido	Necessidade de implementação de algumas funcionalidades no desenvolvimento de sistema; falta de publicação de norma relativa à alteração do organograma da SEFAZ; impossibilidade de entrega de projeto devido a sua inviabilidade.
Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Programa Governança Pública para Resultados; Programa Municipalismo Ativo; Programa Governo Digital e Transformação Digital; Programa de Parcerias Estratégicas e Programa de Gestão e Manutenção	9 e 11	Parcialmente Cumprido	Dependência de definição do modelo jurídico-institucional da Agência; fase de desenvolvimento e validação técnica de solução tecnológica; decisão estratégica do Conselho Gestor de Parcerias; certame fracassado; atraso na assinatura de contrato; restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025.
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	Programa Municipalismo Ativo	1, 3, 4, 7, 9, 11, 13, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Definições que precedem a contratação dos projetos não foram concluídas.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	Programa de Preservação da Vida, do Patrimônio e do Meio Ambiente	10 e 16	Totalmente Cumprido	-
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável; Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa MS Qualifica; Programa Logística Multimodal; Programa Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; Programa Estadual de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Pequena Produção	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Disponibilidade de local; cancelamento de palestrantes; baixa adesão de produtores de mel da região leste do estado; desistência de apoio no transporte pelo SEBRAE; aguardo da publicação do decreto federal que regulamentará a produção e o uso de bioinsumos no país; falta de elaboração do plano estadual de citricultura; não conclusão integral do projeto para o desenvolvimento do plano estadual de transição energética devido à impossibilidade de contratação de parceria necessária; suspensão da elaboração do manual operativo para produtos de origem animal.
Secretaria de Estado de Saúde	Programa Saúde Única Sustentável	3, 10, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025.
Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Intensificar a Transformação Social, pelo Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Economia Criativa	3, 4, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17	Parcialmente Cumprido	Fragilidades no processo de planejamento; falta de regularização fundiária de área pertencente ao Governo Federal; questão de orçamento; baixa procura por parte da comunidade; indisponibilidade de profissionais; insuficiência de recursos financeiros; falta de formalização de parcerias técnicas com confederações esportivas; restrições fiscais impostas pelo Decreto Estadual n. 16.658/2025; controle de gastos governamentais; complexidade do evento para implantação do plano estadual do esporte.
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	4, 8 e 9	Totalmente Cumprido	-

Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.





Fonte: Elaborado pela Comissão de Assessoramento.

5. AVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR DELIBERADAS NO PARECER PA00 – 27/2025

A Prestação de Contas Anual de Governo referente ao exercício financeiro de 2024 foi autuada no Processo TC/1228/2025, sob a relatoria do Conselheiro Marcio Campos Monteiro, resultando no PARECER PRÉVIO - PA00 – 27/2025, aprovado na 7ª Sessão Ordinária Anual Específica do Tribunal Pleno Presencial, realizada em 29 de maio de 2025, em que os Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, votaram pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação, com as seguintes ressalvas e recomendações:

I - RESSALVAS:

- a) Ausência de demonstrativo regionalizado dos efeitos dos benefícios fiscais, conforme exige o art. 165, § 6º, da Constituição Federal. **(Item 3.1.2);**
- b) Inclusão de autorização para abertura de créditos suplementares em montante equivalente a 39,88% do orçamento inicial (R\$ 10,256 bilhões), em desatenção ao art. 165, VII, da CE/89 e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. **(Item 3.1.5);**
- c) Não alocação do percentual mínimo de 1% da receita de impostos e transferências ao Fundo de Habitação de Interesse Social, em desatenção ao art. 54 do ADCGT da CE/89 (aplicação de apenas 0,56%). **(Item 3.6.4);**



d) Publicação extemporânea do RREO do 2º bimestre (06/06/2024), em desacordo com o art. 52 da LRF. **(Item 3.7);**

e) Realização de receitas primárias abaixo da meta prevista (R\$ 20,529 bilhões frente à meta de R\$ 21,556 bilhões), em desarmonia com o Anexo de Metas Fiscais. **(Item 3.7.2);**

f) Resultado primário deficitário (R\$ -668,751 milhões) frente à meta positiva de R\$ 299,810 milhões, contrariando o Anexo de Metas Fiscais. **(Item 3.7.2);**

g) Resultado nominal deficitário (R\$ -976,602 milhões) frente à meta de R\$ 38,874 milhões, em descumprimento ao Anexo de Metas Fiscais. **(Item 3.7.2);**

h) Déficit previdenciário no RPPS estadual de R\$ 1,842 bilhões, em desacordo com o art. 69 da LRF. **(Item 3.8.4).**

II - RECOMENDAÇÕES ao Governo do Estado para que:

a) Inclua, nas leis orçamentárias, informações sobre estimativas e compensações da renúncia de receita, conforme art. 165, § 6º, da CF e art. 5º, I, da LRF;

b) Abstenha-se de inserir autorizações genéricas e desproporcionais para abertura de créditos suplementares nos projetos de lei orçamentária, conforme art. 165, VII, da CE/89;

c) Elabore notas explicativas que permitam detalhar as despesas consideradas como ações e serviços públicos de saúde executadas por outros órgãos ou entidades da administração indireta, possibilitando a avaliação desses dispêndios para fins da verificação do percentual exigido pela LC n. 141/2012;

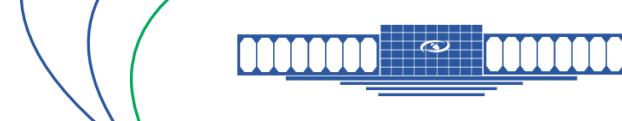
d) Assegure o cumprimento do art. 54 do ADCGT da CE/89, destinando ao FEHIS o percentual mínimo de 1% da receita líquida de impostos e transferências constitucionais;

e) Avalie as causas do descumprimento das metas fiscais (resultado primário e nominal), adotando medidas efetivas para o restabelecimento do equilíbrio previsto;

f) Elabore notas explicativas específicas para justificar eventuais deduções nos repasses duodecimais aos demais Poderes e órgãos autônomos, em especial aquelas fundadas no art. 168, § 2º, da CF/88;

g) Promova medidas para cumprimento do Plano de Amortização do déficit atuarial do RPPS, conforme previsto na Lei Estadual n. 6.339/2024.





Constata-se que não foi autuado processo autônomo de monitoramento para acompanhar o cumprimento das recomendações e ressalvas constantes do Relatório referente ao exercício financeiro de 2024, porém, com base nos documentos juntados aos autos e subsidiado na Análise realizada pela Divisão de Fiscalização, passa-se ao exame da observância dessas questões pontuais.

No que se refere à publicação extemporânea do RREO, reconhece-se a correção no exercício financeiro de 2025, conforme consta da tabela de fls. 2.166.

Sobre o repasse e aplicação de recursos orçamentários destinados Fundo de Habitação, encontra-se em trâmite neste Tribunal o Processo TC/1019/2024, no qual foi realizada auditoria de acompanhamento, porém ainda não foi objeto de julgamento.

Com relação às receitas primárias, em 2025 o Governo do Estado também atingiu a meta estabelecida no valor de R\$ 22.063 bilhões, consoante se verifica às f. 2.155.

O Resultado primário continuou deficitário no exercício de 2025, e da mesma forma o resultado nominal, os quais não alcançaram a meta de resultado nominal conforme apontamento da equipe técnica deste Tribunal, constante da tabela de f. 2.164.

Analisando o Déficit previdenciário no RPPS estadual, a Divisão de Fiscalização concluiu pela regularidade, considerando que:

A avaliação atuarial 2025, data-base 31/12/2024, demonstrou a existência de déficit atuarial. No entanto, há plano de equacionamento implementado pela Lei nº 6.339, de 2024, cujo valor atualizado se mostrou suficiente para cobertura do déficit atuarial apurado. (fls. 2175)

Quanto às recomendações constantes do Parecer Prévio 27/2025, constata-se que os referidos apontamentos não foram indicados na Análise realizada pela equipe técnica das contas deste exercício.

Outrossim, em observância os Pareceres Prévios emitidos por este Tribunal nos exercícios anteriores, pode-se concluir que houve uma significativa melhora no desempenho do Governo do Estado quanto ao cumprimento das metas e aplicação de recursos em políticas públicas, havendo neste último exercício de 2025 o aumento substancial de regularidade nos pontos analisados nas contas de gestão do Governo do Estado.



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exame das contas de governo do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício financeiro de 2025, evidencia que a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de modo geral, observou os preceitos constitucionais e legais aplicáveis, notadamente aqueles relacionados à responsabilidade fiscal, transparência e cumprimento dos limites legais.

Verificou-se que a prestação de contas foi encaminhada tempestivamente e apresentou adequada publicidade das demonstrações contábeis. Contudo, foram identificadas falhas formais quanto à completude documental, especialmente pela ausência de demonstrativos obrigatórios relacionados aos restos a pagar e relatórios fiscais, em desacordo com normas do Tribunal, ainda que parte dessas informações tenha sido localizada em outros meios, como o portal da transparência.

No que se refere à execução orçamentária e financeira, constatou-se, em linhas gerais, conformidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), bem como regularidade na abertura de créditos adicionais, na utilização da reserva de contingência e na observância de limites legais relevantes.

Destaca-se, ainda, o cumprimento dos mínimos constitucionais nas áreas de educação, saúde e demais vinculações obrigatórias, conforme também apontado pelo órgão de controle interno.

Por outro lado, a análise restou parcialmente prejudicada em aspectos relevantes, notadamente como:

(I) a ausência de informações em formato adequado que permitissem a verificação integral da margem orçamentária;

(II) a inexistência de metodologia clara para definição dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos; e

(III) a consequente impossibilidade de avaliação quanto ao cumprimento de repasse de algumas Contribuições Previdenciárias ao RPPS.

Registra-se, também, o não alcance das metas de resultado primário e nominal, conforme apontado pela Controladoria-Geral do Estado, o que demanda acompanhamento e eventual adoção de medidas corretivas pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que as impropriedades e limitações identificadas





não comprometem, de forma generalizada, a regularidade das contas, pois as demonstrações contábeis representam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, sendo que foram atendidas, em sua maior parte, as normas legais e constitucionais aplicáveis.

Assim, tais achados ensejam a emissão de parecer prévio favorável, com ressalvas e recomendações, voltadas ao aprimoramento da transparência, da qualidade da informação contábil e do processo de planejamento e execução orçamentária.



7. DISPOSITIVO DO VOTO

Diante do exposto, considerando as razões fáticas e jurídicas destacadas e, nos termos das disposições do art. 77, I, da Constituição Estadual c/c art. 32, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 e fundamentos do art. 115, I, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO que a prestação de contas anual de governo foi apresentada dentro do prazo estabelecido no art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012;

CONSIDERANDO que os Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário, e demais demonstrativos que integram a presente prestação de contas foram elaborados em consonância com as normas e princípios da contabilidade aplicados à Administração Pública;

CONSIDERANDO que as manifestações da Divisão de Fiscalização de Contas Públicas e do Ministério Público de Contas, não obstante as ressalvas e recomendações sugeridas, foram uníssonas no sentido de que as contas possuem condições técnicas de receber Parecer Prévio favorável à aprovação;

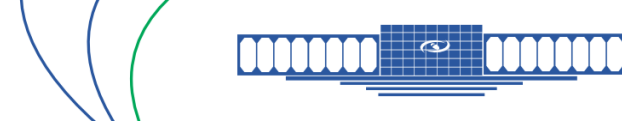
CONSIDERANDO que as ressalvas e recomendações adiante propostas têm por finalidade contribuir para o aprimoramento e a eficiência da gestão dos recursos públicos, assim como para dar transparência aos atos praticados pelo Chefe do Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que as impropriedades identificadas neste Relatório não são suficientes para fundamentar a emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação desta prestação de contas;

CONSIDERANDO que a deliberação a respeito destas contas não obsta a apreciação e o julgamento, por este Tribunal, dos atos de gestão praticados pelos dirigentes ou servidores dos demais Poderes do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, inclusive em relação aos seus respectivos Fundos;

E, finalmente, considerando que este Relatório visa subsidiar a emissão de Parecer Prévio, a ser encaminhado à Assembleia Legislativa para o julgamento da prestação de contas, nos termos dos arts. 63, IX, e 77, I, da Constituição Estadual, e do art. 21, I, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, **VOTO:**





I - Pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador Eduardo Corrêa Riedel, em conformidade com o disposto no art. 77, I, da Constituição Estadual, e nos artigos 21, I, 59, II, e § 3º, todos da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, com as seguintes ressalvas e recomendações:

I.I - DAS RESSALVAS:

RESSALVA 1: Ausência da remessa obrigatória dos seguintes documentos:

- a) relação dos restos a pagar pagos;
- b) relação dos restos a pagar cancelados;
- c) relação dos restos a pagar inscritos;
- d) relação dos restos a pagar inscritos da saúde, educação e Fundeb;
- e) relação dos restos a pagar pagos da saúde, educação e Fundeb;
- f) relação de contas bancárias; e
- g) relatórios fiscais RREO e RGF;

RESSALVA 2: Ausência de disponibilização das demonstrações contábeis (DCASP) no portal da transparência, em infringência ao art. 48, caput, da LRF, c/c art. 7º, Lei Estadual n. 4.416/2013;

RESSALVA 3: Distorção Contábil no Balanço Financeiro, no quadro dos ingressos, em relação às receitas orçamentárias vinculadas à Fonte de Recursos 803 – Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM).

Distorção Contábil no Balanço Patrimonial, no montante de R\$ 10.919.948.689,97, em conta contábil do passivo, face à ausência de reconhecimento das provisões matemáticas atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), em desacordo com a parte geral, item 6.2.2 (representação fidedigna), e parte III, item 4.3, do MCASP, 11ª edição;

Distorção Contábil no Balanço Patrimonial, no montante de R\$ 355.652.342,96, em contas do passivo (fls. 894; 1954-1955), face às divergências de informações relativas aos créditos previdenciários a pagar ao RPPS e ao SPSM, em desacordo com os itens 3.10 a 3.16 da NBC TSP114 Estrutura Conceitual, e com a parte geral,



item 6.2.2 (representação fidedigna), e parte III, itens 4.2.4 e 4.3, do MCASP, 11ª edição;

RESSALVA 4: Envio da “Demonstração de Alterações Orçamentárias”, em formato não pesquisável, em desacordo ao art. 35 da Resolução TCE/MS n. 88, de 03 de outubro 2018, inviabilizando a extração dos valores de abertura de crédito por elemento de despesa e impossibilitou o recálculo das deduções da margem orçamentária (pessoal e encargos sociais, dívidas, precatórios);

RESSALVA 5: Ausência da fixação do limite pelo valor nominal na LDO dos repasses do duodécimo aos Poderes e órgãos autônomos, ausência do detalhamento na LOA ou em notas explicativas da metodologia de cálculo, prejudicado o exame da devolução de saldos financeiros, previsto no art. 56, do ADCT da CE-MS, de 1989; e

RESSALVA 6: Não alcance das metas de despesas do Resultado Primário e Resultado Nominal, conforme estimado na LDO e LOA no exercício de 2025, ocasionado resultado deficitário.

I.II - DAS RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÃO 1: Observar com rigor a regular instrução processual, em atendimento aos comandos da Resolução TCE-MS n. 88, de 2018 para as próximas prestações de contas e encaminhe de forma completa e tempestiva todos os documentos de remessa obrigatória, especialmente relatórios fiscais RREO e RGF, em estrita observância às normas que regem a matéria;

RECOMENDAÇÃO 2: Priorizar a disponibilização das demonstrações contábeis e a prestações de contas consolidada e por unidade gestora de exercícios anteriores, em meios eletrônicos de fácil acesso, Portal da Transparência, em atendimento ao art. 48, caput, da LRF, c/c art. 7º Lei Estadual n. 4.416/2013;

RECOMENDAÇÃO 3: Priorizar a regular escrituração contábil, corrigindo as falhas constantes nos demonstrativos aqui analisados, de forma que os dados reflitam com exatidão e confiabilidade os registros analisados, em cumprimento às normativas



contábeis MCASP – 11ª Edição, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC, Normas STN – Secretaria do Tesouro Nacional e Portarias do MPS – Ministério da Previdência Social;

RECOMENDAÇÃO 4: Observar a regular instrução processual, com o envio de arquivos em formato adequado e pesquisável para análise desta Corte de Contas, consoante preconizado pela Resolução TCE-MS n. 88, de 2018;

RECOMENDAÇÃO 5: Priorizar as correções na LDO para que seja estabelecido um limite, com demonstração da metodologia ou memória de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos, viabilizando o exame da fixação de suas propostas orçamentárias e de suas dotações na LOA.

Elaborar Notas Explicativas, evidenciando a metodologia e memória de cálculo para a fixação dos limites dos duodécimos dos Poderes e órgãos autônomos, viabilizando, assim, o exame do regime de limitação de gastos previsto no art. 56, do ADCT da CE-MS, de 1989;

RECOMENDAÇÃO 6: Instruir nas próximas prestações de contas, os autos com demonstrativos analíticos completos e comprovantes dos repasses ao Regime Próprio de Previdência Social, contemplando, de forma segregada, as contribuições dos segurados, a contribuição patronal, os aportes destinados à cobertura do déficit atuarial e os aportes para cobertura de insuficiência financeira, de modo a viabilizar a verificação integral da regularidade previdenciária;

RECOMENDAÇÃO 7: Quanto à posição financeira do RPPS: fortalecer o monitoramento da sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, com avaliação periódica da suficiência e da execução do plano de equacionamento do déficit atuarial, bem como com controle específico e segregado dos aportes realizados para sua cobertura, a fim de reduzir riscos fiscais e assegurar a preservação do equilíbrio do regime previdenciário;

RECOMENDAÇÃO 8: Quanto à posição atuarial do RPPS: que sejam adotadas ações efetivas pelo Governo do Estado a fim de dar cumprimento ao Plano



de Amortização instituído pela Lei Estadual n. 6.339/2024 (com análise da viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento vigente para o período previsto – até o ano de 2065), possibilitando a redução do déficit atuarial do RRPS de Mato Grosso do Sul, e ainda, implemente as medidas estabelecidas pelo artigo 10, da Lei n. 5.101/2017, Lei n. 5.947/2022 e Lei Federal n. 13.885/2019 as quais devem ser detalhadas nas próximas Prestações de Contas de Governo; e

RECOMENDAÇÃO 9: Avaliar as causas ensejadoras do não cumprimento das metas de Resultado Primário e Nominal previstas para 2025, e que sejam adotadas medidas efetivas para viabilizar a obtenção dos resultados fiscais compatíveis com os parâmetros preestabelecidos nas leis estaduais que regulamentam a execução orçamentária dos recursos públicos.

II - Pela REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO na modalidade de **MONITORAMENTO**, para o fim de verificar o implemento das recomendações acima propostas e os resultados delas advindos, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 e nas disposições contidas na Resolução TCE-MS n. 109/2019, que aprovou o Manual de Monitoramento da Corte de Contas;

III - Pela INTIMAÇÃO das autoridades competentes, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012;

IV - Para que, após o trânsito em julgado, seja ENCAMINHADO o presente Parecer Prévio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul para subsidiar o julgamento da Prestação de Contas, nos termos dos artigos 77, I, da Constituição Estadual e 119, § 4º, do Regimento Interno do TCE/MS.



DELIBERAÇÃO

Como consta na ata, a deliberação foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao exercício de 2025, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador Eduardo Corrêa Riedel, com ressalvas e recomendações, pela realização de fiscalização na modalidade de monitoramento, pela intimação das autoridades competentes e, após o trânsito em julgado, pelo encaminhamento do presente Parecer Prévio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Iran Coelho das Neves (de forma remota), Osmar Domingues Jeronymo, Marcio Campos Monteiro, Sérgio de Paula e o Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 27 de maio de 2026.

Conselheiro **WALDIR NEVES BARBOSA**

Relator

